

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.426, DE 29 DE MARÇO DE 2008.

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos PCCV, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga, contendo o seu Quadro de Pessoal e as respectivas Tabelas de Vencimento(s), assim estruturados:
- I Quadro Permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes de cargo efetivos;
- II Quadro Suplementar, com as respectivas funções públicas ocupadas por servidores estáveis no serviço público, nos termos da Constituição Federal, que se extinguirão com a vacância das funções;
- III Quadro Transitório, com as respectivas funções públicas ocupadas por servidores não-estáveis, de natureza temporária, que se extinguirão paulatinamente com a vacância das funções, nas seguintes hipóteses:
 - a) exoneração a pedido;
 - b) exoneração de ofício.
 - Art. 2° Para os efeitos desta lei, consideram-se:
- I Quadro de Pessoal, o conjunto de cargos públicos, definidos em lei, existentes na Prefeitura Municipal de Ipatinga;
- II cargo público, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades, que devem ser cometidos a um servidor;
- III servidor público, a pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão e os ocupantes de funções temporárias que constituem os quadros suplementar e transitório;

- IV classe é o conjunto de cargos da mesma profissão e igual padrão de vencimento;
- V classe de cargos é o agrupamento de cargos públicos de atribuições de mesma natureza, de denominação idêntica, de mesmo grupo ocupacional e vencimento, e de mesmo grau de dificuldade e responsabilidade, escalonada em níveis:
- VI nível é o escalonamento identificado por algarismos romanos de I a V, com vencimento próprio, visando à movimentação dos cargos na classe;
- VII carreira é a organização em classe de cargos do mesmo grupo ocupacional, de mesmo vencimento e de mesmo grau de complexidade em relação às atribuições que a compõem, escalonados em níveis, para promoção privativa dos servidores que a integram;
- VIII grupo ocupacional é o conjunto de classes de cargos com afinidades entre si, quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
- IX grupo de vencimento é a escala numérica que identifica o vencimento atribuído às classes de cargos, nos seus respectivos grupos ocupacionais;
- X nível de vencimento é o símbolo atribuído ao conjunto de classes de cargos equivalentes, visando determinar a faixa de vencimentos a elas correspondentes;
- XI faixa de vencimento é a escala horizontal de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;
- XII padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor, dentro da faixa de vencimento da classe de cargo que ocupa.
- Art. 3º Os cargos públicos, acessíveis a quantos preencham os requisitos estabelecidos em lei, são providos em caráter efetivo ou em comissão.
- § 1º Cargo público é a unidade criada por lei, pago pelos cofres públicos, com denominação própria, número certo, nível de vencimento correspondente e atribuições descritas em Anexos, integrantes desta lei.
- § 2º Os cargos públicos de provimento efetivo, com a mesma denominação e descrição, para cujo exercício se exija a mesma escolaridade, formam uma classe.
- § 3° O número de cargos de uma classe é o estabelecido no seu nível inicial, de forma que as vagas previstas para os níveis subsequentes da

promoção na classe sejam proporcionais e limitadas a este número, conforme especificado no Anexo III desta lei.

- § 4º A criação de vagas só ocorrerá no nível I da classe de cargos, observando-se rigorosamente a proporcionalidade nos níveis subsequentes.
- § 5° A proporcionalidade de vagas nos níveis subseqüentes da classe de cargos obedecerá, respectivamente, ao critério de 80% (oitenta por cento) para o nível II, 72% (setenta e dois por cento) para o nível III, 65% (sessenta e cinco por cento) para o nível IV e 59% (cinqüenta e nove por cento) para o nível V, a incidir sobre o nível I da classe de cargos, que define o número certo para toda a classe de cargos.
- § 6º Os cargos públicos de provimento em comissão, de recrutamento amplo ou limitado, são de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas a atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- § 7º Cargo em comissão de recrutamento limitado, é o provido por servidor público, titular de cargo em caráter efetivo na Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos percentuais estabelecidos em lei.
- § 8° Cargo em comissão de recrutamento amplo, é o provido por qualquer pessoa que preencha os respectivos requisitos estabelecidos em lei.

SEÇÃO I DO QUADRO PERMANENTE

- Art. 4º Quadro Permanente é o conjunto de cargos públicos de caráter efetivo, constantes do Anexo III desta lei.
- § 1º A correlação entre as situações anteriores e o novo Ouadro de Pessoal é a estabelecida do Anexo II desta lei.
- § 2º Os cargos públicos de que trata o *caput* deste artigo, suas respectivas descrições, os requisitos de qualificação e o desenvolvimento funcional, são os constantes do Anexo IV desta lei.
- § 3º A definição dos grupos ocupacionais, bem como os seus desdobramentos em cargos e grupos de vencimento, é a constante do Anexo I desta lei.

SEÇÃO II DO OUADRO SUPLEMENTAR

Art. 5º Quadro Suplementar é o conjunto de funções públicas de natureza temporária e ocupadas por servidores estáveis em virtude de dispositivo constitucional, constantes do Anexo V desta lei.

Parágrafo único. Ficam mantidas as funções públicas ocupadas por servidores estáveis instituídas pela Lei Municipal nº 1.382, de 06 de abril de 1995 e suas alterações posteriores.

SEÇÃO III DO QUADRO TRANSITÓRIO

Art. 6° Quadro Transitório é o conjunto de funções públicas constantes do Anexo VI, constituído de servidores não-estáveis de natureza temporária, em virtude do disposto na Lei Municipal n° 1.610, de 01 de julho de 1998 e suas alterações.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

SEÇÃO I DAS CARREIRAS

Art. 7º A toda classe de cargos de provimento efetivo corresponde uma carreira, com número certo de cargos, conforme estabelecido no nível inicial de provimento na classe.

Parágrafo único. O sistema de carreira visa assegurar ao servidor público ocupante de cargo público em caráter efetivo, movimentação - sob requisitos de mérito, objetivamente apurados, e tempo de serviço - nas escalas de padrões de vencimento dos diversos níveis da classe a que pertença o mencionado cargo.

- Art. 8° A cada classe de cargos de provimento efetivo correspondem 05 (cinco) níveis de vencimento.
- $\$ 1° O ingresso na carreira dá-se no padrão inicial do Nível I da classe.
- § 2º O acesso aos Níveis II a V dar-se-á através de promoção, nos termos do art. 16 desta lei.
- § 3° Cada nível de vencimento desenvolve-se em 11 (onze) padrões, identificados por letras, de A a K, observada a relação de 3% (três por cento) entre um padrão, a partir do inicial, e o subsequente, sob os requisitos do art. 11 desta lei.
- Art. 9º A movimentação do servidor no cargo de que seja titular em caráter efetivo, dá-se, na carreira, por meio de progressão horizontal e promoção.
- Art. 10. Às classes do mesmo grupo ocupacional correspondem os mesmos níveis de vencimento e padrões.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

- Art. 11. Progressão horizontal é a passagem do servidor, do padrão de vencimento no qual esteja posicionado, ao padrão subsequente do mesmo nível da classe.
- § 1° Para obter direito à progressão horizontal, deverá o servidor:
- I completar o interstício de 1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, contados do ingresso na classe ou do padrão de vencimento que percebe;
- II haver obtido conceito favorável na Avaliação de Desempenho, durante o interstício a que se refere o inciso I deste artigo.
- § 2º O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não será computado para a concessão do disposto no artigo, exceto nos seguintes casos:

I - férias;

- II casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de sua realização;
- III luto, por 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do óbito, pelo falecimento de cônjuge ou companheiro(a), pai, mãe, avô, avó, sogro, sogra, padrasto, madrasta, filho(a), irmão(ã), enteado(a) ou menor sob sua guarda ou tutela;
- IV luto, por 02 (dois) dias consecutivos, a contar do óbito, pelo falecimento de parentes até segundo grau ou afins;
 - V licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
 - VI licença à gestante, nos termos da Constituição Federal;
 - VII licença por motivo de adoção;
- VIII participação em corpo de jurados, serviço militar, doação de sangue e outros serviços obrigatórios pela legislação pertinente;
 - IX licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
- X licença para tratamento de saúde, por até 90 (noventa) dias:
- XI licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que não superior a 60 (sessenta) dias;

XII - afastamento por medida cautelar, em processo administrativo disciplinar;

XIII - prisão, se ocorrer a soltura do servidor, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida, se for reconhecida a improcedência da imputação ou se houver declaração de inocência mediante trânsito em julgado;

XIV – VETADO.

- § 3° A contagem de tempo para novo período será iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.
- § 4º Não interromperá a contagem de interstício aquisitivo o exercício de cargo em comissão na Prefeitura Municipal.
- Art. 12. Perderá o direito à progressão horizontal o servidor que no período aquisitivo:
- I sofrer penalidade de suspensão ou destituição de função de confiança, prevista na legislação municipal;
- II faltar ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, contínuos ou não, ressalvado o disposto no artigo anterior.
- Art. 13. O acréscimo de vencimento, em decorrência de progressão, uma vez deferida, será devido a partir do mês em que o servidor houver cumprido o interstício.

SEÇÃO III DA PROMOÇÃO

- Art. 14. Promoção é a passagem do servidor ao nível subsequente, na classe, dentro da mesma carreira, condicionada à existência de cargo vago, conforme disposto no Anexo III desta lei.
- Art. 15. Para fazer jus à promoção, o servidor deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I ter cumprido o interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, no cargo de nível precedente da classe, admitidos os afastamentos previstos no parágrafo 2º do artigo 11 desta lei;
- II não ter sofrido punição disciplinar de suspensão ou destituição de função de confiança no período aquisitivo;
- III ter obtido conceito favorável na avaliação do desempenho de seu cargo;

IV - participação, com aproveitamento, em curso ou cursos de treinamento relacionados com o cargo, a ser ministrados pela Administração, realizados após o ingresso do servidor no nível em que esteja posicionado.

- § 1º Presume-se apto à promoção o servidor que durante o interstício não receber os treinamentos previstos no inciso IV e ter cumprido cumulativamente os demais requisitos;
- § 2º A promoção para as classes de cargos dar-se-á em 5 (cinco) níveis.
- Art. 16. Para efeito de desempate no processo de Promoção, serão considerados sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I maior tempo de serviço na classe;
 - II maior tempo de serviço na carreira;
 - III maior tempo de serviço público municipal;
 - IV maior tempo de serviço público em geral.
- Art. 17. A promoção será determinada por ato do Prefeito Municipal, ou por quem este delegar.

Parágrafo único. O acréscimo de vencimento, em decorrência de promoção, uma vez deferida, será devido a partir do mês em que o servidor houver cumprido o interstício.

Art. 18. Efetivada a promoção, por meio de Portaria, fica assegurado ao servidor o direito à continuidade de contagem de tempo para obtenção de novo padrão de vencimento.

Parágrafo único. Ao servidor promovido será atribuído o vencimento correspondente ao padrão que já tiver alcançado em sua classe anterior.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 19. A avaliação de desempenho visa, fundamentalmente, a apurar a eficiência do servidor e a qualidade de seu trabalho, em função dos objetivos específicos de seu cargo.

Parágrafo único. Caberá à chefia imediata proceder à Avaliação de Desempenho de seus subordinados, ficando a cargo do Secretário Municipal da pasta ratificar a avaliação.

Art. 20. Na Avaliação de Desempenho serão adotados modelos que atenderão à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor público e às

condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

II - periodicidade;

III - contribuição do servidor para consecução dos objetivos do serviço público;

IV - comportamento do servidor público;

V - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores públicos;

VI - conhecimento, pelo servidor público, do resultado da avaliação.

§ 1º A Prefeitura instituirá, através de Decreto, "Comissão de Desenvolvimento Funcional" para coordenar e supervisionar periodicamente as atividades de aferição do desempenho, para fins de desenvolvimento dos servidores na carreira.

§ 2º Não tendo o servidor sido avaliado no interstício relativo à sua evolução funcional, este não poderá ser privado do direito à progressão horizontal ou promoção, desde que tenha atendido os demais requisitos determinados nesta lei.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 21. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - vencimento, a retribuição pecuniária mensal pelo exercício efetivo do cargo público, correspondente ao nível e padrão referente à progressão horizontal, fixada em lei, nunca inferior a um salário mínimo, com carga horária mensal de trabalho prevista para o cargo;

II - vencimentos, a retribuição correspondente ao nível fixado em lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes;

III - remuneração, o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

Art. 22. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos públicos são irredutíveis, conforme o dispositivo constitucional.

- Art. 23. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos será realizada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de conformidade com o disposto no texto constitucional.
- Art. 24. Sempre que se reajustar o vencimento dos servidores em atividade, o reajuste será estendido aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data.
- Art. 25. Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos, quaisquer benefício ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo público em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
- Art. 26. A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas do Município de Ipatinga e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito Municipal.
- Art. 27. As classes de cargos de provimento efetivo do quadro dos servidores da Prefeitura de Ipatinga estão hierarquizadas por grupos ocupacionais de vencimentos indicados no Anexo I, desta lei.
- Art. 28. Os valores mensais dos níveis e padrões de vencimento são os constantes do Anexo XI.

CAPÍTULO V DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DEMAIS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

- Art. 29. O servidor designado para as funções gratificadas, além do vencimento de seu cargo efetivo, fará jus a uma gratificação em percentual calculado sobre os vencimentos previsto no Anexo VII.
 - \S 1° É vedada a acumulação de função gratificada.
- § 2º A gratificação de que trata este artigo não será incorporada aos vencimentos e/ou aos proventos de aposentadoria.
- Art. 30. O servidor poderá receber, além do vencimento as seguintes vantagens pecuniárias:
- I retribuição por serviço extraordinário, exceto se ocupante de cargo em comissão;
 - II diária, conforme lei;
 - III ajuda de custo, conforme lei;
 - IV vale transporte, conforme lei;

V - salário-família;

VI - licença à gestante, nos termos da Constituição Federal;

VII - licença paternidade, nos termos fixados em lei;

VIII - adicional por trabalho noturno;

IX - adicional por atividades insalubres, penosas ou perigosas,

na forma da lei:

X - adicional ou retorno de férias;

XI - adicional de nível universitário;

XII - adicional de extensão universitária;

XIII - repouso semanal remunerado, conforme lei;

XIV - gratificações:

- a) pela elaboração de trabalho técnico e especial de interesse da Prefeitura, desde que realizado fora do horário habitual de trabalho;
 - b) gratificação natalina ou décimo terceiro vencimento;
 - c) de função conforme disposto no art. 50 desta lei e Anexo

VII.

Parágrafo único. Os acréscimos pecuniários, previstos neste artigo, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

- Art. 31. A retribuição pecuniária pelo serviço extraordinário será de 50% (cinqüenta por cento) superior ao da hora normal para dias úteis de trabalho e de 100% (cem por cento) para os dias de repouso semanal e feriados.
- § 1º A média mensal das horas extras recebidas no ano, integrará a base de cálculo para efeito do pagamento da gratificação natalina.
- § 2º Somente será permitido o serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias.
- § 3º A prestação de serviço extraordinário depende de prévia e expressa autorização do Secretário Municipal a que o servidor estiver vinculado, que obedecerá à previsão orçamentária.

Art. 32. Será devido ao servidor, mensalmente, salário-família, por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade.

Parágrafo único. O valor por cota do salário-família a ser pago ao servidor observará as disposições estabelecidas pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 33. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como de 52 (cinqüenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Art. 34. Ao servidor que não exerça cargo de nível superior, será deferido, mediante requerimento e comprovação de curso superior concluído posteriormente à data de vigência desta lei, "Adicional de Nível Universitário", no valor correspondente a 2% (dois por cento) do vencimento do seu cargo efetivo, limitado a um adicional.

Parágrafo único. O servidor não ocupante de cargo de nível superior que, até a vigência desta lei, já seja portador de diploma de nível superior, terá direito ao "Adicional de Extensão Universitária", no valor correspondente a 2% (dois por cento), limitado a 01 (um) adicional, mediante comprovação de conclusão - efetivada a partir da vigência desta lei - de curso de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 35. Ao servidor ocupante de cargo de nível superior que venha a concluir, a partir da vigência desta lei, curso de especialização, pósgraduação, mestrado ou doutorado em sua área de formação e/ou atuação, será deferido "Adicional de Extensão Universitária", no valor correspondente a 2% (dois por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, por curso concluído, limitado ao percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O Adicional de Extensão Universitária será deferido, nos termos do *caput* do artigo, mediante requerimento e comprovação de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

- Art. 36. Será paga anualmente ao servidor público, a gratificação natalina ou décimo-terceiro vencimento, com base na remuneração integral do cargo ou função que estiver exercendo, devida no mês de dezembro.
- § 1º Nos casos de desligamento do servidor, a gratificação natalina será proporcionalizada à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço.
- $\$ 2° Fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será havida como mês integral.

- § 3º O pagamento da gratificação que se refere este artigo, conforme dispositivo constitucional, será efetuado até vinte de dezembro de cada ano.
- § 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da gratificação em duas parcelas, correspondentes a 50% (cinqüenta por cento) do valor da remuneração do mês de quitação.
- Art. 37. Por ocasião do retorno das férias do servidor público, ser-lhe-á pago um adicional correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração percebida no mês em que iniciar o período de fruição.
- § 1º O adicional de férias será devido apenas uma vez em cada exercício, no caso de servidores públicos com direito a dois períodos de férias anuais.
- § 2º O adicional de férias será pago inclusive nos casos de férias acumuladas, por não terem sido gozadas oportunamente.
- § 3º O servidor público em regime de acumulação lícita perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração de cada função ou cargo.
- § 4º Nos casos de desligamento do servidor, o adicional de férias será proporcionalizado à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, observado o efetivo exercício no período aquisitivo.
- § 5° O adicional de que trata este artigo cumpre dispositivo constitucional e legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO VI DAS FÉRIAS-PRÊMIO

- Art. 38. Após cada 05 (cinco) anos de efetivo e ininterrupto exercício no Município, serão concedidas, ao servidor que as requerer, férias-prêmio de 03 (três) meses, com o vencimento e as demais vantagens do cargo ou função, excetuadas as gratificações por serviços extraordinários.
- §1º O servidor que ocupar cargo em comissão ou função gratificada, deles ficará afastado durante as férias-prêmio, com o direito às vantagens da comissão ou da gratificação da função, enquanto durar o afastamento.
- § 2º É vedada a conversão das férias-prêmio em vantagem pecuniária.
- § 3º As férias-prêmio serão concedidas segundo a conveniência do serviço, e serão autorizadas pelo prefeito Municipal.
- § 2º Não se concederão férias-prêmio, se houver o funcionário, no quinquênio:

- I sofrido pena de suspensão;
- II faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;
- III gozado licença, sem vencimentos, para tratar de assunto de interesse particular, por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- § 3º As férias-prêmio poderão ser gozadas em 2 (dois) períodos, não inferior, qualquer deles, a 45 (quarenta e cinco) dias.
- § 4° O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não será computado para a concessão do disposto no artigo, admitidas as excessões previstas no § 2° do art. 11 desta lei.
- Art. 39. É garantida a contagem em dobro das férias-prêmio não gozadas, para fins de concessão de aposentadoria, somente para as férias-prêmio adquiridas até a data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

CAPÍTULO VII DA JORNADA DE TRABALHO

- Art. 40. Haverá, na Prefeitura Municipal, as seguintes cargas horárias normais de trabalho:
 - I de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) semanais;
 - II de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais;
- III de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais, nos turnos ininterruptos de revezamento;
 - IV de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) semanais;

Parágrafo único. Não é permitido acréscimo à carga horária normal de trabalho, nos casos em que ela tiver sido fixada em lei federal específica.

- Art. 41. A carga horária normal de trabalho será cumprida nos horários seguintes:
 - I a de 04 (quatro) horas diárias:
 - a) das 07:00 (sete) às 11:00 (onze) horas;
 - b) das 11:00 (onze) às 15:00 (quinze) horas;
 - c) das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas; ou
 - d) das 15:00 (quinze) às 19:00 (dezenove) horas.

- II a de 06 (seis) horas diárias:
- a) das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas;
- b) das 08:00 (oito) às 14:00 (quatorze) horas;
- c) ou das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas; ou
- d) das 13:00 (treze) às 19:00 (dezenove) horas.
- III a de 06 (seis) horas diárias, nos turnos ininterruptos de revezamento:
- a) conforme escala de revezamento de turnos implementada;
- b) conforme definida em acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- IV a de 08 (oito) horas diárias:
- a) das 07:00 (sete) às 16:00 (dezesseis) horas, interrompendose no período compreendido entre as 11:00 (onze) e às 12:00 (doze) horas;
- b) das 7:30 (sete e trinta) às 17:00 (dezessete) horas, interrompendo-se no período compreendido entre as 11:30 (onze e trinta) e às 13:00 (treze) horas; ou
- c) das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, interrompendo-se no período compreendido entre as 12:00 (doze) e às 14:00 (quatorze) horas.

V - Médicos:

- a) 20 (vinte) horas semanais;
- b) em regime de plantão: 24 (vinte e quatro) horas semanais.
- Art. 42. O Executivo Municipal poderá determinar jornada especial de trabalho para classe de servidores e órgãos.
- Art. 43. A carga horária normal de trabalho de cargo em comissão é de 8 (oito) horas diárias.

CAPÍTULO VIII DO POSICIONAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTO

Art. 44. Para efeito de posicionamento das classes de cargos/série de classe da situação atual no grupo ocupacional e grupo de vencimento propostos, observar-se-á o disposto no Anexo X desta lei.

- Art. 45. Para o posicionamento do servidor na tabela de vencimentos, Anexo XI, desta lei, observar-se-á o previsto no artigo anterior, devendo-se considerar a progressão horizontal, mantendo-se o número de graus atualmente percebidos, obedecendo o limite de padrões proposto e assegurado o período de interstício já transcorrido para aquisição de novo padrão de vencimento.
- § 1º Os servidores com vencimento superior ao previsto na tabela de vencimentos vigente, por força do disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.580, de 18 de março de 1998, serão posicionados no valor de vencimento correspondente ao atualmente percebido, resguardando o mesmo número de graus.
- § 2º Na hipótese de não haver vencimento no grau correspondente ao atualmente percebido, os servidores serão posicionados no valor de vencimento imediatamente superior, conforme o disposto no *caput* deste artigo.
- § 3º Sendo o vencimento atual maior que o proposto, será mantido o valor de vencimento e alterado o número do padrão de vencimento, evitando qualquer redução de vencimento.
- § 4º Posicionado o servidor, este terá de submeter-se aos mesmos requisitos previstos no Capítulo II, Seção III para concorrer à promoção na classe.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os cargos de Analista de Sistemas, Analista de Sistemas Administrativos, Analista de Economia, Orçamento e Finanças, Assistente Técnico Operacional, Oficial Especializado, Técnico Superior de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Técnico Superior de Serviços Públicos, Técnico de Serviços de Saúde e Técnico Superior de Saúde, ficam transformados em classe de cargos, em conformidade com as especialidades profissionais desempenhadas na área de atuação, de acordo com o previsto no Anexo II.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Técnico Superior de Serviços Públicos que não se enquadrarem nas classes de cargos propostas neste artigo, terão seus cargos extintos com a vacância.

- Art. 47. Os cargos de Operador de Computador, Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas, passam a denominar-se, respectivamente, Assistente de Informática, Fiscal Municipal de Obras e Fiscal Municipal de Posturas.
- Art. 48. Os servidores ocupantes de função pública estabilizados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que integram o Quadro Suplementar, Anexo V, desta lei, ficam submetidos às regras previstas na Lei Municipal nº 1.382, de 06 de abril de 1995 e alterações posteriores, especialmente quanto aos seus direitos e deveres.

Art. 49. Os servidores ocupantes de função pública, que integram o Quadro Transitório, Anexo VI, desta lei, ficam submetidos às regras previstas na Lei Municipal n° 1.610, de 01 de julho de 1998, e alterações posteriores, especialmente quanto aos seus direitos e deveres.

Art. 50. Será devida Gratificação de Função ao servidor efetivo nomeado ou designado para cargo de provimento em comissão, independentemente de opção, aplicando-se o maior valor resultante entre:

I - o vencimento do cargo em comissão; ou

II - o vencimento e vantagens permanentes do cargo efetivo, acrescido do percentual previsto para a gratificação, conforme dispõe a Lei 1.580, de 18 de março de 1998 e suas alterações.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo, não será incorporada aos vencimentos e/ou aos proventos de aposentadoria.

Art. 51. Para efeito de contagem de tempo visando a progressão horizontal, é assegurado ao servidor o período de interstício já transcorrido desde a última passagem do padrão de vencimento no qual esteja posicionado, para o padrão subsequente do mesmo nível de classe.

Parágrafo único. A contagem de tempo do servidor que esteja posicionado no último grau da tabela prevista no Anexo da Lei nº 1.580, de 18 de março de 1998, será computada a partir da vigência desta lei, e após o seu posicionamento na nova tabela.

Art. 52. Aos servidores titulares de função pública estável não se aplica o disposto nesta lei, no tocante à promoção, que é privativa de cargos efetivos.

Art. 53. Os cargos atuais e os propostos em decorrência desta lei correlacionam-se na forma do Anexo II.

Art. 54. É vedado o desvio de função, sendo dever das chefias evitá-lo, sob pena de responsabilidade.

Art. 55. Ficam extintos por força desta lei e extintos com a vacância, os cargos constantes dos Anexos VIII e IX, respectivamente.

Art. 56. VETADO.

Art. 57. Para ocorrer à despesa resultante desta lei, utilizar-seão dotações pertinentes do orçamento da Prefeitura Municipal, assegurados os recursos na forma do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 58. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 1.128, de 07 de agosto de 1990 e alterações subsequentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, aos 29 de março de 2008.

Sebastião de Barros Quintão PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.426, DE 29 DE MARÇO DE 2008.

Partes vetadas pelo Prefeito Municipal do Projeto de Lei nº 31/08 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga e dá outras providências". O veto foi apreciado e rejeitado pela Câmara Municipal de Ipatinga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, com fundamento no § 5º do artigo 209 do Regimento Interno, promulga as seguintes partes da Lei nº 2.426, de 29 de março de 2008.

Art. 11.

• • •

§ 2°

. . .

XIV – investido em cargo eletivo de diretoria de cooperativa de servidores públicos, sindicato ou no exercício de mandato de representação política no âmbito municipal, estadual ou federal.

...

Art. 14. Suprimido.

...

Art. 16

...

§ 3° Suprimido.

Art. 20. Suprimido.

...

Art. 56. O servidor que ocupar cargo eletivo de diretoria de cooperativa de servidores públicos será afastado do cargo efetivo, sendo-lhe assegurado a remuneração do cargo efetivo e todos os direitos dos servidores em atividade.

Os Anexos I, II, III, IV e X que tratam, respectivamente, da Classe de Cargo/Nível, da Classe de Cargos/Série, da função, da Descrição da Classe e Classe de Cargo/Série da Classe de Programador I a V, foram suprimidos.

Os Anexos II, VIII e X que tratam da Classe de Cargos/Série de Classe, Analista de Desenvolvimento de Sistemas I a V; da Classe de Cargo Programador; da Classe de Cargo/Série de Classe programador I a III foram aditados, conforme quadros abaixo:

ANEXO II CORRELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA		
Classes de Cargos/ Série de Classe	Grupo Ocupacional	Classes de Cargos/Níveis	Grupos de Vencimento
Programador I, II e III	Nível Superior	Analista de Desenvolvimento de Sistemas I, II, III, IV e V	06

ANEXO VIII

CLASSES DE CARO	GOS EXTINTOS POR FORÇA DESTA LEI
	DENOMINAÇÃO
Auditor	
Avaliador	
Desenhista	
Desenhista Copista	
Diagramador	
Fiscal Municipal (Lei nº 2.017/03)	
PROGRAMADOR	
Repórter Cinematográfico	

$\label{eq:anexo} \textbf{ANEXO X}$ QUADRO PERMANENTE - POSICIONAMENTO

ATUAL	PROPOSTO	
Classe de Cargos/ Série de Classe	Grupo Ocupacional	Grupo de Vencimento
Programador I		6
Programador II	Nível Superior	6
Programador III		6

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, 04 de abril de 2008.

Nardyello Rocha de Oliveira PRESIDENTE

ANEXO I COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL	CLASSES DE CARGOS/NÍVEIS	GRUPO DE VENC.
Serviços Básicos	Auxiliar de Administração I (*)	01
	Auxiliar de Administração II	01
	Auxiliar de Administração III	01
	Auxiliar de Administração IV	01
	Auxiliar de Administração V	01
	Auxiliar de Ofícios I (*)	01
	Auxiliar de Ofícios II	01
	Auxiliar de Ofícios III	01
	Auxiliar de Ofícios IV	01
	Auxiliar de Ofícios V	01
	Auxiliar de Serviços I	01
	Auxiliar de Serviços II	01
	Auxiliar de Serviços III	01
	Auxiliar de Serviços IV	01
	Auxiliar de Serviços V	01
	Medidor I	01
	Medidor II	01

	Medidor III	01
	Medidor IV	01
	Medidor V	01
	Oficial de Serviços I (*)	01
	Oficial de Serviços II	01
	Oficial de Serviços III	01
	Oficial de Serviços IV	01
	Oficial de Serviços V	01
	Operador de Maquinas Leves I (*)	01
	Operador de Maquinas Leves II	01
	Operador de Maquinas Leves III	01
	Operador de Maquinas Leves IV	01
	Operador de Maquinas Leves V	01
Serviços Auxiliares	Auxiliar de Higiene Oral I (*)	02
or viços i taxinares	Auxiliar de Higiene Oral II	02
	Auxiliar de Higiene Oral III	02
	Auxiliar de Higiene Oral IV	02
	Auxiliar de Higiene Oral V	02
	Auxiliar de Serviços de Saúde I	02
	Auxiliar de Serviços de Saúde II	02
	Auxiliar de Serviços de Saúde III	02
	Auxiliar de Serviços de Saúde IV	02
	Auxiliar de Serviços de Saúde V	02
	Monitor I	02
	Monitor II	02
	Monitor III	02
	Monitor IV	02
	Monitor V	02
	Nivelador I	02
	Nivelador II	02
	Nivelador III	02
	Nivelador IV	02
	Nivelador V	02
	Telefonista I	02
	Telefonista II	02
	Telefonista III	02
	Telefonista IV	02
	Telefonista V	02

	Vigilante I	02
	Vigilante II	02
	Vigilante III	02
	Vigilante IV	02
	Vigilante V	02
Serviços Especializados	Agente de Administração I	03
	Agente de Administração II	03
	Agente de Administração III	03
	Agente de Administração IV	03
	Agente de Administração V	03
	Auxiliar de Enfermagem I	02
	Auxiliar de Enfermagem II	03
	Auxiliar de Enfermagem III	03
	Auxiliar de Enfermagem IV	03
	Auxiliar de Enfermagem V	03
	Atendente Consultório Dentário I	03
	Atendente Consultório Dentário II	03
	Atendente Consultório Dentário III	03
	Atendente Consultório Dentário IV	03
	Atendente Consultório Dentário V	03
	Carpinteiro I	03
	Carpinteiro II	03
	Carpinteiro III	03
	Carpinteiro IV	03
	Carpinteiro V	03
	Digitador I (*)	03
	Digitador II	03
	Digitador III	03
	Digitador IV	03
	Digitador V	03
	Eletricista I	03
	Eletricista II	03
	Eletricista III	03
	Eletricista IV	03
	Eletricista V	03
	Encanador I	03
	Encanador II	03
	Encanador III	03

	Encanador IV	03
	Encanador I V Encanador V	03
	Marceneiro I	
		03
	Marceneiro II	03
	Marceneiro III	03
	Marceneiro IV	03
	Marceneiro V	03
	Mecânico de Máquinas e Veículos I	03
	Mecânico de Máquinas e Veículos II	03
	Mecânico de Máquinas e Veículos III	03
	Mecânico de Máquinas e Veículos IV	03
	Mecânico de Máquinas e Veículos V	03
	Motorista I	03
	Motorista II	03
	Motorista III	03
	Motorista IV	03
	Motorista V	03
	Montador I	03
	Montador II	03
	Montador III	03
	Montador IV	03
	Montador V	03
	Operador de Maquinas Pesadas I	03
	Operador de Maquinas Pesadas II	03
	Operador de Maquinas Pesadas III	03
	Operador de Maquinas Pesadas IV	03
	Operador de Maquinas Pesadas V	03
	Pedreiro I	03
	Pedreiro II	03
	Pedreiro III	03
	Pedreiro IV	03
	Pedreiro V	03
	Pintor I	03
	Pintor II	03
	Pintor III	02
	Pintor IV	03
	Pintor V	03
	Soldador I	03
II .	Doldadol 1	03

	Soldador II	03
	Soldador III	03
	Soldador IV	03
	Soldador V	03
	Traçador I	03
	Traçador II	03
	Traçador III	03
	Traçador IV	03
	Traçador V	03
Nível Médio	Cadastrador I	04
1,1,011,10010	Cadastrador II	04
	Cadastrador III	04
	Cadastrador IV	04
	Cadastrador V	04
	Fiscal Municipal de Obras I	04
	Fiscal Municipal de Obras II	04
	Fiscal Municipal de Obras III	04
	Fiscal Municipal de Obras IV	04
	Fiscal Municipal de Obras V	04
	Fiscal Municipal de Posturas I	04
	Fiscal Municipal de Posturas II	04
	Fiscal Municipal de Posturas III	04
	Fiscal Municipal de Posturas IV	04
	Fiscal Municipal de Posturas V	04
	Fiscal Municipal de Saúde I	04
	Fiscal Municipal de Saúde II	04
	Fiscal Municipal de Saúde III	04
	Fiscal Municipal de Saúde IV	04
	Fiscal Municipal de Saúde V	04
	Oficial de Administração I	04
	Oficial de Administração II	04
	Oficial de Administração III	04
	Oficial de Administração IV	04
	Oficial de Administração V	04
	Assistente de Informática I	04
	Assistente de Informática II	04
	Assistente de Informática III	04
	Assistente de Informática IV	04

	Assistente de Informática V	04
	Repórter Fotográfico I	04
	Repórter Fotográfico II	04
	Repórter Fotográfico III	04
	Repórter Fotográfico IV	04
	Repórter Fotográfico V	04
Nível Técnico	Assistente Téc. de Administração I	05
	Assistente Téc. de Administração II	05
	Assistente Téc. de Administração III	05
	Assistente Téc. de Administração IV	05
	Assistente Téc. de Administração V	05
	Condutor Socorrista I	05
	Condutor Socorrista II	05
	Condutor Socorrista III	05
	Condutor Socorrista IV	05
	Condutor Socorrista V	05
	Desenhista Projetista I	05
	Desenhista Projetista II	05
	Desenhista Projetista III	05
	Desenhista Projetista IV	05
	Desenhista Projetista V	05
	Fiscal Tributário I	05
	Fiscal Tributário II	05
	Fiscal Tributário III	05
	Fiscal Tributário IV	05
	Fiscal Tributário V	05
	Técnico Agrícola I	05
	Técnico Agrícola II	05
	Técnico Agrícola III	05
	Técnico Agrícola IV	05
	Técnico Agrícola V	05
	Técnico de Análises Clínicas I	05
	Técnico de Análises Clínicas II	05
	Técnico de Análises Clínicas III	05
	Técnico de Análises Clínicas IV	05
	Técnico de Análises Clínicas V	05
	Técnico de Contabilidade I	05
	Técnico de Contabilidade II	05

Técnico de Contabilidade III	05
Técnico de Contabilidade IV	05
Técnico de Contabilidade V	05
Técnico de Edificações I	05
Técnico de Edificações II	05
Técnico de Edificações III	05
Técnico de Edificações IV	05
Técnico de Edificações V	05
Técnico de Enfermagem I	05
Técnico de Enfermagem II	05
Técnico de Enfermagem III	05
Técnico de Enfermagem IV	05
Técnico de Enfermagem V	05
Técnico de Estradas I	05
Técnico de Estradas II	05
Técnico de Estradas III	05
Técnico de Estradas IV	05
Técnico de Estradas V	05
Técnico de Higiene Dental I	05
Técnico de Higiene Dental II	05
Técnico de Higiene Dental III	05
Técnico de Higiene Dental IV	05
Técnico de Higiene Dental V	05
Técnico de Informática I	05
Técnico de Informática II	05
Técnico de Informática III	05
Técnico de Informática IV	05
Técnico de Informática V	05
Técnico de Segurança do Trabalho I	05
Técnico de Segurança do Trabalho II	05
Técnico de Segurança do Trabalho III	05
Técnico de Segurança do Trabalho IV	05
Técnico de Segurança do Trabalho V	05
Técnico em Citologia I	05
Técnico em Citologia II	05
Técnico em Citologia III	05
Técnico em Citologia IV	05
Técnico em Citologia V	05

Técnico em Histologia I	05
Técnico em Histologia II	05
Técnico em Histologia III	05
Técnico em Histologia IV	05
Técnico em Histologia V	05
Técnico em Óptica I	05
Técnico em Óptica II	05
Técnico em Óptica III	05
Técnico em Óptica IV	05
Técnico em Óptica V	05
Técnico em Prótese I	05
Técnico em Prótese II	05
Técnico em Prótese III	05
Técnico em Prótese IV	05
Técnico em Prótese V	05
Técnico em Radiologia I	05
Técnico em Radiologia II	05
Técnico em Radiologia III	05
Técnico em Radiologia IV	05
Técnico em Radiologia V	05
Técnico em Transporte Público I	05
Técnico em Transporte Público II	05
Técnico em Transporte Público III	05
Técnico em Transporte Público IV	05
Técnico em Transporte Público V	05
Técnico em Vigilância Epidemiológica I	05
Técnico em Vigilância Epidemiológica II	05
Técnico em Vigilância Epidemiológica III	05
Técnico em Vigilância Epidemiológica IV	05
Técnico em Vigilância Epidemiológica V	05
Técnico em Zoonoses I	05
Técnico em Zoonoses II	05
Técnico em Zoonoses III	05
Técnico em Zoonoses IV	05
Técnico em Zoonoses V	05
Técnico Operacional em Transporte I	05
Técnico Operacional em Transporte II	05
Técnico Operacional em Transporte III	05

	Técnico Operacional em Transporte IV	05
	Técnico Operacional em Transporte V	05
	Topógrafo I	05
	Topógrafo II	05
	Topógrafo III	05
	Topógrafo IV	05
	Topógrafo V	05
Nível Superior	Administrador I	06
-	Administrador II	06
	Administrador III	06
	Administrador IV	06
	Administrador V	06
	Analista de Desenvolvimento de Sistemas I	06
	Analista de Desenvolvimento de Sistemas II	06
	Analista de Desenvolvimento de Sistemas III	06
	Analista de Desenvolvimento de Sistemas IV	06
	Analista de Desenvolvimento de Sistemas V	06
	Analista de Suporte de Banco de Dados I	06
	Analista de Suporte de Banco de Dados II	06
	Analista de Suporte de Banco de Dados III	06
	Analista de Suporte de Banco de Dados IV	06
	Analista de Suporte de Banco de Dados V	06
	Analista de Suporte de Rede, de	06
	Analista de Suporte de Rede, de	06
	Analista de Suporte de Rede, de	06
	Analista de Suporte de Rede, de	06
	Analista de Suporte de Rede, de	06
	Arquiteto I	06
	Arquiteto II	06
	Arquiteto III	06
	Arquiteto IV	06
	Arquiteto V	06
	Assistente Social I	06
	Assistente Social II	06
	Assistente Social III	06
	Assistente Social IV	06
	Assistente Social V	06
	Auditor Fiscal I	06

Auditor Fiscal II	06
Auditor Fiscal III	06
Auditor Fiscal IV	06
Auditor Fiscal V	06
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde I	06
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde II	06
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde III	06
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde IV	06
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde V	06
Biólogo I	06
Biólogo II	06
Biólogo III	06
Biólogo IV	06
Biólogo V	06
Bioquímico I	06
Bioquímico II	06
Bioquímico III	06
Bioquímico IV	06
Bioquímico V	06
Blibliotecônomo I	06
Blibliotecônomo II	00
Blibliotecônomo III	06
Blibliotecônomo IV	06
Blibliotecônomo V	06
Contador I	06
Contador II	06
Contador III	06
Contador IV	06
Contador V	06
Economista I	06
Economista II	06
Economista III	06
Economista IV	06
Economista V	06
Enfermeiro I	06
Enfermeiro II	06
Enfermeiro III	06
Enfermeiro IV	06

Enfermeiro V	06
Engenheiro de Operação I	06
Engenheiro de Operação II	06
Engenheiro de Operação III	06
Engenheiro de Operação IV	06
Engenheiro de Operação V	06
Engenheiro I	06
Engenheiro II	06
Engenheiro III	06
Engenheiro IV	06
Engenheiro V	06
Estatístico I	06
Estatístico II	06
Estatístico III	06
Estatístico IV	06
Estatístico V	06
Farmacêutico I	06
Farmacêutico II	06
Farmacêutico III	06
Farmacêutico IV	06
Farmacêutico V	06
Fisioterapêuta I	06
Fisioterapêuta II	06
Fisioterapêuta III	06
Fisioterapêuta IV	06
Fisioterapêuta V	06
Fonoaudiólogo I	06
Fonoaudiólogo II	06
Fonoaudiólogo III	06
Fonoaudiólogo IV	06
Fonoaudiólogo V	06
Jornalista I	06
Jornalista II	06
Jornalista III	06
Jornalista IV	06
Jornalista V	06
Nutricionista I	06
Nutricionista II	06

_		
	Nutricionista III	06
	Nutricionista IV	06
	Nutricionista V	06
	Odontólogo I	06
	Odontólogo II	06
	Odontólogo III	06
	Odontólogo IV	06
	Odontólogo V	06
	Procurador Municipal I	06
	Procurador Municipal II	06
	Procurador Municipal III	06
	Procurador Municipal IV	06
Г	Procurador Municipal V	06
r	Programador Visual I	06
	Programador Visual II	06
	Programador Visual III	06
	Programador Visual IV	06
	Programador Visual V	06
	Psicólogo I	06
	Psicólogo II	06
	Psicólogo III	06
	Psicólogo IV	06
	Psicólogo V	06
	Publicitário I	06
	Publicitário II	06
Ī	Publicitário III	06
Ţ	Publicitário IV	06
	Publicitário V	06
	Redator I (*)	06
	Redator II	06
	Redator III	06
	Redator IV	06
	Redator V	06
Ī	Sociólogo I	06
Г	Sociólogo II	06
ſ	Sociólogo III	06
	Sociólogo IV	06
	Sociólogo V	06

	Támico Cumarion do Educação I (*)	06
	Técnico Superior de Educação I (*)	
	Técnico Superior de Educação II	06
	Técnico Superior de Educação III	06
	Técnico Superior de Educação IV	06
	Técnico Superior de Educação V	06
	Técnico Superior Serv. Públicos I (*)	06
	Técnico Superior Serv. Públicos II	06
	Técnico Superior Serv. Públicos III	06
	Técnico Superior Serv. Públicos IV	06
	Técnico Superior Serv. Públicos V	06
	Terapeuta Ocupacional I	06
	Terapeuta Ocupacional II	06
	Terapeuta Ocupacional III	06
	Terapeuta Ocupacional IV	06
	Terapeuta Ocupacional V	06
	Veterinário I	06
	Veterinário II	06
	Veterinário III	06
	Veterinário IV	06
	Veterinário V	06
Médico	Médico I	07
	Médico II	07
	Médico III	07
	Médico IV	07
	Médico V	07

^(*) Extinto com a vacância

ANEXO II

CORRELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA		
CLASSES DE CARGOS/SÉRIE DE CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSES DE CARGOS/NÍVEIS	
Auxiliar de Administração I e II (*)	SERVIÇOS BÁSICOS	Auxiliar de Administração I, II, III, IV e V	
Auxiliar de Ofícios I e II (*)	SERVIÇOS BÁSICOS	Auxiliar de Ofícios I, II, III, IV e V	
Auxiliar de Serviços I, II e III	SERVIÇOS BÁSICOS	Auxiliar de Serviços I, II, III, IV e V	
Medidor I e II	SERVIÇOS BÁSICOS	Medidor I, II, III, IV e V	
Oficial de Serviços I e II (*)	SERVIÇOS BÁSICOS	Oficial de Serviços I, II, III, IV e V	
Operador de Maquinas Leves I e II (*)	SERVIÇOS BÁSICOS	Operador de Maquinas Leves I, II, III, IV e V	
Auxiliar de Higiene Oral I e II (*)	SERVIÇOS AUXILIARES	Auxiliar de Higiene Oral I, II, III, IV e V	
Auxiliar de Serviços de Saúde I e II	SERVIÇOS AUXILIARES	Auxiliar de Serviços de Saúde I, II, III, IV e V	
Monitor I e II	SERVIÇOS AUXILIARES	Monitor I, II, III, IV e V	
Nivelador I e II	SERVIÇOS AUXILIARES	Nivelador I, II, III, IV e V	
Telefonista I, II e III	SERVIÇOS AUXILIARES	Telefonista I, II, III, IV e V	
Vigilante I, II e III	SERVIÇOS AUXILIARES	Vigilante I, II, III, IV e V	
Agente de Administração I e II	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Agente de Administração I, II, III, IV e V	
Atendente Consultório Dentário I e II	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Atendente Consultório Dentário I, II, III, IV e V	
Auxiliar de Enfermagem I e II	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Auxiliar de Enfermagem I, II, III, IV e V	
Digitador I e II (*)	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Digitador I, II, III, IV e V	

Motorista I, II e III	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Motorista I, II, III, IV e V
Oficial Especializado I e II	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Carpinteiro I, II, III, IV e V
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Eletricista I, II, III, IV e V
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Encanador I, II, III, IV e V
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Marceneiro I, II, III, IV e V
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Mecânico de Máquinas e Veículos I, II, III, IV e V
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Montador I, II, III, IV e V
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Pedreiro I, II, III, IV e V
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Pintor I, II, III, IV e V
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Soldador I, II, III, IV e V
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Traçador I, II, III, IV e V
Operador de Maquinas Pesadas I e II	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Operador de Maquinas Pesadas I, II, III, IV e V
Cadastrador I, II e III	NÍVEL MÉDIO	Cadastrador I, II, III, IV e V
Fiscal Municipal de Saúde I, II e III	NÍVEL MÉDIO	Fiscal Municipal de Saúde I, II, III, IV e V
Fiscal de Posturas I, II e III	NÍVEL MÉDIO	Fiscal Municipal de Posturas I, II, III, IV e V
Fiscal de Obras I, II e III	NÍVEL MÉDIO	Fiscal Municipal de Obras I, II, III, IV e V
Operador de Computador I, II e III	NÍVEL MÉDIO	Assistente de Informática I, II, III, IV e V
Oficial de Administração I e II	NÍVEL MÉDIO	Oficial de Administração I, II, III, IV e V
Repórter Fotográfico I, II e III	NÍVEL MÉDIO	Repórter Fotográfico I, II, III, IV e V
Assistente Téc. de Administração I, II e III	NÍVEL TÉCNICO	Assistente Téc. de Administração I, II, III, IV e V
Assistente Téc. Operacional I e II	NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Edificações I, II, III, IV e V
	NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Estradas I, II, III, IV e V
	NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Informática I, II, III, IV e V

	NÍVEL TÉCNICO	Técnico em Transporte Público I, II, III, IV e V
	NÍVEL TÉCNICO	Técnico Operacional em Transporte I, II, III, IV e V
Desenhista Projetista I e II	NÍVEL TÉCNICO	Desenhista Projetista I, II, III, IV e V
Fiscal Tributário I, II e III	NÍVEL TÉCNICO	Fiscal Tributário I, II, III, IV e V
Técnico Agrícola I, II e III	NÍVEL TÉCNICO	Técnico Agrícola I, II, III, IV e V
Técnico de Contabilidade I, II e III	NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Contabilidade I, II, III, IV e V
Técnico de Enfermagem I, II e III	NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Enfermagem I, II, III, IV e V
Técnico de Higiene Dental I, II e III	NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Higiene Dental I, II, III, IV e V
Técnico de Segurança do Trabalho I e II	NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Segurança do Trabalho I, II, III, IV e V
Técnico de Serviços de Saúde I, II e III	NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Análises Clínicas I, II, III, IV e V
	NÍVEL TÉCNICO	Técnico em Óptica I, II, III, IV e V
	NÍVEL TÉCNICO	Técnico em Prótese I, II, III, IV e V
	NÍVEL TÉCNICO	Técnico em Radiologia I, II, III, IV e V
	NÍVEL TÉCNICO	Técnico em Citologia I, II, III, IV e V
	NÍVEL TÉCNICO	Técnico em Histologia I, II, III, IV e V
	NÍVEL TÉCNICO	Técnico em Vigilância Epidemiológica I, II, III, IV e V
	NÍVEL TÉCNICO	Técnico em Zoonoses I, II, III, IV e V
Topógrafo I e II	NÍVEL TÉCNICO	Topógrafo I, II, III, IV e V
Analista Econ. Orç. e Finanças I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Contador I, II, III, IV e V
	NÍVEL SUPERIOR	Economista I, II, III, IV e V
Analista Sistemas Administrativos I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Administrador I, II, III, IV e V
	NÍVEL SUPERIOR	Estatístico I, II, III, IV e V
	NÍVEL SUPERIOR	Sociólogo I, II, III, IV e V

Analista de Sistemas I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Analista de Desenvolvimento de Sistemas I, II, III, IV e V
	NÍVEL SUPERIOR	Analista de Suporte de Banco de Dados I, II, III, IV e V
	NÍVEL SUPERIOR	Analista de Suporte de Rede, de Comunicação de Dados e de Sistemas I, II, III,
Auditor Fiscal I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Auditor Fiscal I, II, III, IV e V
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Auditor Técnico dos Serviços de Saúde I, II, III, IV e V
Engenheiro de Operação I e II (*)	NÍVEL SUPERIOR	Engenheiro de Operação I, II, III, IV e V
Procurador Municipal I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Procurador Municipal I, II, III, IV e V
VETADO	VETADO	VETADO
Programador Visual I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Programador Visual I, II, III, IV e V
Redator I (*)	NÍVEL SUPERIOR	Redator I, II, III, IV e V
Técnico Superior de Educação I, II e III (*)	NÍVEL SUPERIOR	Técnico Superior de Educação I, II, III, IV e V
Técnico Superior Eng. Arq. Agronomia I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Arquiteto I, II, III, IV e V
Técnico Superior Eng. Arq. Agronomia I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Engenheiro I, II, III, IV e V
		. Agrônomo (especialidade)
		. Ambiental (especialidade)
		. Civil (especialidade)
		. De Segurança do Trabalho (especialidade)
		. Eletricista (especialidade)
		. Florestal (especialidade)
		. Mecânico (especialidade)
		. Químico (especialidade)
		. Sanitarista (especialidade)
Técnico Superior de Saúde I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social I, II, III, IV e V

1		
	NÍVEL SUPERIOR	Biólogo I. II. III. IV e V
	NÍVEL SUPERIOR	Bioquímico I, II, III, IV e V
Técnico Superior de Saúde I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Enfermeiro I, II, III, IV e V
		Enfermeiro do Trabalho (especialidade)
Técnico Superior de Saúde I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Farmacêutico I, II, III, IV e V
ı	NÍVEL SUPERIOR	Fisioterapêuta I, II, III, IV e V
ı	NÍVEL SUPERIOR	Fonoaudiólogo I, II, III, IV e V
	NÍVEL SUPERIOR	Nutricionista I, II, III, IV e V
Técnico Superior de Saúde I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Odontólogo I, II, III, IV e V
ı		. Cirurgião (especialidade)
ı		. Endodontista (especialidade)
I		. Ortodontista (especialidade)
		. Periodontista (especialidade)
Técnico Superior de Saúde I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo
1	NÍVEL SUPERIOR	Terapeuta Ocupacional I, II, III, IV e V
	NÍVEL SUPERIOR	Veterinário I, II, III, IV e V
Técnico Superior de Serv. Públicos I, II e III	NÍVEL SUPERIOR	Blibliotecônomo I, II, III, IV e V
1	NÍVEL SUPERIOR	Jornalista I, II, III, IV e V
	NÍVEL SUPERIOR	Publicitário I, II, III, IV e V
Técnico Superior de Serv. Públicos I, II e III (*)	NÍVEL SUPERIOR	Técnico Superior de Serv. Públicos I, II, III, IV e V
Médico	NÍVEL SUPERIOR	Médico I, II, III, IV e V
ı		. Acupunturista (especialidade)
1		. Alergista (especialidade)

II	I	T
	1	. Anestesista (especialidade)
	1	. Angiologista (especialidade)
		. Cardiologista (especialidade)
		. Clínico Geral (especialidade)
		. Cirurgião Geral (especialidade)
	'	. Dermatologista (especialidade)
		. Do Trabalho (especialidade)
	'	. Endoscopista (especialidade)
		. Endocrinologista (especialidade)
	'	. Gastroenterologista (especialidade)
		. Ginecologista (especialidade)
		. Hebiatra (especialidade)
	'	. Hematologista (especialidade)
	'	. Internista (especialidade)
	'	. Intensivista (especialidade)
	'	. Neurologista (especialidade)
	'	. Oftalmologista (especialidade)
		. Ortopedista (especialidade)
	'	. Otorrinolaringologista (especialidade)
	'	. Pediatra (especialidade)
	'	. Pneumologista (especialidade)
	'	. Proctologista (especialidade)
		. Psiquiatra (especialidade)

. Radiologista (especialidade)
. Urologista (especialidade)

^(*) Cargos que se extinguirão com a vacância

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENC.	NÍVEL DE VENC.	N° DE CARGOS
Serviços Básicos	Auxiliar de Administração I (*)	30	01	I	0
	Auxiliar de Administração II	30	01	II	17
	Auxiliar de Administração III	30	01	III	12
	Auxiliar de Administração IV	30	01	IV	11
	Auxiliar de Administração V	30	01	V	10
	Auxiliar de Ofícios I (*)	40	01	I	0
	Auxiliar de Ofícios II	40	01	II	6
	Auxiliar de Ofícios III	40	01	III	4
	Auxiliar de Ofícios IV	40	01	IV	4
	Auxiliar de Ofícios V	40	01	V	3
	Auxiliar de Serviços I	40	01	I	810
	Auxiliar de Serviços II	40	01	II	648
	Auxiliar de Serviços III	40	01	III	583
	Auxiliar de Serviços IV	40	01	IV	527
	Auxiliar de Serviços V	40	01	V	480
	Medidor I	40	01	I	5
	Medidor II	40	01	II	4
	Medidor III	40	01	III	4
	Medidor IV	40	01	IV	3
	Medidor V	40	01	V	3
	Operador de Maquinas Leves I (*)	40	01	I	0
	Operador de Maquinas Leves II	40	01	II	1
	Operador de Maquinas Leves III	40	01	III	1
	Operador de Maquinas Leves IV	40	01	IV	1
	Operador de Maquinas Leves V	40	01	V	1
	Monitor I	40	02	I	20
	Monitor II	40	02	II	16
	Monitor III	40	02	III	14

i					
	Monitor IV	40	02	IV	13
	Monitor V	40	02	V	12
Serviços Auxiliares	Agente de Administração I	30	03	I	320
	Agente de Administração II	30	03	II	256
	Agente de Administração III	30	03	III	230
	Agente de Administração IV	30	03	IV	208
	Agente de Administração V	30	03	V	189
Serviços Auxiliares	Auxiliar de Serviços de Saúde I	40	02	I	45
	Auxiliar de Serviços de Saúde II	40	02	II	36
	Auxiliar de Serviços de Saúde III	40	02	III	32
	Auxiliar de Serviços de Saúde IV	40	02	IV	29
	Auxiliar de Serviços de Saúde V	40	02	V	27
	Nivelador I	30	02	I	5
	Nivelador II	30	02	II	4
	Nivelador III	30	02	III	4
	Nivelador IV	30	02	IV	3
	Nivelador V	30	02	V	3
	Oficial de Serviços I (*)	40	01	I	0
	Oficial de Serviços II	40	01	II	1
	Oficial de Serviços III	40	01	III	1
	Oficial de Serviços IV	40	01	IV	1
	Oficial de Serviços V	40	01	V	1
	Telefonista I	30	02	I	10
	Telefonista II	30	02	II	8
	Telefonista III	30	02	III	7
	Telefonista IV	30	02	IV	7
	Telefonista V	30	02	V	6
	Vigilante I	40	02	I	450
	Vigilante II	40	02	II	360
	Vigilante III	40	02	III	324
	Vigilante IV	40	02	IV	293
	Vigilante V	40	02	V	266
Serviços Especializados	Atendente Consultório Dentário I	40	03	I	105
	Atendente Consultório Dentário II	40	03	II	84
	Atendente Consultório Dentário III	40	03	III	76
	Atendente Consultório Dentário IV	40	03	IV	68

	Atendente Consultório Dentário V	40	03	V	62
	Auxiliar de Enfermagem I	40	03	I	265
	Auxiliar de Enfermagem II	40	03	II	212
	Auxiliar de Enfermagem III	40	03	Ш	191
	Auxiliar de Enfermagem IV	40	03	IV	172
	Auxiliar de Enfermagem V	40	03	V	156
	Cadastrador I	40	04	I	25
	Cadastrador II	40	04	II	20
	Cadastrador III	40	04	III	18
	Cadastrador IV	40	04	IV	16
	Cadastrador V	40	04	V	15
Serviços Especializados	Carpinteiro I	40	03	I	20
	Carpinteiro II	40	03	II	16
	Carpinteiro III	40	03	II	14
	Carpinteiro IV	40	03	IV	13
	Carpinteiro V	40	03	V	12
	Digitador I (*)	30	03	I	0
	Digitador II	30	03	II	1
	Digitador III	30	03	III	1
	Digitador IV	30	03	IV	1
	Digitador V	30	03	v	1
	Eletricista I	40	03	I	25
	Eletricista II	40	03	II	20
	Eletricista III	40	03	III	18
	Eletricista IV	40	03	IV	16
	Eletricista V	40	03	v	15
	Encanador I	40	03	I	25
	Encanador II	40	03	II	20
	Encanador III	40	03	III	18
	Encanador IV	40	03	IV	16
	Encanador V	40	03	V	15
	Marceneiro I	40	03	I	10
	Marceneiro II	40	03	II	8
	Marceneiro III	40	03	III	7
	Marceneiro IV	40	03	IV	7
	Marceneiro V	40	03	V	6

Mecânico de Máquinas e Veículos II		Mecânico de Máquinas e Veículos I	40	03	I	10
Mecinico de Máquinas e Vefendos IV		Mecânico de Máquinas e Veículos II	40	03	II	8
Mecânico de Máquinas e Veículos V		Mecânico de Máquinas e Veículos III	40	03	III	7
Motorista II		Mecânico de Máquinas e Veículos IV	40	03	IV	7
Motorista II		Mecânico de Máquinas e Veículos V	40	03	V	6
Motorista III		Motorista I	40	03	I	80
Motorista IV		Motorista II	40	03	II	64
Motorista V		Motorista III	40	03	III	58
Montador I		Motorista IV	40	03	IV	52
Montador II		Motorista V	40	03	V	47
Montador III		Montador I	40	03	I	5
Montador IV		Montador II	40	03	II	4
Montador V		Montador III	40	03	III	4
Serviços Especializados Operador de Maquinas Pesadas I		Montador IV	40	03	IV	3
Operador de Maquinas Pesadas II		Montador V	40	03	V	3
Operador de Maquinas Pesadas III	Serviços Especializados	Operador de Maquinas Pesadas I	40	03	I	10
Operador de Maquinas Pesadas IV 40 03 IV 7 Operador de Maquinas Pesadas V 40 03 V 6 Pedreiro I 40 03 I 50 Pedreiro III 40 03 II 40 Pedreiro IVI 40 03 IV 33 Pedreiro V 40 03 V 30 Pintor I 40 03 I 40 Pintor III 40 03 II 29 Pintor IVI 40 03 IV 26 Pintor V 40 03 V 24 Soldador I 40 03 II 10 Soldador III 40 03 III 9 Soldador V 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Operador de Maquinas Pesadas II	40	03	II	8
Operador de Maquinas Pesadas V		Operador de Maquinas Pesadas III	40	03	III	7
Pedreiro I		Operador de Maquinas Pesadas IV	40	03	IV	7
Pedreiro II		Operador de Maquinas Pesadas V	40	03	V	6
Pedreiro III		Pedreiro I	40	03	I	50
Pedreiro IV 40 03 IV 33 Pedreiro V 40 03 V 30 Pintor I 40 03 I 40 Pintor III 40 03 III 29 Pintor IV 40 03 IV 26 Pintor V 40 03 V 24 Soldador I 40 03 I 12 Soldador II 40 03 II 10 Soldador IV 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Pedreiro II	40	03	II	40
Pedreiro V 40 03 V 30 Pintor I 40 03 I 40 Pintor III 40 03 III 29 Pintor IV 40 03 IV 26 Pintor V 40 03 V 24 Soldador I 40 03 I 12 Soldador III 40 03 II 10 Soldador IV 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Pedreiro III	40	03	III	36
Pintor I 40 03 I 40 Pintor II 40 03 II 32 Pintor IV 40 03 IV 26 Pintor V 40 03 V 24 Soldador I 40 03 I 12 Soldador III 40 03 II 10 Soldador IV 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Pedreiro IV	40	03	IV	33
Pintor II 40 03 II 32 Pintor III 40 03 III 29 Pintor IV 40 03 IV 26 Pintor V 40 03 V 24 Soldador I 40 03 I 12 Soldador III 40 03 II 10 Soldador IV 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Pedreiro V	40	03	V	30
Pintor III 40 03 III 29 Pintor IV 40 03 IV 26 Pintor V 40 03 V 24 Soldador I 40 03 I 12 Soldador III 40 03 II 10 Soldador IVI 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Pintor I	40	03	I	40
Pintor IV 40 03 IV 26 Pintor V 40 03 V 24 Soldador I 40 03 I 12 Soldador III 40 03 II 10 Soldador IV 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Pintor II	40	03	II	32
Pintor V 40 03 V 24 Soldador I 40 03 I 12 Soldador III 40 03 II 10 Soldador IVI 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Pintor III	40	03	III	29
Soldador I 40 03 I 12 Soldador II 40 03 II 10 Soldador III 40 03 III 9 Soldador IV 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Pintor IV	40	03	IV	26
Soldador II 40 03 II 10 Soldador III 40 03 III 9 Soldador IV 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Pintor V	40	03	V	24
Soldador III 40 03 III 9 Soldador IV 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Soldador I	40	03	I	12
Soldador IV 40 03 IV 8 Soldador V 40 03 V 7		Soldador II	40	03	II	10
Soldador V 40 03 V 7		Soldador III	40	03	III	9
T 1 1 5		Soldador IV	40	03	IV	8
Traçador I 40 03 I 5		Soldador V	40	03	V	7
		Traçador I	40	03	I	5

Traçador III						
Traçador IV		raçador II	40	03	II	4
Traçador V		raçador III	40	03	III	4
Nível Médio Fiscal Municipal de Obras II 40 04 I Fiscal Municipal de Obras III 40 04 II Fiscal Municipal de Obras III 40 04 III Fiscal Municipal de Obras IV 40 04 IV Fiscal Municipal de Obras V 40 04 I Fiscal Municipal de Posturas I 40 04 II Fiscal Municipal de Posturas III 40 04 II Fiscal Municipal de Posturas IV 40 04 IV Fiscal Municipal de Posturas V 40 04 V Fiscal Municipal de Saúde I 40 04 I Fiscal Municipal de Saúde II 40 04 II Fiscal Municipal de Saúde III 40 04 II Fiscal Municipal de Saúde IV 40 04 IV Fiscal Municipal de Saúde IV 40 04 IV Fiscal Municipal de Saúde III 40 04 IV Fiscal Municipal de Saúde III 40 04 IV		raçador IV	40	03	IV	3
Fiscal Municipal de Obras II		raçador V	40	03	V	3
Fiscal Municipal de Obras III	Médio	riscal Municipal de Obras I	40	04	I	30
Fiscal Municipal de Obras IV		riscal Municipal de Obras II	40	04	II	24
Fiscal Municipal de Obras V		riscal Municipal de Obras III	40	04	III	22
Fiscal Municipal de Posturas I		riscal Municipal de Obras IV	40	04	IV	20
Fiscal Municipal de Posturas II		riscal Municipal de Obras V	40	04	V	18
Fiscal Municipal de Posturas III		riscal Municipal de Posturas I	40	04	I	56
Fiscal Municipal de Posturas IV		iscal Municipal de Posturas II	40	04	II	45
Fiscal Municipal de Posturas V		iscal Municipal de Posturas III	40	04	III	40
Fiscal Municipal de Saúde II		riscal Municipal de Posturas IV	40	04	IV	36
Fiscal Municipal de Saúde II		iscal Municipal de Posturas V	40	04	V	33
Fiscal Municipal de Saúde III		iscal Municipal de Saúde I	40	04	I	26
Fiscal Municipal de Saúde IV		iscal Municipal de Saúde II	40	04	II	21
Fiscal Municipal de Saúde V		iscal Municipal de Saúde III	40	04	III	19
Nível Médio Oficial de Administração I 30 04 I Oficial de Administração III 30 04 II Oficial de Administração III 30 04 III Oficial de Administração IV 30 04 IV Oficial de Administração V 30 04 V Assistente de Informática I 30 04 I Assistente de Informática III 30 04 II Assistente de Informática IV 30 04 IV Assistente de Informática V 30 04 V Repórter Fotográfico I 25 04 I Repórter Fotográfico III 25 04 II Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico IV 25 04 IV		iscal Municipal de Saúde IV	40	04	IV	17
Oficial de Administração III 30 04 II Oficial de Administração III 30 04 III Oficial de Administração IV 30 04 IV Oficial de Administração V 30 04 V Assistente de Informática I 30 04 I Assistente de Informática III 30 04 II Assistente de Informática IV 30 04 IV Assistente de Informática V 30 04 V Repórter Fotográfico I 25 04 I Repórter Fotográfico III 25 04 II Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico IV 25 04 IV		iscal Municipal de Saúde V	40	04	V	15
Oficial de Administração III 30 04 III Oficial de Administração IV 30 04 IV Oficial de Administração V 30 04 V Assistente de Informática I 30 04 I Assistente de Informática III 30 04 III Assistente de Informática IV 30 04 IV Assistente de Informática V 30 04 V Repórter Fotográfico I 25 04 I Repórter Fotográfico III 25 04 II Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico IV 25 04 IV	Médio	Oficial de Administração I	30	04	I	140
Oficial de Administração IV 30 04 IV Oficial de Administração V 30 04 V Assistente de Informática I 30 04 I Assistente de Informática III 30 04 III Assistente de Informática IV 30 04 IV Assistente de Informática V 30 04 V Repórter Fotográfico I 25 04 I Repórter Fotográfico III 25 04 II Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico IV 25 04 V		Oficial de Administração II	30	04	II	112
Oficial de Administração V 30 04 V Assistente de Informática I 30 04 I Assistente de Informática III 30 04 II Assistente de Informática IV 30 04 IV Assistente de Informática V 30 04 V Repórter Fotográfico I 25 04 I Repórter Fotográfico II 25 04 II Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico IV 25 04 IV		Oficial de Administração III	30	04	III	101
Assistente de Informática I 30 04 I Assistente de Informática III 30 04 II Assistente de Informática III 30 04 III Assistente de Informática IV 30 04 IV Assistente de Informática V 30 04 V Repórter Fotográfico I 25 04 I Repórter Fotográfico III 25 04 III Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico IV 25 04 V		Oficial de Administração IV	30	04	IV	91
Assistente de Informática II 30 04 II Assistente de Informática III 30 04 III Assistente de Informática IV 30 04 IV Assistente de Informática V 30 04 V Repórter Fotográfico I 25 04 I Repórter Fotográfico III 25 04 II Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico V 25 04 V		Oficial de Administração V	30	04	v	83
Assistente de Informática III 30 04 III Assistente de Informática IV 30 04 IV Assistente de Informática V 30 04 V Repórter Fotográfico I 25 04 I Repórter Fotográfico III 25 04 III Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico V 25 04 V		Assistente de Informática I	30	04	I	30
Assistente de Informática IV 30 04 IV Assistente de Informática V 30 04 V Repórter Fotográfico I 25 04 I Repórter Fotográfico II 25 04 II Repórter Fotográfico III 25 04 III Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico V 25 04 V		Assistente de Informática II	30	04	II	24
Assistente de Informática V 30 04 V Repórter Fotográfico I 25 04 I Repórter Fotográfico II 25 04 II Repórter Fotográfico III 25 04 III Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico V 25 04 V		Assistente de Informática III	30	04	III	22
Repórter Fotográfico I 25 04 I Repórter Fotográfico II 25 04 II Repórter Fotográfico III 25 04 III Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico V 25 04 V		Assistente de Informática IV	30	04	IV	20
Repórter Fotográfico II 25 04 II Repórter Fotográfico III 25 04 III Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico V 25 04 V		Assistente de Informática V	30	04	v	18
Repórter Fotográfico III 25 04 III Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico V 25 04 V		Repórter Fotográfico I	25	04	I	5
Repórter Fotográfico IV 25 04 IV Repórter Fotográfico V 25 04 V		Repórter Fotográfico II	25	04	II	4
Repórter Fotográfico V 25 04 V		Repórter Fotográfico III	25	04	III	4
Repórter Fotográfico V 25 04 V		Repórter Fotográfico IV	25	04	IV	3
			25	04	V	3
Assistence Tec. de Administração I	Ге́спісо	Assistente Téc. de Administração I	30	05	I	90
Assistente Téc. de Administração II 30 05 II		-	30	05	II	72

Assisteme Téc. de Administração III 30 05 III 65						
Assistence Téc. de Administração V 30 05 V 53		Assistente Téc. de Administração III	30	05	III	65
Condutor Socorista II		Assistente Téc. de Administração IV	30	05	IV	59
Condutor Socorrista II		Assistente Téc. de Administração V	30	05	V	53
Condutor Socorrista III 30		Condutor Socorrista I	30	05	I	30
Condutor Socorrista IV 30		Condutor Socorrista II	30	05	II	24
Condutor Socorrista V 30 05 V 18		Condutor Socorrista III	30	05	III	22
Desembista Projetista I		Condutor Socorrista IV	30	05	IV	20
Desenhista Projetista II		Condutor Socorrista V	30	05	V	18
Desenhista Projetista III		Desenhista Projetista I	40	05	I	6
Desenhista Projetista IV		Desenhista Projetista II	40	05	II	5
Desenhista Projetista V		Desenhista Projetista III	40	05	III	4
Fiscal Tributário I 30 05 I 32		Desenhista Projetista IV	40	05	IV	4
Fiscal Tributário II		Desenhista Projetista V	40	05	V	4
Fiscal Tributário III		Fiscal Tributário I	30	05	I	32
Fiscal Tributário IV 30 05 IV 21		Fiscal Tributário II	30	05	II	26
Fiscal Tributário V 30 05 V 19		Fiscal Tributário III	30	05	III	23
Nível Técnico Técnico Agrícola I		Fiscal Tributário IV	30	05	IV	21
Técnico Agrícola III 40 05 II 4 Técnico Agrícola III 40 05 III 4 Técnico Agrícola IV 40 05 IV 3 Técnico Agrícola V 40 05 V 3 Técnico de Análises Clínicas I 40 05 I 54 Técnico de Análises Clínicas II 40 05 II 43 Técnico de Análises Clínicas III 40 05 III 39 Técnico de Análises Clínicas IV 40 05 IV 35 Técnico de Contabilidade I 30 05 I 22 Técnico de Contabilidade I 30 05 II 18 Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade IV 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Fiscal Tributário V	30	05	V	19
Técnico Agrícola III 40 05 III 4 Técnico Agrícola IV 40 05 IV 3 Técnico Agrícola V 40 05 V 3 Técnico de Análises Clínicas I 40 05 I 54 Técnico de Análises Clínicas II 40 05 II 43 Técnico de Análises Clínicas III 40 05 III 39 Técnico de Análises Clínicas IV 40 05 IV 35 Técnico de Contabilidade I 30 05 I 22 Técnico de Contabilidade II 30 05 II 18 Técnico de Contabilidade III 30 05 III 16 Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade V 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6	Nível Técnico	Técnico Agrícola I	40	05	I	5
Técnico Agrícola IV 40 05 IV 3 Técnico Agrícola V 40 05 V 3 Técnico de Análises Clínicas II 40 05 I 54 Técnico de Análises Clínicas III 40 05 II 43 Técnico de Análises Clínicas III 40 05 III 39 Técnico de Análises Clínicas IV 40 05 IV 35 Técnico de Análises Clínicas V 40 05 V 32 Técnico de Contabilidade I 30 05 I 22 Técnico de Contabilidade II 30 05 II 18 Técnico de Contabilidade III 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade IV 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico Agrícola II	40	05	II	4
Técnico Agrícola V 40 05 V 3 Técnico de Análises Clínicas I 40 05 I 54 Técnico de Análises Clínicas II 40 05 II 43 Técnico de Análises Clínicas III 40 05 III 39 Técnico de Análises Clínicas IV 40 05 IV 35 Técnico de Análises Clínicas V 40 05 V 32 Técnico de Contabilidade I 30 05 I 22 Técnico de Contabilidade III 30 05 II 18 Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade IV 30 05 V 13 Técnico de Contabilidade V 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico Agrícola III	40	05	III	4
Técnico de Análises Clínicas II 40 05 I 54 Técnico de Análises Clínicas III 40 05 II 43 Técnico de Análises Clínicas III 40 05 III 39 Técnico de Análises Clínicas IV 40 05 IV 35 Técnico de Análises Clínicas V 40 05 V 32 Técnico de Contabilidade I 30 05 I 22 Técnico de Contabilidade II 30 05 II 18 Técnico de Contabilidade III 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade V 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico Agrícola IV	40	05	IV	3
Técnico de Análises Clínicas II 40 05 II 43 Técnico de Análises Clínicas III 40 05 III 39 Técnico de Análises Clínicas IV 40 05 IV 35 Técnico de Análises Clínicas V 40 05 V 32 Técnico de Contabilidade I 30 05 I 22 Técnico de Contabilidade II 30 05 III 18 Técnico de Contabilidade III 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade V 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico Agrícola V	40	05	V	3
Técnico de Análises Clínicas III 40 05 III 39 Técnico de Análises Clínicas IV 40 05 IV 35 Técnico de Análises Clínicas V 40 05 V 32 Técnico de Contabilidade I 30 05 I 22 Técnico de Contabilidade III 30 05 III 16 Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade IV 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico de Análises Clínicas I	40	05	I	54
Técnico de Análises Clínicas IV 40 05 IV 35 Técnico de Análises Clínicas V 40 05 V 32 Técnico de Contabilidade I 30 05 I 22 Técnico de Contabilidade II 30 05 II 18 Técnico de Contabilidade III 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade V 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico de Análises Clínicas II	40	05	II	43
Técnico de Análises Clínicas V 40 05 V 32 Técnico de Contabilidade I 30 05 I 22 Técnico de Contabilidade III 30 05 III 18 Técnico de Contabilidade III 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade V 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico de Análises Clínicas III	40	05	III	39
Técnico de Contabilidade I 30 05 I 22 Técnico de Contabilidade III 30 05 II 18 Técnico de Contabilidade III 30 05 III 16 Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade V 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico de Análises Clínicas IV	40	05	IV	35
Técnico de Contabilidade II 30 05 II 18 Técnico de Contabilidade III 30 05 III 16 Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade V 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico de Análises Clínicas V	40	05	V	32
Técnico de Contabilidade III 30 05 III 16 Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade V 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico de Contabilidade I	30	05	I	22
Técnico de Contabilidade IV 30 05 IV 14 Técnico de Contabilidade V 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico de Contabilidade II	30	05	II	18
Técnico de Contabilidade V 30 05 V 13 Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico de Contabilidade III	30	05	III	16
Técnico de Edificações I 40 05 I 8 Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico de Contabilidade IV	30	05	IV	14
Técnico de Edificações II 40 05 II 6		Técnico de Contabilidade V	30	05	V	13
		Técnico de Edificações I	40	05	I	8
Técnico de Edificações III 40 05 III 6		Técnico de Edificações II	40	05	II	6
		Técnico de Edificações III	40	05	III	6

•					
	Técnico de Edificações IV	40	05	IV	5
	Técnico de Edificações V	40	05	V	5
	Técnico de Enfermagem I	30	05	I	100
	Técnico de Enfermagem II	30	05	II	80
	Técnico de Enfermagem III	30	05	III	72
	Técnico de Enfermagem IV	30	05	IV	65
	Técnico de Enfermagem V	30	05	V	59
	Técnico de Estradas I	40	05	I	5
	Técnico de Estradas II	40	05	II	4
	Técnico de Estradas III	40	05	III	4
	Técnico de Estradas IV	40	05	IV	3
	Técnico de Estradas V	40	05	V	3
	Técnico de Higiene Dental I	30	05	I	52
	Técnico de Higiene Dental II	30	05	II	42
	Técnico de Higiene Dental III	30	05	III	37
	Técnico de Higiene Dental IV	30	05	IV	34
	Técnico de Higiene Dental V	30	05	V	31
	Técnico de Informática I	30	05	I	25
	Técnico de Informática II	30	05	II	20
	Técnico de Informática III	30	05	III	18
	Técnico de Informática IV	30	05	IV	16
	Técnico de Informática V	30	05	V	15
Nível Técnico	Técnico de Segurança do Trabalho I	40	05	I	10
	Técnico de Segurança do Trabalho II	40	05	II	8
	Técnico de Segurança do Trabalho III	40	05	III	7
	Técnico de Segurança do Trabalho IV	40	05	IV	7
	Técnico de Segurança do Trabalho V	40	05	v	6
	Técnico em Citologia I	40	05	I	5
	Técnico em Citologia II	40	05	II	4
	Técnico em Citologia III	40	05	III	4
	Técnico em Citologia IV	40	05	IV	3
	Técnico em Citologia V	40	05	V	3
	Técnico em Histologia I	40	05	I	5
	Técnico em Histologia II	40	05	II	4
	Técnico em Histologia III	40	05	III	4
	Técnico em Histologia IV	40	05	IV	3

•					
	Técnico em Histologia V	40	05	V	3
	Técnico em Óptica I	40	05	I	5
	Técnico em Óptica II	40	05	II	4
	Técnico em Óptica III	40	05	III	4
	Técnico em Óptica IV	40	05	IV	3
	Técnico em Óptica V	40	05	V	3
	Técnico em Prótese I	40	05	I	5
	Técnico em Prótese II	40	05	II	4
	Técnico em Prótese III	40	05	III	4
	Técnico em Prótese IV	40	05	IV	3
	Técnico em Prótese V	40	05	V	3
	Técnico em Radiologia I	20	05	I	30
	Técnico em Radiologia II	20	05	II	24
	Técnico em Radiologia III	20	05	III	22
	Técnico em Radiologia IV	20	05	IV	20
	Técnico em Radiologia V	20	05	V	18
	Técnico em Transporte Público I	40	05	I	5
	Técnico em Transporte Público II	40	05	II	4
	Técnico em Transporte Público III	40	05	III	4
	Técnico em Transporte Público IV	40	05	IV	3
	Técnico em Transporte Público V	40	05	V	3
	Técnico em Vigilância Epidemiológica I	40	05	I	10
	Técnico em Vigilância Epidemiológica II	40	05	II	8
	Técnico em Vigilância Epidemiológica III	40	05	III	7
	Técnico em Vigilância Epidemiológica IV	40	05	IV	7
	Técnico em Vigilância Epidemiológica V	40	05	V	6
Nível Técnico	Técnico em Zoonoses I	40	05	I	10
	Técnico em Zoonoses II	40	05	II	8
	Técnico em Zoonoses III	40	05	III	7
	Técnico em Zoonoses IV	40	05	IV	7
	Técnico em Zoonoses V	40	05	v	6
	Técnico Operacional em Transporte I	40	05	I	5
	Técnico Operacional em Transporte II	40	05	II	4
	Técnico Operacional em Transporte III	40	05	III	4
	Técnico Operacional em Transporte IV	40	05	IV	3
	recinco Operacional em Transporte IV		0.0	1 1	

	Topógrafo I	40	05	I	5
	Topógrafo II	40	05	II	4
	Topógrafo III	40	05	III	4
	Topógrafo IV	40	05	IV	3
	Topógrafo V	40	05	V	3
Nível Superior	Administrador I	30	06	I	40
	Administrador II	30	06	II	32
	Administrador III	30	06	III	29
	Administrador IV	30	06	IV	26
	Administrador V	30	06	V	24
	Analista de Desenvolvimento de Sistemas I	30	06	I	20
	Analista de Desenvolvimento de Sistemas II	30	06	II	16
	Analista de Desenvolvimento de Sistemas III	30	06	III	14
	Analista de Desenvolvimento de Sistemas IV	30	06	IV	13
	Analista de Desenvolvimento de Sistemas V	30	06	V	12
	Analista de Suporte de Banco de Dados I	30	06	I	5
	Analista de Suporte de Banco de Dados II	30	06	II	4
	Analista de Suporte de Banco de Dados III	30	06	III	4
	Analista de Suporte de Banco de Dados IV	30	06	IV	3
	Analista de Suporte de Banco de Dados V	30	06	V	3
	Analista de Suporte de Rede, de Comunicação de Dados e de Sistemas I	30	06	I	8
	Analista de Suporte de Rede, de Comunicação de Dados e de Sistemas II	30	06	II	6
	Analista de Suporte de Rede, de Comunicação de Dados e de Sistemas III	30	06	III	6
	Analista de Suporte de Rede, de Comunicação de Dados e de Sistemas IV	30	06	IV	5
	Analista de Suporte de Rede, de Comunicação de Dados e de Sistemas V	30	06	V	5
	Arquiteto I	30	06	I	10
	Arquiteto II	30	06	II	8
	Arquiteto III	30	06	III	7
	Arquiteto IV	30	06	IV	7
	Arquiteto V	30	06	V	6
Nível Superior	Assistente Social I	30	06	I	55
•	Assistente Social II	30	06	II	44
	Assistente Social III	30	06	III	40
	Assistente Social IV	30	06	IV	36
	Assistente Social V	30	06	V	32
	Auditor Fiscal I	30	06	I	16

Auditor Fiscal II	30	06	l II	13
Auditor Fiscal III	30	06	III	12
Auditor Fiscal IV	30			10
		06	IV	
Auditor Fiscal V	30	06	V	9
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde I	30	06	I	10
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde II	30	06	II	8
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde III	30	06	III	7
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde IV	30	06	IV	7
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde V	30	06	V	6
Biólogo I	30	06	I	10
Biólogo II	30	06	II	8
Biólogo III	30	06	III	7
Biólogo IV	30	06	IV	7
Biólogo V	30	06	v	6
Bioquímico I	30	06	I	12
Bioquímico II	30	06	II	10
Bioquímico III	30	06	III	9
Bioquímico IV	30	06	IV	8
Bioquímico V	30	06	V	7
Blibliotecônomo I	30	06	I	5
Blibliotecônomo II	30	06	II	4
Blibliotecônomo III	30	06	III	4
Blibliotecônomo IV	30	06	IV	3
Blibliotecônomo V	30	06	V	3
Contador I	30	06	I	10
Contador II	30	06	II	8
Contador III	30	06	III	7
Contador IV	30	06	IV	7
Contador V	30	06	V	6
Economista I	30	06	I	10
Economista II	30	06	II	8
Economista III	30	06	III	7
Economista IV	30	06	IV	7
Economista V	30	06	V	6
Enfermeiro I	30	06	I	112
Enfermeiro II	30	06	II	90

Nível Superior

Enfermeiro III	30	06	III	81
Enfermeiro IV	30	06	IV	73
Enfermeiro V	30	06	V	66
Engenheiro I	30	06	I	30
Engenheiro II	30	06	II	24
Engenheiro III	30	06	III	22
Engenheiro IV	30	06	IV	20
Engenheiro V	30	06	V	18
Estatístico I	30	06	I	5
Estatístico II	30	06	II	4
Estatístico III	30	06	III	4
Estatístico IV	30	06	IV	3
Estatístico V	30	06	V	3
Farmacêutico I	30	06	I	22
Farmacêutico II	30	06	II	18
Farmacêutico III	30	06	III	16
Farmacêutico IV	30	06	IV	14
Farmacêutico V	30	06	V	13
Fisioterapêuta I	30	06	I	30
Fisioterapêuta II	30	06	II	24
Fisioterapêuta III	30	06	III	22
Fisioterapêuta IV	30	06	IV	20
Fisioterapêuta V	30	06	V	18
Fonoaudiólogo I	30	06	I	12
Fonoaudiólogo II	30	06	II	10
Fonoaudiólogo III	30	06	III	9
Fonoaudiólogo IV	30	06	IV	8
Fonoaudiólogo V	30	06	V	7
Jornalista I	30	06	I	5
Jornalista II	30	06	II	4
Jornalista III	30	06	III	4
Jornalista IV	30	06	IV	3
Jornalista V	30	06	V	3
Nutricionista I	30	06	I	18
Nutricionista II	30	06	II	14
Nutricionista III	30	06	III	13

	Nutricionista IV	30	06	IV	12
	Nutricionista V	30	06	V	11
Nível Superior	Odontólogo I	20	06	I	102
	Odontólogo II	20	06	II	82
	Odontólogo III	20	06	III	73
	Odontólogo IV	20	06	IV	66
	Odontólogo V	20	06	v	60
	Procurador Municipal I	30	06	I	25
	Procurador Municipal II	30	06	II	20
	Procurador Municipal III	30	06	III	18
	Procurador Municipal IV	30	06	IV	16
	Procurador Municipal V	30	06	V	15
	Programador Visual I	30	06	I	5
	Programador Visual II	30	06	II	4
	Programador Visual III	30	06	III	4
	Programador Visual IV	30	06	IV	3
	Programador Visual V	30	06	V	3
	Psicólogo I	30	06	I	35
	Psicólogo II	30	06	II	28
	Psicólogo III	30	06	III	25
	Psicólogo IV	30	06	IV	23
	Psicólogo V	30	06	V	21
	Publicitário I	30	06	I	5
	Publicitário II	30	06	II	4
	Publicitário III	30	06	III	4
	Publicitário IV	30	06	IV	3
	Publicitário V	30	06	V	3
	Redator I (*)	25	06	I	0
	Redator II	25	06	II	0
	Redator III	25	06	III	1
	Redator IV	25	06	IV	1
	Redator V	25	06	V	1
	Sociólogo I	30	06	I	5
	Sociólogo II	30	06	II	4
	Sociólogo III	30	06	III	4
	Sociólogo IV	30	06	IV	3

		1			
	Sociólogo V	30	06	V	3
	Técnico Superior de Educação I (*)	40	06	I	0
	Técnico Superior de Educação II	40	06	II	0
	Técnico Superior de Educação III	40	06	III	1
	Técnico Superior de Educação IV	40	06	IV	1
	Técnico Superior de Educação V	40	06	V	1
Nível Superior	Técnico Superior de Serviços Públicos I (*)	30	06	I	0
	Técnico Superior de Serviços Públicos II	30	06	II	0
	Técnico Superior de Serviços Públicos III	30	06	III	6
	Técnico Superior de Serviços Públicos IV	30	06	IV	4
	Técnico Superior de Serviços Públicos V	30	06	V	4
	Terapeuta Ocupacional I	30	06	I	5
	Terapeuta Ocupacional II	30	06	II	4
	Terapeuta Ocupacional III	30	06	III	4
	Terapeuta Ocupacional IV	30	06	IV	3
	Terapeuta Ocupacional V	30	06	V	3
	Veterinário I	30	06	I	8
	Veterinário II	30	06	II	6
	Veterinário III	30	06	III	6
	Veterinário IV	30	06	IV	5
	Veterinário V	30	06	V	5
Médico	Médico I	20	07	I	255
	Médico II	20	07	II	204
	Médico III	20	07	III	184
	Médico IV	20	07	IV	166
	Médico V	20	07	V	150

^(*) Cargos que se extinguirão com a vacância

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	FUNÇÕES	CARG A HORÁ RIA SEMA NAL	GRUP O DE VENC.	NÍVE L DE VEN C.	N° DE CARG OS
Serviços Básicos	Auxiliar de Administração I (*)	30	01	I	0
	Auxiliar de Administração II	30	01	II	17
	Auxiliar de Administração III	30	01	III	12
	Auxiliar de Administração IV	30	01	IV	11
	Auxiliar de Administração V	30	01	V	10
	Auxiliar de Ofícios I (*)	40	01	I	0
	Auxiliar de Ofícios II	40	01	II	6
	Auxiliar de Ofícios III	40	01	III	4
	Auxiliar de Ofícios IV	40	01	IV	4
	Auxiliar de Ofícios V	40	01	V	3
	Auxiliar de Serviços I	40	01	I	810
	Auxiliar de Serviços II	40	01	II	648
	Auxiliar de Serviços III	40	01	III	583
	Auxiliar de Serviços IV	40	01	IV	527
	Auxiliar de Serviços V	40	01	V	480
	Medidor I	40	01	I	5
	Medidor II	40	01	II	4
	Medidor III	40	01	III	4
	Medidor IV	40	01	IV	3
	Medidor V	40	01	V	3
	Operador de Maquinas Leves I (*)	40	01	I	0
	Operador de Maquinas Leves II	40	01	II	1
	Operador de Maquinas Leves III	40	01	III	1
	Operador de Maquinas Leves IV	40	01	IV	1
	Operador de Maquinas Leves V	40	01	V	1
	Monitor I	40	02	I	20
	Monitor II	40	02	II	16
	Monitor III	40	02	III	14

	M 's N	10	02	137	12
	Monitor IV	40	02	IV	13
	Monitor V	40	02	V	12
Serviços Auxiliares	Agente de Administração I	30	03	I	320
	Agente de Administração II	30	03	II	256
	Agente de Administração III	30	03	III	230
	Agente de Administração IV	30	03	IV	208
	Agente de Administração V	30	03	V	189
Serviços Auxiliares	Auxiliar de Serviços de Saúde I	40	02	I	45
	Auxiliar de Serviços de Saúde II	40	02	II	36
	Auxiliar de Serviços de Saúde III	40	02	III	32
	Auxiliar de Serviços de Saúde IV	40	02	IV	29
	Auxiliar de Serviços de Saúde V	40	02	V	27
	Nivelador I	30	02	I	5
	Nivelador II	30	02	II	4
	Nivelador III	30	02	III	4
	Nivelador IV	30	02	IV	3
	Nivelador V	30	02	V	3
	Oficial de Serviços I (*)	40	01	I	0
	Oficial de Serviços II	40	01	II	1
	Oficial de Serviços III	40	01	III	1
	Oficial de Serviços IV	40	01	IV	1
	Oficial de Serviços V	40	01	V	1
	Telefonista I	30	02	I	10
	Telefonista II	30	02	II	8
	Telefonista III	30	02	III	7
	Telefonista IV	30	02	IV	7
	Telefonista V	30	02	V	6
	Vigilante I	40	02	I	450
	Vigilante II	40	02	II	360
	Vigilante III	40	02	III	324
	Vigilante IV	40	02	IV	293
	Vigilante V	40	02	V	266
Serviços	Atendente Consultório Dentário I	40	03	I	105
	Atendente Consultório Dentário II	40	03	II	84
	Atendente Consultório Dentário III	40	03	III	76
	Atendente Consultório Dentário IV	40	03	IV	68

ſ					
	Atendente Consultório Dentário V	40	03	V	62
	Auxiliar de Enfermagem I	40	03	I	265
	Auxiliar de Enfermagem II	40	03	II	212
	Auxiliar de Enfermagem III	40	03	III	191
	Auxiliar de Enfermagem IV	40	03	IV	172
	Auxiliar de Enfermagem V	40	03	V	156
	Cadastrador I	40	04	I	25
	Cadastrador II	40	04	II	20
	Cadastrador III	40	04	III	18
	Cadastrador IV	40	04	IV	16
	Cadastrador V	40	04	V	15
Serviços	Carpinteiro I	40	03	I	20
	Carpinteiro II	40	03	II	16
	Carpinteiro III	40	03	II	14
	Carpinteiro IV	40	03	IV	13
	Carpinteiro V	40	03	V	12
	Digitador I (*)	30	03	I	0
	Digitador II	30	03	II	1
	Digitador III	30	03	III	1
	Digitador IV	30	03	IV	1
	Digitador V	30	03	V	1
	Eletricista I	40	03	I	25
	Eletricista II	40	03	II	20
	Eletricista III	40	03	III	18
	Eletricista IV	40	03	IV	16
	Eletricista V	40	03	V	15
	Encanador I	40	03	I	25
	Encanador II	40	03	II	20
	Encanador III	40	03	III	18
	Encanador IV	40	03	IV	16
	Encanador V	40	03	V	15
	Marceneiro I	40	03	I	10
	Marceneiro II	40	03	II	8
	Marceneiro III	40	03	III	7
	Marceneiro IV	40	03	IV	7
	Marceneiro V	40	03	V	6

Mecânico de Máquinas e Veículos I Ι Mecânico de Máquinas e Veículos II Π Mecânico de Máquinas e Veículos III Ш Mecânico de Máquinas e Veículos IV IV V Mecânico de Máquinas e Veículos V Motorista I I Motorista II Π Ш Motorista III Motorista IV IV Motorista V V Montador I I Montador II II Montador III Ш Montador IV IVMontador V V Serviços Operador de Maquinas Pesadas I Ι Operador de Maquinas Pesadas II Π Operador de Maquinas Pesadas III Ш Operador de Maquinas Pesadas IV IV V Operador de Maquinas Pesadas V Pedreiro I Ι Pedreiro II II Pedreiro III Ш Pedreiro IV IV V Pedreiro V Pintor I I Pintor II II Pintor III Ш Pintor IV IV Pintor V V Soldador I I Soldador II II Soldador III IIIIV Soldador IV Soldador V Traçador I

	Traçador II	40	03	II	4
	Traçador III	40	03	III	4
	Traçador IV	40	03	IV	3
	Traçador V	40	03	V	3
Nível Médio	Fiscal Municipal de Obras I	40	04	I	30
	Fiscal Municipal de Obras II	40	04	II	24
	Fiscal Municipal de Obras III	40	04	III	22
	Fiscal Municipal de Obras IV	40	04	IV	20
	Fiscal Municipal de Obras V	40	04	V	18
	Fiscal Municipal de Posturas I	40	04	I	56
	Fiscal Municipal de Posturas II	40	04	II	45
	Fiscal Municipal de Posturas III	40	04	III	40
	Fiscal Municipal de Posturas IV	40	04	IV	36
	Fiscal Municipal de Posturas V	40	04	V	33
	Fiscal Municipal de Saúde I	40	04	I	26
	Fiscal Municipal de Saúde II	40	04	II	21
	Fiscal Municipal de Saúde III	40	04	III	19
	Fiscal Municipal de Saúde IV	40	04	IV	17
	Fiscal Municipal de Saúde V	40	04	V	15
Nível Médio	Oficial de Administração I	30	04	I	140
	Oficial de Administração II	30	04	II	112
	Oficial de Administração III	30	04	III	101
	Oficial de Administração IV	30	04	IV	91
	Oficial de Administração V	30	04	V	83
	Assistente de Informática I	30	04	I	30
	Assistente de Informática II	30	04	II	24
	Assistente de Informática III	30	04	III	22
	Assistente de Informática IV	30	04	IV	20
	Assistente de Informática V	30	04	V	18
	Repórter Fotográfico I	25	04	I	5
	Repórter Fotográfico II	25	04	II	4
	Repórter Fotográfico III	25	04	III	4
	Repórter Fotográfico IV	25	04	IV	3
	Repórter Fotográfico V	25	04	V	3
Nível Técnico	Assistente Téc. de Administração I	30	05	I	90
	Assistente Téc. de Administração II	30	05	II	72

		1	1	
Assistente Téc. de Administração III	30	05	III	65
Assistente Téc. de Administração IV	30	05	IV	59
Assistente Téc. de Administração V	30	05	V	53
Condutor Socorrista I	30	05	I	30
Condutor Socorrista II	30	05	II	24
Condutor Socorrista III	30	05	III	22
Condutor Socorrista IV	30	05	IV	20
Condutor Socorrista V	30	05	V	18
Desenhista Projetista I	40	05	I	6
Desenhista Projetista II	40	05	II	5
Desenhista Projetista III	40	05	III	4
Desenhista Projetista IV	40	05	IV	4
Desenhista Projetista V	40	05	V	4
Fiscal Tributário I	30	05	I	32
Fiscal Tributário II	30	05	II	26
Fiscal Tributário III	30	05	III	23
Fiscal Tributário IV	30	05	IV	21
Fiscal Tributário V	30	05	V	19
Técnico Agrícola I	40	05	I	5
Técnico Agrícola II	40	05	II	4
Técnico Agrícola III	40	05	III	4
Técnico Agrícola IV	40	05	IV	3
Técnico Agrícola V	40	05	V	3
Técnico de Análises Clínicas I	40	05	I	54
Técnico de Análises Clínicas II	40	05	II	43
Técnico de Análises Clínicas III	40	05	III	39
Técnico de Análises Clínicas IV	40	05	IV	35
Técnico de Análises Clínicas V	40	05	V	32
Técnico de Contabilidade I	30	05	I	22
Técnico de Contabilidade II	30	05	II	18
Técnico de Contabilidade III	30	05	III	16
Técnico de Contabilidade IV	30	05	IV	14
Técnico de Contabilidade V	30	05	V	13
Técnico de Edificações I	40	05	I	8
Técnico de Edificações II	40	05	II	6
reemes de Edificações fr				
	Assistente Téc. de Administração IV Assistente Téc. de Administração V Condutor Socorrista II Condutor Socorrista III Condutor Socorrista IV Desenhista Projetista II Desenhista Projetista III Desenhista Projetista III Desenhista Projetista IV Desenhista Projetista IV Desenhista Projetista IV Fiscal Tributário I Fiscal Tributário II Fiscal Tributário IV Fiscal Tributário IV Fiscal Tributário IV Técnico Agrícola II Técnico Agrícola III Técnico Agrícola IV Técnico Agrícola V Técnico de Análises Clínicas II Técnico de Análises Clínicas III Técnico de Análises Clínicas IV Técnico de Análises Clínicas IV Técnico de Contabilidade II Técnico de Contabilidade III Técnico de Contabilidade III Técnico de Contabilidade IV Técnico de Contabilidade IV Técnico de Contabilidade IV Técnico de Contabilidade IV	Assistente Téc. de Administração IV Assistente Téc. de Administração V Condutor Socorrista I Condutor Socorrista II Condutor Socorrista III Condutor Socorrista III Condutor Socorrista IV Socorrista IV Condutor Socorrista IV Condutor Socorrista IV Obesenhista Projetista I Desenhista Projetista II Obesenhista Projetista III Obesenhista Projetista III Obesenhista Projetista IV Obesenhista	Assistente Téc. de Administração IV 30 05 Assistente Téc. de Administração V 30 05 Condutor Socorrista II 30 05 Condutor Socorrista III 30 05 Condutor Socorrista IV 30 05 Condutor Socorrista V 30 05 Condutor Socorrista V 30 05 Desenhista Projetista I 40 05 Desenhista Projetista III 40 05 Desenhista Projetista III 40 05 Desenhista Projetista IV 40 05 Desenhista Projetista V 40 05 Fiscal Tributário I 30 05 Fiscal Tributário II 30 05 Fiscal Tributário IV 30 05 Técnico Agrícola I 40 05 Técnico Agrícola III 40 05 Técnico de Análises Clínicas	Assistente Téc. de Administração IV 30 05 IV Assistente Téc. de Administração V 30 05 V Condutor Socorrista II 30 05 I Condutor Socorrista III 30 05 III Condutor Socorrista IV 30 05 IV Condutor Socorrista V 30 05 V Desenhista Projetista I 40 05 I Desenhista Projetista III 40 05 II Desenhista Projetista IV 40 05 IV Desenhista Projetista IV 40 05 IV Desenhista Projetista V 40 05 IV Piscal Tributário II 30 05 I Fiscal Tributário II 30 05 II Fiscal Tributário IV 30 05 IV Fiscal Tributário IV 30 05 IV Fiscal Tributário IV 30 05 IV Fiscal Tributário IV 30 05 IV

п					
	Técnico de Edificações IV	40	05	IV	5
	Técnico de Edificações V	40	05	V	5
	Técnico de Enfermagem I	30	05	I	100
	Técnico de Enfermagem II	30	05	II	80
	Técnico de Enfermagem III	30	05	III	72
	Técnico de Enfermagem IV	30	05	IV	65
	Técnico de Enfermagem V	30	05	V	59
	Técnico de Estradas I	40	05	I	5
	Técnico de Estradas II	40	05	II	4
	Técnico de Estradas III	40	05	III	4
	Técnico de Estradas IV	40	05	IV	3
	Técnico de Estradas V	40	05	V	3
	Técnico de Higiene Dental I	30	05	I	52
	Técnico de Higiene Dental II	30	05	II	42
	Técnico de Higiene Dental III	30	05	III	37
	Técnico de Higiene Dental IV	30	05	IV	34
	Técnico de Higiene Dental V	30	05	V	31
	Técnico de Informática I	30	05	I	25
	Técnico de Informática II	30	05	II	20
	Técnico de Informática III	30	05	III	18
	Técnico de Informática IV	30	05	IV	16
	Técnico de Informática V	30	05	V	15
Nível Técnico	Técnico de Segurança do Trabalho I	40	05	I	10
	Técnico de Segurança do Trabalho II	40	05	II	8
	Técnico de Segurança do Trabalho III	40	05	III	7
	Técnico de Segurança do Trabalho IV	40	05	IV	7
	Técnico de Segurança do Trabalho V	40	05	V	6
	Técnico em Citologia I	40	05	I	5
	Técnico em Citologia II	40	05	II	4
	Técnico em Citologia III	40	05	III	4
	Técnico em Citologia IV	40	05	IV	3
	Técnico em Citologia V	40	05	V	3
	Técnico em Histologia I	40	05	I	5
	Técnico em Histologia II	40	05	II	4
	Técnico em Histologia III	40	05	III	4
	Técnico em Histologia IV	40	05	IV	3

	Técnico em Histologia V	40	05	V	3
	Técnico em Óptica I	40	05	I	5
	Técnico em Óptica II	40	05	II	4
	Técnico em Óptica III	40	05	III	4
	Técnico em Óptica IV	40	05	IV	3
	Técnico em Óptica V	40	05	V	3
	Técnico em Prótese I	40	05	I	5
	Técnico em Prótese II	40	05	II	4
	Técnico em Prótese III	40	05	III	4
	Técnico em Prótese IV	40	05	IV	3
	Técnico em Prótese V	40	05	V	3
	Técnico em Radiologia I	20	05	I	30
	Técnico em Radiologia II	20	05	II	24
	Técnico em Radiologia III	20	05	III	22
	Técnico em Radiologia IV	20	05	IV	20
	Técnico em Radiologia V	20	05	V	18
	Técnico em Transporte Público I	40	05	I	5
	Técnico em Transporte Público II	40	05	II	4
	Técnico em Transporte Público III	40	05	III	4
	Técnico em Transporte Público IV	40	05	IV	3
	Técnico em Transporte Público V	40	05	V	3
	Técnico em Vigilância Epidemiológica	40	05	I	10
	Técnico em Vigilância Epidemiológica	40	05	II	8
	Técnico em Vigilância Epidemiológica	40	05	III	7
	Técnico em Vigilância Epidemiológica	40	05	IV	7
	Técnico em Vigilância Epidemiológica	40	05	V	6
Nível Técnico	Técnico em Zoonoses I	40	05	I	10
	Técnico em Zoonoses II	40	05	II	8
	Técnico em Zoonoses III	40	05	III	7
	Técnico em Zoonoses IV	40	05	IV	7
	Técnico em Zoonoses V	40	05	V	6
	Técnico Operacional em Transporte I	40	05	I	5
	Técnico Operacional em Transporte II	40	05	II	4
	Técnico Operacional em Transporte III	40	05	III	4
	Técnico Operacional em Transporte IV	40	05	IV	3
	Técnico Operacional em Transporte V	40	05	V	3

					
	Topógrafo I	40	05	I	5
	Topógrafo II	40	05	II	4
	Topógrafo III	40	05	III	4
	Topógrafo IV	40	05	IV	3
	Topógrafo V	40	05	V	3
Nível Superior	Administrador I	30	06	I	40
	Administrador II	30	06	II	32
	Administrador III	30	06	III	29
	Administrador IV	30	06	IV	26
	Administrador V	30	06	V	24
	Analista de Desenvolvimento de	30	06	I	20
	Analista de Desenvolvimento de	30	06	II	16
	Analista de Desenvolvimento de	30	06	III	14
	Analista de Desenvolvimento de	30	06	IV	13
	Analista de Desenvolvimento de	30	06	V	12
	Analista de Suporte de Banco de Dados	30	06	I	5
	Analista de Suporte de Banco de Dados	30	06	II	4
	Analista de Suporte de Banco de Dados	30	06	III	4
	Analista de Suporte de Banco de Dados	30	06	IV	3
	Analista de Suporte de Banco de Dados	30	06	V	3
	Analista de Suporte de Rede, de	30	06	I	8
	Analista de Suporte de Rede, de	30	06	II	6
	Analista de Suporte de Rede, de	30	06	III	6
	Analista de Suporte de Rede, de	30	06	IV	5
	Analista de Suporte de Rede, de	30	06	V	5
	Arquiteto I	30	06	I	10
	Arquiteto II	30	06	II	8
	Arquiteto III	30	06	III	7
	Arquiteto IV	30	06	IV	7
	Arquiteto V	30	06	V	6
Nível Superior	Assistente Social I	30	06	I	55
•	Assistente Social II	30	06	II	44
	Assistente Social III	30	06	III	40
	Assistente Social IV	30	06	IV	36
	Assistente Social V	30	06	V	32
	Auditor Fiscal I	30	06	I	16

			I	ı r	ı
	Auditor Fiscal II	30	06	II	13
	Auditor Fiscal III	30	06	III	12
	Auditor Fiscal IV	30	06	IV	10
	Auditor Fiscal V	30	06	V	9
	Auditor Técnico dos Serviços de Saúde	30	06	I	10
	Auditor Técnico dos Serviços de Saúde	30	06	II	8
	Auditor Técnico dos Serviços de Saúde	30	06	III	7
	Auditor Técnico dos Serviços de Saúde	30	06	IV	7
	Auditor Técnico dos Serviços de Saúde	30	06	V	6
	Biólogo I	30	06	I	10
	Biólogo II	30	06	II	8
	Biólogo III	30	06	III	7
	Biólogo IV	30	06	IV	7
	Biólogo V	30	06	V	6
	Bioquímico I	30	06	I	12
	Bioquímico II	30	06	II	1(
	Bioquímico III	30	06	III	9
	Bioquímico IV	30	06	IV	8
	Bioquímico V	30	06	V	7
	Blibliotecônomo I	30	06	I	5
	Blibliotecônomo II	30	06	II	4
	Blibliotecônomo III	30	06	III	4
	Blibliotecônomo IV	30	06	IV	3
	Blibliotecônomo V	30	06	V	3
	Contador I	30	06	I	10
	Contador II	30	06	II	8
	Contador III	30	06	III	7
	Contador IV	30	06	IV	7
	Contador V	30	06	V	6
	Economista I	30	06	I	10
	Economista II	30	06	II	8
	Economista III	30	06	III	7
	Economista IV	30	06	IV	7
	Economista V Economista V	30	06	V	6
Nível Superior	Enfermeiro I	30	06	I	11
Wiver Buperior	Enfermeiro II	30	06	II	9(

		1	1	
Enfermeiro III	30	06	III	81
Enfermeiro IV	30	06	IV	73
Enfermeiro V	30	06	V	66
Engenheiro I	30	06	I	30
Engenheiro II	30	06	II	24
Engenheiro III	30	06	III	22
Engenheiro IV	30	06	IV	20
Engenheiro V	30	06	V	18
Estatístico I	30	06	I	5
Estatístico II	30	06	II	4
Estatístico III	30	06	III	4
Estatístico IV	30	06	IV	3
Estatístico V	30	06	V	3
Farmacêutico I	30	06	I	22
Farmacêutico II	30	06	II	18
Farmacêutico III	30	06	III	16
Farmacêutico IV	30	06	IV	14
Farmacêutico V	30	06	V	13
Fisioterapêuta I	30	06	I	30
Fisioterapêuta II	30	06	II	24
Fisioterapêuta III	30	06	III	22
Fisioterapêuta IV	30	06	IV	20
Fisioterapêuta V	30	06	V	18
Fonoaudiólogo I	30	06	I	12
Fonoaudiólogo II	30	06	II	10
Fonoaudiólogo III	30	06	III	9
Fonoaudiólogo IV	30	06	IV	8
Fonoaudiólogo V	30	06	V	7
Jornalista I	30	06	I	5
Jornalista II	30	06	II	4
Jornalista III	30	06	III	4
Jornalista IV	30	06	IV	3
Jornalista V	30	06	V	3
Nutricionista I	30	06	I	18
Nutricionista II	30	06	II	14
Nutricionista III	30	06	III	13

	Nutricionista IV	30	06	IV	12
	Nutricionista V	30	06	V	11
Nível Superior	Odontólogo I	20	06	I	102
<u>-</u> 	Odontólogo II	20	06	II	82
	Odontólogo III	20	06	III	73
	Odontólogo IV	20	06	IV	66
	Odontólogo V	20	06	V	60
1	Procurador Municipal I	30	06	I	25
	Procurador Municipal II	30	06	II	20
1	Procurador Municipal III	30	06	III	18
	Procurador Municipal IV	30	06	IV	16
	Procurador Municipal V	30	06	V	15
	Programador Visual I	30	06	I	5
	Programador Visual II	30	06	II	4
	Programador Visual III	30	06	III	4
	Programador Visual IV	30	06	IV	3
	Programador Visual V	30	06	V	3
	Psicólogo I	30	06	I	35
	Psicólogo II	30	06	II	28
	Psicólogo III	30	06	III	25
	Psicólogo IV	30	06	IV	23
	Psicólogo V	30	06	V	21
	Publicitário I	30	06	I	5
	Publicitário II	30	06	II	4
	Publicitário III	30	06	III	4
	Publicitário IV	30	06	IV	3
	Publicitário V	30	06	V	3
	Redator I (*)	25	06	I	0
	Redator II	25	06	II	0
	Redator III	25	06	III	1
	Redator IV	25	06	IV	1
	Redator V	25	06	V	1
	Sociólogo I	30	06	I	5
	Sociólogo II	30	06	II	4
	Sociólogo III	30	06	III	4
	Sociólogo IV	30	06	IV	3

Sociólogo V	30	06	V	3
Técnico Superior de Educação I (*)	40	06	I	0
Técnico Superior de Educação II	40	06	II	0
Técnico Superior de Educação III	40	06	III	1
Técnico Superior de Educação IV	40	06	IV	1
Técnico Superior de Educação V	40	06	V	1
Técnico Superior de Serviços Públicos	30	06	I	0
Técnico Superior de Serviços Públicos	30	06	II	0
Técnico Superior de Serviços Públicos	30	06	III	6
Técnico Superior de Serviços Públicos	30	06	IV	4
Técnico Superior de Serviços Públicos	30	06	V	4
Terapeuta Ocupacional I	30	06	I	5
Terapeuta Ocupacional II	30	06	II	4
Terapeuta Ocupacional III	30	06	III	4
Terapeuta Ocupacional IV	30	06	IV	3
Terapeuta Ocupacional V	30	06	V	3
Veterinário I	30	06	I	8
Veterinário II	30	06	II	6
Veterinário III	30	06	III	6
Veterinário IV	30	06	IV	5
Veterinário V	30	06	V	5
Médico I	20	07	I	255
Médico II	20	07	II	204
Médico III	20	07	III	184
Médico IV	20	07	IV	166
Médico V	20	07	V	150
	Técnico Superior de Educação II Técnico Superior de Educação III Técnico Superior de Educação III Técnico Superior de Educação IV Técnico Superior de Educação V Técnico Superior de Serviços Públicos Terapeuta Ocupacional II Terapeuta Ocupacional III Terapeuta Ocupacional IV Terapeuta Ocupacional IV Veterinário I Veterinário II Veterinário III Veterinário IV Veterinário V Médico I Médico II Médico IV	Técnico Superior de Educação I (*) Técnico Superior de Educação II 40 Técnico Superior de Educação III 40 Técnico Superior de Educação IV 40 Técnico Superior de Educação IV 40 Técnico Superior de Educação V 40 Técnico Superior de Serviços Públicos 30 Terapeuta Ocupacional I 30 Terapeuta Ocupacional II 30 Terapeuta Ocupacional III 30 Terapeuta Ocupacional IV 30 Terapeuta Ocupacional IV 30 Veterinário I 30 Veterinário II 30 Veterinário II 30 Veterinário IV 30 Médico I 20 Médico II 20 Médico IV 20	Técnico Superior de Educação I (*) 40 06 Técnico Superior de Educação II 40 06 Técnico Superior de Educação IVI 40 06 Técnico Superior de Educação IV 40 06 Técnico Superior de Educação V 40 06 Técnico Superior de Serviços Públicos 30 06 Terapeuta Ocupacional I 30 06 Terapeuta Ocupacional III 30 06 Terapeuta Ocupacional IV 30 06 Terapeuta Ocupacional IV 30 06 Veterinário I 30 06 Veterinário II 30 06 Veterinário IV 30 06 Veterinário V 30 06 Médico II 20 07 Médico IV 20	Técnico Superior de Educação I (*) 40 06 I Técnico Superior de Educação III 40 06 II Técnico Superior de Educação IVI 40 06 IV Técnico Superior de Educação V 40 06 V Técnico Superior de Serviços Públicos 30 06 I Técnico Superior de Serviços Públicos 30 06 II Técnico Superior de Serviços Públicos 30 06 IV Terapeuta Ocupacional II 30 06 II Terapeuta Ocupacional III 30 06 IV Terapeuta Ocupacional IV 30 06 V Veterinário II 30 06

^(*) Cargos que se extinguirão com a vacância

ANEXO IX

CLASSES DE CARGOS QUE SE EXTINGUIRÃO COM A VACÂNCIA						
DENOMINAÇÃO						
Auxiliar de Administração						
Auxiliar de Higiene Oral						
Auxiliar de Ofícios						
Digitador						
Engenheiro de Operação						
Oficial de Serviços						
Operador de Máquinas Leves						
Redator						
Técnico Superior de Educação						
Técnico Superior de Serviços Públicos						

ANEXO V

QUADRO SUPLEMENTAR - POSICIONAMENTO

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENC.	NÍVEL DE VENC.	N° FUNÇÃO
Agente de Administração II	30	03	II	32
Analista de Sistemas Administrativos III	40	06	III	01
Analista Econ, Orc, Finanças II	40	06	II	02
Assistente Téc. de Administração III	30	05	III	21
Assistente Técnico Operacional II	40	05	III	07
Auxiliar de Administração II	30	01	III	24
Auxiliar de Higiene Oral II	40	02	III	01
Auxiliar de Ofícios II	40	01	III	14
Auxiliar de Serviços de Saúde II	40	02	II	05
Auxiliar de Serviços III	40	01	III	86
Cadastrador III	40	04	III	04
Desenhista Projetista II	40	05	III	02
Digitador II	30	03	II	01
Engenheiro de Operação II	30	06	II	03
Fiscal de Obras III	40	04	III	03
Fiscal de Posturas III	40	04	III	08
Médico III	20	07	III	04
Medidor II	40	01	III	03
Motorista III	40	03	III	04
Oficial de Administração II	30	04	II	22
Oficial de Serviços II	40	01	III	02
Oficial Especializado II	40	03	II	21
Operador de Computador III	30	04	III	01
Operador de Maquinas Leves II	40	01	III	03
Operador de Maquinas Pesadas II	40	03	II	03
Procurador Municipal III	30	06	III	01
Técnico de Contabilidade III	30	05	III	02
Técnico de Serviços de Saúde III	40	05	III	02
Técnico Superior de Eng, Arq, Agron	30	06	III	05
Técnico Superior de Saúde III	30	06	III	01

Técnico Superior de Serviços Públicos	30	06	III	01
Telefonista III	30	02	III	03
Vigilante III	40	02	III	13

ANEXO VI QUADRO TRANSITÓRIO - POSICIONAMENTO

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENC.	NÍVEL DE VENC.	N° FUNÇÃO
Agente de Administração I	30	03	I	42
Agente de Administração II	30	03	II	22
Agente Sanitário	40	01	I	106
Agente Comunitário de Saúde	40	01	I	350
Analista de Sistemas Administrativos I	40	06	I	10
Analista Econ, Orc, finanças I	40	06	I	04
Analista de Sistemas I	30	06	I	12
Analista de Sistemas III	30	06	III	01
Assistente Téc. de Administração I	30	05	I	10
Assistente Téc. de Administração III	30	05	III	03
Assistente Técnico Operacional I	40	05	I	50
Assistente Técnico Operacional II	40	05	III	01
Atendente de Consultório Dentário I	40	03	I	25
Atendente de Consultório Dentário II	40	03	II	05
Auxiliar de Administração II	30	01	III	01
Auxiliar de Enfermagem I	40	03	I	270
Auxiliar de Ofícios I	40	01	II	30
Auxiliar de Ofícios II	40	01	III	03
Auxiliar de Serviços de Saúde II	40	02	II	03
Auxiliar de Serviços I	40	01	I	835
Auxiliar de Serviços III	40	01	III	61
Cadastrador III	30	04	III	04
Desenhista Projetista II	40	05	III	01
Digitador II	30	03	II	01
Engenheiro de Operação I	40	06	I	01
Fiscal Municipal de Saúde I	40	04	I	04
Fiscal de Obras I	40	04	I	15
Fiscal de Obras III	40	04	III	01
Fiscal de Posturas I	40	04	I	40
Fiscal de Posturas III	40	04	III	05

Monitor II	40	02	II	02
Motorista I	40	03	I	45
Motorista III	40	03	III	04
Oficial de Administração I	30	04	I	136
Oficial de Administração II	30	04	II	12
Oficial Especializado I	40	03	I	190
Oficial Especializado II	40	03	II	10
Oficial de Serviços I	40	01	I	10
Oficial de Serviços II	40	01	II	01
Operador de Maquinas Leves I	40	01	I	40
Operador de Maquinas Leves II	40	01	II	01
Operador de Maquinas Pesadas I	40	03	I	28
Operador de Maquinas Pesadas II	40	03	II	01
Procurador Municipal I	30	06	I	12
Técnico de Contabilidade I	30	05	I	02
Técnico Higiene Dental I	30	05	I	20
Técnico de Serviços de Saúde I	40	05	I	18
Técnico Superior de Eng, Arq, Agron I	40	06	I	13
Técnico Superior de Saúde I	30	06	I	229
Técnico Superior de Saúde III	30	06	III	02
Telefonista III	30	02	III	01
Topógrafo I	40	05	I	04
Vigilante I	40	02	I	400
Vigilante III	40	02	III	03

ANEXO VII QUADRO GERAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO (%)
Encarregado de Albergue	20
Encarregado de Arquivo Central e Microfilmagem	20
Encarregado Central de Processos Administrativos	20
Encarregado de Xerografia	20
Encarregado de Merenda Escolar	20
Encarregado de Central de Apreensão de Bens Animais	20
Encarregado de Serviços	20
Controlador de Despesas	20
Motorista de Condução de Veículos tipo AMBULÂNCIA E ÔNIBUS	20
Comissão Permanente de Licitação	20
Supervisor de Serviços	20
Supervisor Técnico	50

Os percentuais incidirão sobre os vencimentos do cargo ou função ocupado pelo servidor.

ANEXO VIII

CLASSES DE CARGOS EXTINTOS POR FORÇA DESTA LEI	
DENOMINAÇÃO	
Auditor	
Avaliador	
Desenhista	
Desenhista Copista	
Diagramador	
Fiscal Municipal (Lei n° 2.017/03)	
VETADO	
Repórter Cinematográfico	

ANEXO X

QUADRO PERMANENTE - POSICIONAMENTO

ATUAL	PROPOSTO		
CLASSES DE CARGOS/ SÉRIE DE CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	GRUPO DE VENC.	
Auxiliar de Administração I	Serviços Básicos	01	
Auxiliar de Administração II		01	
Auxiliar de Ofícios I		01	
Auxiliar de Ofícios II		01	
Auxiliar de Serviços I		01	
Auxiliar de Serviços II		01	
Auxiliar de Serviços III		01	
Medidor I		01	
Medidor II		01	
Operador de Máquinas Leves I		01	
Operador de Máquinas Leves II		01	
Oficial de Serviços I		01	
Oficial de Serviços II		01	
Auxiliar de Higiene Oral I	Serviços Auxiliares	02	
Auxiliar de Higiene Oral II		02	
Auxiliar de Serviços de Saúde I		02	
Auxiliar de Serviços de Saúde II		02	
Monitor I		02	
Monitor II		02	
Nivelador I		02	
Nivelador II		02	
Telefonista I		02	
Telefonista II		02	
Telefonista III		02	
Vigilante I		02	
Vigilante II		02	
Vigilante III		02	
Agente de Administração I	Serviços Especializados	03	
Agente de Administração II		03	

Atendente Consultório Dentário I		03
Atendente Consultório Dentário II		03
Auxiliar de Enfermagem I		03
Auxiliar de Enfermagem II		03
Digitador I		03
Digitador II		03
Motorista I		03
Motorista II		03
Motorista III		03
Oficial Especializado I		03
Oficial Especializado II		03
Operador de Maquinas Pesadas I		03
Operador de Maquinas Pesadas II		03
Cadastrador I	Nível Médio	04
Cadastrador II		04
Cadastrador III		04
Fiscal de Obras I		04
Fiscal de Obras II		04
Fiscal de Obras III		04
Fiscal de Posturas I		04
Fiscal de Posturas II		04
Fiscal de Posturas III		04
Fiscal Municipal de Saúde I		04
Fiscal Municipal de Saúde II		04
Fiscal Municipal de Saúde III		04
Oficial de Administração I		04
Oficial de Administração II		04
Operador de Computador I		04
Operador de Computador II		04
Operador de Computador III		04
Repórter Fotográfico I		04
Repórter Fotográfico II		04
Repórter Fotográfico III		04
Assistente Téc. de Administração I	Nível Técnico	05
Assistente Téc. de Administração II		05
Assistente Téc. de Administração III		05

	1	
Assistente Téc. Operacional I		05
Assistente Téc. Operacional II		05
Desenhista Projetista I		05
Desenhista Projetista II		05
Fiscal Tributário I		05
Fiscal Tributário II		05
Fiscal Tributário III		05
Técnico Agrícola I		05
Técnico Agrícola II		05
Técnico de Contabilidade I		05
Técnico de Contabilidade II		05
Técnico de Contabilidade III		05
Técnico de Enfermagem I		05
Técnico de Enfermagem II		05
Técnico de Enfermagem III		05
Técnico de Higiene Dental I		05
Técnico de Higiene Dental II		05
Técnico de Higiene Dental III		05
Técnico de Segurança do Trabalho I		05
Técnico de Segurança do Trabalho II		05
Técnico de Serviços de Saúde I		05
Técnico de Serviços de Saúde II		05
Técnico de Serviços de Saúde III		05
Topógrafo I		05
Topógrafo II		05
Analista de Sistemas I	Nível Superior	06
Analista de Sistemas II		06
Analista de Sistemas III		06
Analista de Sistemas Administrativos I		06
Analista de Sistemas Administrativos		06
Analista de Sistemas Administrativos		06
Analista Econ. Orç. E Finanças I		06
Analista Econ. Orç. E Finanças II		06
Analista Econ. Orç. E Finanças III		06
Auditor Fiscal I		06
Auditor Fiscal II		06

Auditor Técnico dos Serviços de Saúde Auditor Técnico dos Serviços de Saúde Auditor Técnico dos Serviços de Saúde Engenheiro de Operação I Engenheiro de Operação II Procurador Municipal II Procurador Municipal III OVETADO VETADO VETADO Programador Visual II Programador Visual II OUDITATION VETADO VETADO Programador Visual II OUDITATION VETADO	06 06 06 06 06 06 06 06 TADO TADO
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde Auditor Técnico dos Serviços de Saúde Engenheiro de Operação I Engenheiro de Operação II Procurador Municipal I Procurador Municipal II Procurador Municipal III VETADO VETADO VETADO Programador Visual I Programador Visual II	06 06 06 06 06 06 06 ΓΑDΟ ΓΑDΟ 16 06
Auditor Técnico dos Serviços de Saúde Engenheiro de Operação I Engenheiro de Operação II Procurador Municipal I Procurador Municipal III OVETADO VETADO VETADO Programador Visual I Programador Visual II OUDITION OF TORRES OF TO	06 06 06 06 06 06 ΓΑDΟ ΓΑDΟ 06 06
Engenheiro de Operação I Engenheiro de Operação II Procurador Municipal I Procurador Municipal II Procurador Municipal III VETADO VETADO VETADO Programador Visual I Programador Visual II	06 06 06 06 06 ΓΑDΟ ΓΑDΟ 06
Engenheiro de Operação II Procurador Municipal II Procurador Municipal III OUTION DE TADO VETADO VETADO VETADO Programador Visual II Programador Visual III OUTION DE TADO VETADO Programador Visual II	06 06 06 06 ΓΑΟΟ ΓΑΟΟ ΓΑΟΟ
Procurador Municipal I 0 Procurador Municipal III 0 VETADO VETADO VETADO VETADO Programador Visual I 0 Programador Visual II 0	06 06 06 ΓΑΟΟ ΓΑΟΟ 06 06
Procurador Municipal II 0 Procurador Municipal III 0 VETADO VETADO VETADO VETADO Programador Visual I 0 Programador Visual II 0	06 06 Γ ADO Γ ADO 06 06
Procurador Municipal III VETADO VETADO VETADO VETADO Programador Visual I Programador Visual II	06 ΓΑΟΟ ΓΑΟΟ 06 06
VETADO VET VETADO VET VETADO VET Programador Visual I 0 Programador Visual II 0	ΓΑ DO ΓΑ DO 06 06
VETADO VETADO VETADO Programador Visual I Programador Visual II	ΓΑDO ΓΑDO 06 06
VETADO Programador Visual I Programador Visual II	ΓΑΟΟ 06 06
Programador Visual I Company C	06 06
Programador Visual II	06
Programador Visual III	76
ıı	06
Redator I	06
Redator II	06
Redator III	06
Técnico Superior de Educação I	06
Técnico Superior de Educação II	06
Técnico Superior de Educação III	06
Técnico Superior de Eng., Arq. E	06
Técnico Superior de Eng., Arq. E	06
Técnico Superior de Eng., Arq. E	06
Técnico Superior de Saúde I	06
Técnico Superior de Saúde II	06
Técnico Superior de Saúde III	06
Técnico Superior de Serviços Públicos	06
Técnico Superior de Serviços Públicos	06
Técnico Superior de Serviços Públicos	06
Médico I Médico	07
Médico II	07
Médico III	07
Médico IV	07
Médico V	07

ANEXO IV DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Grupo 1 SERVIÇOS BÁSICOS

1- CLASSE: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (*)

2- SÚMULA: Executar serviços de natureza administrativa, envolvendo redação própria de textos e conhecimentos relativos à organização e funcionamento da prefeitura.

3- ATRIBUIÇÕES:

- Preencher formulários de controle administrativo.
- Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho.
- Operar máquinas de reprografia.
- Atender ao público, prestando serviços de informações pertinentes.
- Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples, relativos à sua área de atuação.
- Executar trabalhos de datilografia.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	De 5 ^a a 8 ^a Série do Ensino Fundamental.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE DESENVOLVIME	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
NTO	PROMOÇÃO
FUNCIONAL	
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarias Municipais

(*) Extinto com a vacância

1- CLASSE: AUXILIAR DE OFÍCIOS (*)

2- SÚMULA: Executar tarefas auxiliares de ofícios nas áreas de carpintaria, hidráulica, eletricidade, pintura, marcenaria, mecânica em geral, sob orientação ou revisão de superior hierárquico.

3- ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas auxiliares nas áreas de carpintaria, hidráulica, elétrica, pintura, marcenaria, mecânica em geral e construção civil.
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Alfabetizado.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO	PROMOÇÃO
FUNCIONAL	Na classe de cargos de Auxiliar de Ofícios de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Serviços urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração.

(*) Extinto com a vacância

1- CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS

2- SÚMULA: Executar tarefas simples, serviços de limpeza e arrumação e de zeladoria, nas diversas unidades da prefeitura, bem como, auxiliar no preparo de refeições.

- Executar atividades de limpeza nas dependências e instalações de edifícios públicos municipais, veículos e máquinas motorizadas, dos diversos setores da PMI para mantê-los em condições de uso.
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas.
- Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições da PMI.
- Manter limpos os utensílios de cozinha.
- Verificar a existência de material de limpeza, alimentação e outros itens, relacionados com seus trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso.
- Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado.
- Comunicar ao superior imediato, qualquer irregularidade verificada, bem como, a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios.
- Preparar e distribuir a merenda nas unidades escolares, observando o cardápio e padrões de higiene. Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados.
- Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Alfabetizado.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Auxiliar de Serviços de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarias Municipais.

1- CLASSE: MEDIDOR

2- SÚMULA: Executar atividades de medição, demarcação e mapeamento de terras.

- Auxiliar nas tarefas de caráter técnico, referentes à construção, conservação e reparo de rodovias e vias urbanas, orientando-se por projetos, esquemas e especificações técnicas.
- Proceder a medição, demarcação e mapeamento de terras, para auxiliar na abertura, construção e conservação de rodovias, estradas de vias urbanas.
- Colaborar na medição dos trabalhos de locação, terraplanagem, pavimentação de rodovias e vias urbanas.
- Auxiliar na execução de obras complementares como bueiros, pontes, viadutos e túneis, seguindo projetos.
- Exercer tarefas auxiliares de topografia.
- Transportar e conservar os instrumentos de medição.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Até a 4ª Série do Ensino Fundamental.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO	PROMOÇÃO
FUNCIONAL	Na classe de cargos de Medidor de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Ação Social

1- CLASSE: MONITOR

2- SÚMULA: Executar atividades de assistência ais residentes de unidades de promoção social e fazer cumprir as normas de disciplina, comportamento e higiene em salas de aula e corredores.

- Proporcionar assistência aos residentes das unidades de promoção social.
- Promover o cumprimento das normas estabelecidas de disciplina, comportamento e higiene nas salas de aula e corredores.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Fundamental.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Monitor de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

1- CLASSE: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (*)

2- SÚMULA: Operar máquinas de pequeno porte, próprios para a construção e manutenção de vias em geral.

3- ATRIBUIÇÕES:

- Operar máquinas de pequeno porte, para execução de tarefas de abertura de valas, pavimentação de estradas, ruas e pátios, segundo orientações da chefia imediata e de acordo com as características técnicas do equipamento.
- Zelar pela qualidade do serviço, prazos de execução, efetuando correções e os ajustes necessários.
- Observar as normas de segurança para a operação da máquina, tendo em vista a prevenção de acidentes.
- Zelar pela limpeza e lubrificação da máquina e equipamento, de acordo com instruções do fabricante.
- Providenciar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, indicando os reparos e consertos a serem efetuados.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Até a 4ª Série do Ensino Fundamental.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Operador de Máquinas Leves de I a V, observando o requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

(*) Extinto com a vacância

GRUPO 2

SERVIÇOS AUXILIARES

1- CLASSE: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

2- SÚMULA: Executar atividades rotineiras de apoio administrativo na unidade onde atua.

- Realizar trabalho de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos, fichas, periódicos e outras publicações, bem como preenchimento de formulários de controle administrativo.
- Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, classificando e conferindo documentos.
- Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros relativos à sua área de atuação.
- Digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros documentos pré-redigidos, para atender necessidades administrativas.
- Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação.
- Efetuar o preenchimento de guias, requisições e outros impressos.
- Efetuar, receber e auxiliar na coleta de dados relativos à sua área de atuação.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Fundamental.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Agente de Administração de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarias Municipais.

1- CLASSE: AUXILIAR DE HIGIENE ORAL (*)

2- SÚMULA: Executar atividades auxiliares de odontologia, envolvendo manuseio, limpeza e esterelização de instrumentos odontológicos, sob orientação do odontólogo.

3- ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar o controle da agenda de consultas.
- Controlar fichário e/ou arquivo de documentos, organizando e mantendo-os atualizados.
- Revelar e montar radiografias intra-orais.
- Preparar o paciente para o atendimento.
- Instrumentar o profissional.
- Promover isolamento do campo operatório.
- Selecionar moldeiras.
- Aplicar bochechos fluoretados.
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal.
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Fundamental.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIME	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde

(*) Extinto com a vacância

1- CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2- SÚMULA: Proceder a marcação de consultas médicas, odontológicas, atender ao público, prestar informações e demais atividades necessárias ao desempenho do trabalho médico.

3- ATRIBUIÇÕES:

• Executar atividades na área de saúde, próprias de:

AUXILIAR DE ATENDIMENTO ODONTÓLOGICO

- Atender os clientes preparando-os para iniciar o tratamento dentário; aplicar bochechos fluoretado ensinar a técnica de escovação e uso do fio dental; lavar e esterilizar instrumental; fornecer instrumental para dentistas; manipular materiais odontológicos; preencher fichas de pacientes.

AUXILIAR DE ATENDIMENTO MÉDICO

- Transmitir, sob orientação médica, adoção de medidas preventivas referentes às ,moléstias infecto-contagiosas; preparar e cuidar dos pacientes para o tratamento adequado; aplicar curativos, injeções e vacinas; conservar em perfeita ordem os materiais de trabalho, efetuando a esterilização dos equipamentos utilizados.

AUXILIAR DE NECRÓPSIA

- Auxiliar o médico legista na exumação de corpos e no diagnóstico de "causas mortis", podendo recolher material de cadáveres para exames periciais e laboratoriais; limpar o necrotério e as roupas utilizadas na exumação; encaminhar à delegacia certidões de óbitos para arquivo.
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Fundamental, com experiência em serviços de saúde.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE DECENIZOLATIME	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO	PROMOÇÃO
FUNCIONAL	
	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Mei
ATUAÇÃO	Ambiente.

1- CLASSE: NIVELADOR

2- SÚMULA: Executar tarefas auxiliares de topografia.

- Exercer tarefas auxiliares de topografía medindo as altitudes dos pontos marcados.
- Efetuar, sob orientação, o levantamento de dados das seções transversais, da área a ser demarcada.
- Anotar na caderneta topográfica dos dados obtidos.
- Encarregar-se do transporte dos instrumentos de topografía.
- Marcar os pontos de nivelamento.
- Zelar pela limpeza e conservação da aparelhagem topográfica.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Fundamental.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE DESENVOLVIME	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
NTO	PROMOÇÃO
FUNCIONAL	
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1- CLASSE: OFICIAL DE SERVIÇOS (*)

2- SÚMULA: Executar atividades manuais especializadas, nas áreas de laboratório de solo, mecânica de eletrodomésticos e máquinas de escritório, gráfica e reprografia.

> AUXILIAR DE LABORATÓRIO

3- ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar as obras de pavimentação, concretagem e compactação de solos nas obras de arte, afim de efetuar coletas de amostras de concreto, solo e asfalto; executar ensaios para caracterização e aprovação dos materiais utilizados.
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

> MECÂNICO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar reparos e manutenção de aparelhos condicionadores de ar, refrigeradores, congeladores e eletrodomésticos em geral.
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

> MECÂNICO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de revisão e reparos de máquinas de escritório.
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

> OPERADOR DE OFFSET

ATRIBUIÇÕES:

• Operar, com segurança e precisão, máquina offset; confeccionar matrizes em gravadora eletrônica; preparar e acertar cópias em guilhotina industrial, bem como executar tarefas de organização de papéis, montagem de blocos, colagem, limpeza e manutenção dos

instrumentos de trabalho.

- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Alfabetizado.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Oficial de Serviços de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Adminsitração.

(*) Extinto com a vacância

1- CARGO: TELEFONISTA

2- SÚMULA: Executar serviços de telefonia, transmitindo e recebendo mensagens a serem repassadas para os destinatários.

- Operar equipamento de telefonia, segundo rotina e treinamento recebido.
- Executar trabalhos de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone, segundo normas e rotinas estabelecidas.
- Prestar informações sobre localização de setores e pessoas.
- Anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado.
- Manter atualizada a relação de telefones dos diversos setores da Prefeitura e outros necessários ao serviço.
- Zelar pelo equipamento telefônico e solicitar os serviços de manutenção necessários.
- Prestar informações ao público em geral.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Fundamental.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Telefonista de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Administração.

1- CLASSE: VIGILANTE

2- SÚMULA: Executar tarefas de vigilância dos próprios municipais.

- Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes.
- Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local.
- Fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição.
- Policiar logradouros e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal.
- Alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo.
- Prestar informações e socorrer populares, quando solicitado.
- Entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder.
- Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição.
- Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho.
- Zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades, como revólver, cassetete e outros.
- Executar outras atribuições afins.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Fundamental e curso de treinamento específico promovido pela Prefeitura
5- PERSPECTIVA	
DE DESENVOLVIME	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence

NTO FUNCIONAL		PROMOÇÃO Na classe de cargos de Vigilante de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE ATUAÇÃO	DE	Secretaria Municipal de Administração.

GRUPO 3 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

1- CLASSE: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

2- SÚMULA: Preparar material e instrumentos para atendimento a pacientes, instrumentalizar o odontólogo, prestando-lhe o apoio necessário.

- Receber o cliente, preparando-o para ser atendido pelo odontólogo.
- Instrumentar o odontólogo por ocasião do atendimento ao cliente.
- Proceder à limpeza e à assepsia do campo de tratamento operatório.
- Manipular material odontológico, segundo normas e orientações específicas.
- Conferir a agenda diária e marcar consultas.
- Manter atualizados os registros e arquivos referentes aos clientes.
- Orientar o paciente a respeito da higiene oral.
- Executar moldes em gesso e selecionar moldeiras, atendendo a orientações do odontólogo.
- Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental.
- Esterilizar instrumentos odontológicos bem como cuidar de sua guarda conservação.
- Requisitar material odontológico e outros, cuidando por manter sempre o estoque mínimo necessário.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA	Ensino Fundamental.
PROVIMENTO	
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Atendente de Consultório Dentário de I a V, observando o requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

2- SÚMULA: Prestar serviços elementares de enfermagem, preparando e orientando os pacientes e efetuando atendimento básico, como aplicação de injeções, curativos e outros.

- Marcar horário para consultas e preparar pacientes para exames e tratamentos.
- Verificar sinais vitais, utilizando-se do equipamento adequado, fazer curativos, administrar medicamentos por via oral e parenteral, aplicar oxigenoterapia, nebulização e outros próprios de sua função.
- Executar trabalhos de desinfecção e esterilização, segundo procedimentos estabelecidos e utilizando-se de substâncias e equipamentos adequados
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas.
- Participar dos procedimentos pós-morte.
- Participar das atividades de educação em saúde.
- Zelar pela limpeza e ordem do material e dos equipamentos e das dependências da unidade de saúde.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Fundamental, com curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro n órgão de classe.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Auxiliar de Enfermagem de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: CADASTRADOR

2- SÚMULA: Executar a medição de edificações e terrenos, de veículos e habitantes para efeito de cobrança de impostos, e elaboração de quadros estatísticos e relatórios sócioeconômicos.

- Proceder a medição de edificações e terrenos para verificação de área.
- Efetuar e levantar dados com vistas à classificação cadastral das edificações.
- Efetuar o levantamento do número de veículos a legalizar, bem como organizar e manter atualizado o cadastro de motoristas de taxi e veículos.
- Proceder ao cadastramento sistemático dos imóveis do Município.
- Cadastrar os produtores, comerciantes eventuais e permanentes, profissionais e prestadores de serviços de qualquer natureza.
- Organizar e atualizar o arquivo de cadastro.
- Providenciar a numeração de imóveis e emplacamento de vias públicas.
- Preparar plantas, tabelas, quadros e gráficos.
- Colaborar na confecção de relatórios.
- Levantar dados relativos ao número de habitantes para a identificação da situação sócioeconômica e cadastramento de moradores.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Cadastrador de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Fazenda.

1- CLASSE: CARPINTEIRO

2- SÚMULA: Confeccionar, reparar e conservar estruturas e peças de madeira em geral.

- Realizar serviços de carpintaria, operando máquinas próprias, verificando medidas, cortando e selecionando madeiras conforme especificações do croqui, confeccionando, montando as partes e efetuando o acabamento.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	5 ^a A 8 ^a Série do Ensino Fundamental, ou experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Carpinteiro de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Açã
ATUAÇÃO	Social e Secretaria Municipal de Administração.

1- CLASSE: DIGITADOR (*)

2- SÚMULA: Executar serviços de informática, digitação de textos e dados, bem como, operar terminais de computador.

3- ATRIBUIÇÕES:

- Operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares) para transcrição de dados, através de digitação de acordo com documentos de entrada, instruções de "lay-outs" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos.
- Selecionar programas de digitação para execução de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência.
- Controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança.
- Operar terminal de computador: entrada, edição e saída de dados.
- Colaborar com a chefia da unidade com subsídios para a programação e coordenação das atividades de digitação.
- Solicitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento utilizado.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afim que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Fundamental.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Digitador de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Serviço Municipal de Dados

(*) Extinto com a vacância

1- CLASSE: ELETRICISTA

2- SÚMULA: Executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos.

- Executar serviços de eletricidade, verificando o sistema de distribuição de energia, efetuando manutenção de redes, instalações, sistemas e componentes elétricos de máquinas e equipamentos, visando o perfeito funcionamento.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	5ª A 8ª Série do Ensino Fundamental, ou experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Eletricista de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Açã Social e Secretaria Municipal de Administração.

1- CLASSE: ENCANADOR

2- SÚMULA: Executar trabalhos relativos a instalação, manutenção e reparo de encanamentos, tubulações e outros condutos hidráulicos, assim como seus acessórios.

- Executar serviços de instalação e manutenção de sistemas hidráulicos, desentupir pias, ralos e vasos sanitários, executar outras tarefas afins.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	5 ^a A 8 ^a Série do Ensino Fundamental, ou experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Encanador de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Açã Social e Secretaria Municipal de Administração.

1- CLASSE: MARCENEIRO

2- SÚMULA: Confeccionar e reparar móveis e peças de madeira, dando-lhes o acabamento requerido, guiando-se por desenhos e utilizando plainas, ferramentas, lixadeiras, serras, tornos e outras máquinas e ferramentas apropriadas para atender às necessidades da administração municipal.

- Selecionar, medir e cortar madeiras, operar máquinas próprias para os serviços de marcenaria.
- Confeccionar móveis para uso das unidades orgânicas da Prefeitura.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	5 ^a A 8 ^a Série do Ensino Fundamental, ou experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Marceneiro de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Açã Social e Secretaria Municipal de Administração.

1- CLASSE: MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

2- SÚMULA: Executar tarefas relativas a regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de veículos e equipamentos eletromecânicos.

- Executar serviços de revisão, reparos e manutenção em veículos automotores.
- Reparar instalações eletromecânicas.
- Reparar, ajustar e montar peças de máquinas pesadas.
- Executar trabalho de ajustagem e funcionamento de máquinas e veículos.
- Orientar auxiliares.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	5ª A 8ª Série do Ensino Fundamental, ou experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Mecânico de Máquinas e Veículos de I a V, observando o requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Açã Social e Secretaria Municipal de Administração.

1- CLASSE: MONTADOR

2- SÚMULA: Executar trabalhos de montagem de peças em geral.

- Efetuar serviços de montagem de peças de madeira, chaparia, maquetes, protótipo, etc.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	5ª A 8ª Série do Ensino Fundamental, ou experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Montador de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Açã Social e Secretaria Municipal de Administração.

1- CLASSE: MOTORISTA

2- SÚMULA: Dirigir veículos para transporte de passageiros, zelando pelo perfeito estado de conservação e limpeza do mesmo, conforto e segurança dos passageiros.

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas.
- Verificar o itinerário a ser seguido.
- Dirigir veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros.
- Dirigir ambulância, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pela segurança das pessoas transportadas.
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados.
- Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho.
- Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido.
- Atender às normas de segurança no trânsito.
- Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação para condução d veículo na categoria "D".
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Motorista de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarias Municipais.

1- CLASSE: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

2- SÚMULA: Operar tratores e demais equipamentos pesados próprios para a construção, manutenção de vias e serviços de terraplanagem em geral.

- Operar tratores, patrol, pás-carregadeiras e outros equipamentos similares, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, ruas e pátios, efetuando terraplanagem, espalhando cascalho, retirando lama e carregando caminhões segundo orientações da chefia imediata e de acordo com as características técnicas do equipamento.
- Zelar pela qualidade do serviço, prazos de execução, efetuando correções e os ajustes necessários.
- Observar as normas de segurança para a operação da máquina, tendo em vista a prevenção de acidentes.
- Zelar pela limpeza e lubrificação da máquina e equipamento, de acordo com instruções do fabricante.
- Providenciar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, indicando os reparos e consertos a serem efetuados.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação para condução d veículo na categoria "D".
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Operador de Máquinas Pesadas de I a V, observando o requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1- CLASSE: PINTOR

2- SÚMULA: Executar trabalhos de preparação e pintura de superfícies diversas.

- Realizar serviços de pintura, conforme necessidades, verificando o tipo de material, lixando, emassando paredes ou outras superfícies a serem pintadas, preparando e aplicando tinta, verniz, laca e substâncias similares, conforme técnicas específicas.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	5ª A 8ª Série do Ensino Fundamental, ou experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Pintor de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Açã Social e Secretaria Municipal de Administração.

1- CLASSE: PEDREIRO

2- SÚMULA: Executar ou reparar obras de alvenaria, sob orientação da chefia imediata.

- Executar serviços específicos de alvenaria, levantando necessidades de material e mão-deobra, utilizando instrumentos apropriados, assentando tijolos e componentes.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	5ª A 8ª Série do Ensino Fundamental, ou experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Pedreiro de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Açã Social e Secretaria Municipal de Administração.

1- CLASSE: SOLDADOR

2- SÚMULA: Executar serviços de solda e demais aplicações do seu ofício, sob orientação da chefia imediata.

- Examinar as peças a serem soldadas, verificando suas características e especificações para orientar a execução do trabalho.
- Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as adequadamente para obter uma soldagem perfeita.
- Selecionar o tipo de material a ser empregado, consultando desenho, especificações para garantir a segurança da soldagem e a qualidade do trabalho.
- Soldar as partes, utilizando de solda adequada, regulando a fonte de calor para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos.
- Dar acabamento à peça, limpando-a, esmerilando-a ou lixando-a.
- Marcar e cortar peças, quando necessário, utilizando equipamento adequado.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental, ou experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Soldador de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1- CLASSE: TRAÇADOR

2- SÚMULA: Executar trabalhos de corte e solda de peças metálicas.

- Executar serviços de traçagem mecânica, em peças, de acordo com croquis, assim como efetuar traçagem em marcações de sinalização.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	5ª A 8ª Série do Ensino Fundamental, ou experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Traçador de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Açã Social e Secretaria Municipal de Administração.

GRUPO 4

NÍVEL MÉDIO

1- CLASSE: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

2- SÚMULA: Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software. Operar computadores, sistemas, aplicativos e realizar pequenos reparos em hardwares e softwares,

- Operar computadores (fora ou em rede).
- Verificar o processamento de um sistema em suas diversas fases, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação.
- Coordenar e controlar a melhor distribuição lógica das rotinas a serem processadas.
- Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados.
- Instalar sistemas operacionais e outros softwares básicos.
- Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia.
- Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis
- Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior.
- Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático.
- Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas.
- Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários.
- Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drivers etc.
- Elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte.
- Instalar software de up-grade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIME NTO	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence. PROMOÇÃO
FUNCIONAL	Na classe de cargos de Assistente de Informática de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Serviço Municipal de Dados.

1- CLASSE: FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS

2- SÚMULA:. Fazer cumprir o que ordena a legislação de obras com relação a edificação, parcelamento e ocupação do solo através de fiscalização e orientação permanente, bem como a fiscalização e o monitoramento na execução de obras contratadas pelo município.

- Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificação, parcelamento e ocupação do solo, mediante:
 - fiscalização e orientação permanente.
 - lavratura de auto de infração, embargo e imposição de multas.
 - cumprimento de vistorias e diligências.
 - informações e requerimentos de acordo com normas e procedimentos do setor.
- Fiscalizar e monitorar a execução das obras contratadas e próprias do município, mediante:
 - elaboração de medições parciais e final da frente de obras.
- registro de ocorrências referentes aos serviços executados, extra projetos e/ou extra contratos.
 - verificação durante a execução da obra, existência de serviços sub-empreitados.
 - inspeção e relação dos empregados do contrato, que trabalham na obra.
 - inspeção dos materiais e demais especificações contratuais na execução da obra.
 - Coletar dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal.
 - Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de acordo com legislação pertinente.
 - Colaborar no planejamento e programação das atividades de fiscalização.
 - Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal e eficácia da ação fiscalizadora.
 - Zelar pela manutenção, conservação e limpeza materiais, dos equipamentos e do local de trabalho.
 - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
 - Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIME NTO	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence. PROMOÇÃO No elemento in a classe a que pertence.
FUNCIONAL	Na classe de cargos de Fiscal de Obras de I a V, observando os requisitos conform o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Serviço Urbanos e Meio Ambiente.

1- CLASSE: FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS

2- SÚMULA: Fazer cumprir as posturas municipais com relação às vias públicas, meio ambiente, comércio e assuntos correlatos, mediante fiscalização e orientação permanente.

- Fazer cumprir as posturas municipais relativas a obstrução de vias públicas, meio ambiente, comércio de vendedores ambulantes, horário de funcionamento do comércio e outros correlatos, mediante:
 - fiscalização e orientação permanente.
 - lavratura de auto de infração e imposição de multas.
 - cumprimento de vistoria e diligência.
- informações e requerimentos que visem a expedição de autorização, licença, permissão e concessão.
 - Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de acordo com legislação pertinente.
 - Colaborar no planejamento e programação das atividades de fiscalização.
 - Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal e eficácia da ação fiscalizadora.
 - Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.
 - Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Fiscal de Posturas de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Ação Social.

1- CLASSE: FISCAL MUNICIPAL DE SAÚDE

2- SÚMULA: Fazer cumprir o que ordena a lei, com relação à saúde e higiene pública, através da fiscalização e orientação aos estabelecimentos da indústria, comércio e prestadores de serviços.

- Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene, mediante:
 - fiscalização e orientação permanente.
 - lavratura de auto de infração e imposição de multas
 - apreensão de bens e mercadoria
 - interdição de estabelecimentos
 - cumprimento de diligências
 - informações e requerimentos de acordo com normas e procedimentos do setor
- Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de acordo com legislação pertinente.
- Coletar material para análise laboratorial.
- Realizar inquéritos epidemiológicos inerentes ao aparecimento de surtos de intoxicação causada por alimentos contaminados.
- Fiscalizar as condições de saúde e higiene as pessoas que trabalham em estabelecimentos sujeitos ao alvará de autorização sanitária.
- Coletar dados para levantamentos estatísticos que subsidiem a análise e o planejamento da vigilância sanitária do Município.
- Participar de campanhas de levantamento de vetores.
- Participar de campanhas de vacinação, controle e combate a vetores e roedores.
- Colaborar no planejamento e programação das atividades de fiscalização.
- Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da ação fiscalizadora.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Fiscal Municipal de Saúde de I a V, observando o requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

2- SÚMULA: Executar serviço administrativo nas diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, efetuando levantamentos, cálculos, quadros e relatórios, redigindo ofícios e outros documentos, visando atender as necessidades da área de atuação.

- Receber, distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho.
- Redigir correspondência interna e externa.
- Prestar serviços de digitação.
- Realizar levantamentos, confeccionar relatórios técnicos relacionados com as atividades administrativas do órgão, para apreciação de seus superiores.
- Coletar e selecionar dados para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos.
- Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação.
- Organizar e manter atualizados, cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo.
- Requisitar e controlar material, efetuando seu controle.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO	
PARA	Ensino Médio.
PROVIMENTO	
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Oficial de Administração de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarias Municipais.

1- CLASSE: REPÓRTER FOTOGRÁFICO

2- SÚMULA: Fotografar acontecimentos de interesse da Prefeitura.

- Preparar o ambiente a ser fotografado, dispondo, se necessário, refletores e fundos apropriados, para assegurar um efeito harmonioso nas fotografias.
- Instalar e ajustar a câmara fotográfica, regulando objetiva, obturador e demais dispositivos, para obter fotografias dentro dos padrões.
- Verificar a quantidade de lúmen e o tipo de filme a ser usado, utilizando um fotômetro e ajustando os demais dispositivos ou acessórios da máquina, para regular a câmera de forma conveniente.
- Fazer funcionar o obturador, pressionando o disparador, para expor o filme e fixar a imagem.
- Providenciar a relação do filme, ou a transferência de arquivos da máquina digital para o computador.
- Zelar pela conservação e guarda do equipamento, providenciando serviços de manutenção.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio, com Registro Profissional no Ministério do Trabalho.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Repórter Fotográfico de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Assessoria de Comunicação Social.

Grupo 5

NÍVEL TÉCNICO

1- CLASSE: ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

2- SÚMULA: Executar serviços administrativos nas diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, efetuando levantamentos, pesquisas, cálculos, elaborando planilhas, quadros e relatórios, redigindo ofícios, contratos e outros documentos, para atender as necessidades da área de sua atuação.

- Executar trabalhos e atividades da sua área de atuação, assistindo à chefia nas etapas de cada processo, desenvolvendo estudos, levantamentos, distribuindo, conferindo e revisando os serviços, para garantir a qualidade e a realização dos mesmos.
- Agilizar os processos referentes à sua unidade organizacional, examinando materiais, fazendo cálculos, redigindo contratos, cumprindo a legislação específica.
- Efetuar registros da movimentação financeira da Prefeitura Municipal, examinando os documentos relativos às mesmas, efetuando cálculos e auxiliando nas atividades relativas aos lançamentos contábeis e elaboração dos documentos próprios
- Elaborar e revisar minutas de relatórios, circulares, ofícios, portarias, etc., baseando-se nas instruções e analisando a necessidade de adaptações, para adotar providências de interesse da Prefeitura.
- Participar no processo de efetivação de pagamentos e recebimentos, controle de funcionários, valores ou bens, no desenvolvimento de novos processos de trabalho, contribuindo com seu conhecimento e experiência, para obter os resultados esperados e promover a regularização dos serviços.
- Representar a chefia na sua ausência ou impossibilidade de comparecimento, prestando informações, coordenando a unidade, respondendo através de delegação, para garantir a continuidade dos serviços.
- Realizar trabalhos gerais de escritório, digitando documentos diversos, esclarecendo dúvidas, registrando dados diversos, assegurando o comprimento de rotinas.
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Assistente Técnico de Administração de I a V, observand os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarias Municipais.

1- CLASSE: CONDUTOR SOCORRISTA

2- SÚMULA: conduzir ambulâncias destinadas ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer o veículo; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local.

- I conduzir as ambulâncias com segurança e agilidade;
- II manter a segurança da equipe promovendo a sinalização do local da ocorrência;
- III munir a equipe de atendimento com os materiais que forem solicitados e recolher os dispensados;
- IV realizar manutenção básica da ambulância;
- V estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- VI auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- VII auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- VIII realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica;
- IX identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria "D", com experiênci em Urgência e Emergência.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Condutor Socorrista de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	1

1- CLASSE: DESENHISTA PROJETISTA

2- SÚMULA: Elaborar desenhos técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo, topografia, instalações elétricas, hidráulicas e similares.

- Desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientações recebidas.
- Executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiros ou arquitetos.
- Desenhar detalhes de concreto armado, com base em memória de cálculo.
- Executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo.
- Desenvolver desenhos típicos, consultando livros e especificações, observando originais, medindo e adaptando detalhes e particularidades.
- Arquivar desenhos, mapas, gráficos, projetos, etc., dispondo-os ordenadamente, a fim de facilitar posterior consulta.
- Confeccionar "lay outs" e formulários, utilizando softwares específicos.
- Ampliar, reduzir e copiar fotografias de peças de catálogos, amostras, mapas, projetos, plantas ou desenhos em geral.
- Projetar e executar desenhos técnicos para pesquisa, ensino e outros.
- Elaborar desenhos utilizando instrumentos manuais ou microcomputadores e programas informatizados de desenho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Desenhista Projetista de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.

6-	UNIDADE	DE
ΔT	UACÃO	

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Ação Social.

1- CLASSE: FISCAL TRIBUTÁRIO

2- SÚMULA: Fiscalizar e orientar contribuintes no cumprimento ao que ordena a lei, com relação à tributação bem como no cumprimento de leis e normas referentes às posturas municipais.

- Fazer cumprir a legislação municipal relativa a tributos, mediante:
 - fiscalização e orientação permanente.
 - lavratura de auto de infração e imposição de multas
 - cumprimento de diligências
 - informações e requerimentos de acordo com normas e procedimentos do setor
- Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de acordo com legislação pertinente.
- instruir processos tributários e de cobrança da dívida ativa.
- Verificar o tipo de lançamento a que está sujeito o imóvel, para efeito de cobrança dos tributos municipais.
- Efetuar fiscalizações periódicas no Município, para apurar a existência de construções clandestinas e promover o desdobramento de lotes.
- Verificar a área de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, para fins de fiscalização de taxas e impostos municipais.
- Relatar e dar parecer em processos relativos a créditos tributários do Município.
- Colaborar no planejamento e programação das atividades de fiscalização.
- Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e eficácia da ação fiscalizadora.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO Dans a madrão da vancimento imadiatamento superior na alessa a que partenas
	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence. PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Fiscal Tributário de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Fazenda.

1- CLASSE: TÉCNICO AGRÍCOLA

2- SÚMULA: Programar e prestar orientação técnica às atividades relacionadas com a formação de hortos, praças e jardins, elaborando planos e orçamentos de arborização e ajardinamento, bem como a programação, orientação e fiscalização das atividades de escolha de espécie, semeio e formação de mudas, preparo do solo, canteiros, adubação orgânica e química, plantio, poda e enxerto, e dos tratos culturais e fitossanitários, necessários às plantas.

- Executar trabalhos técnicos relativos a programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários da região.
- Organizar o trabalho em propriedades agrícolas promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo da terra.
- Orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados.
- Coletar e analisar amostras de solo.
- Desenvolver trabalhos técnicos relacionados a horto florestal, a jardinagem e plantio de árvores, bem como supervisionar e orientar o controle fitossanitário, nas áreas verdes do município.
- Prestar orientação técnica às atividades relacionadas com a formação de hortas, praças e jardins.
- Elaborar planos e orçamento de arborização, ajardinamento e reflorestamento, bem como prestar orientação à comunidade sobre o combate às pragas.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico na área de atuação.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Técnico Agrícola de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.

6- UNIDADE DE ATUAÇÃO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1- CLASSE: TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS

2- SÚMULA: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de sua especialidade, realizando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos.

- Desenvolver atividades e executar tarefas rotinizadas de análises laboratoriais para atender às necessidades do serviço.
- Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo.
- Analisar material cito-patológico, procedendo à leitura de lâminas para conclusão diagnóstica.
- Executar análises laboratoriais, simplificadas e rotinizadas, sob supervisão, para pesquisas e análises clínicas.
- Preparar reagentes, corantes, soluções, etc, utilizados nos serviços de rotina do laboratório para pesquisas e análises clínicas.
- Controlar a utilização de materiais e equipamentos para manter o laboratório em condições de uso.
- Documentar análises realizadas, registrando e arquivando cópias de laudos e resultados de exames, para controle e avaliação dos serviços.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Técnico em Análises Clínicas de I a V, observando o requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

2- SÚMULA: Executar serviços na área contábil, exercendo os controles sobre receitas e despesas, fazendo com que se cumpram os preceitos legais.

- Proceder à classificação contábil dos documentos relativos às operações realizadas, conforme plano de contas da Prefeitura Municipal.
- Efetuar o controle dos repasses de recursos de entidades conveniadas.
- Conferir empenhos emitidos e os saldos nas dotações orçamentárias.
- Conferir diariamente a movimentação de receitas e de despesas.
- Colaborar na preparação de informações sobre a situação econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal.
- Emitir guias de arrecadação, controlar o recebimento de tarifas e impostos, conferir documentação para o Tribunal de Contas e Câmara Municipal.
- Dar baixa e efetuar controle de fichas de impostos.
- Efetuar atendimento geral ao contribuinte, orientando-o e prestando esclarecimentos e conferir avisos de crédito das receitas do Município.
- Providenciar os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários, respeitados os prazos legais.
- Efetuar o controle das verbas orçamentárias e extra-orçamentárias, dentro de seus respectivos programas ou projetos.
- Efetuar o controle do suprimento de fundos.
- Efetuar o controle dos saldos orçamentários de despesas não pagas no exercício em curso, registrando nas contas apropriadas.
- Manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas bancárias da Prefeitura Municipal.
- Fornecer, sob orientação superior, dados e informações necessárias à elaboração dos Balancetes e do Balanço Anual da Prefeitura Municipal.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Técnico de Contabilidade de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Fazenda.

1- CLASSE: TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

2- SÚMULA: Desenvolver atividades de suporte técnico na área de sua especialidade profissional, analisando o desenho topográfico, arquitetônico, elétrico e hidráulico, bem como monitorar canteiro de obras e instalações prediais.

- Analisar desenho topográfico, arquitetônico, elétrico, hidráulico e forma.
- Analisar orçamento: quantitativos e custos de materiais e mão-de-obra.
- Monitoramento técnico das construções: canteiro de obras, estrutura, resistência dos materiais e controle de qualidade.
- Monitorar as instalações prediais: hidráulico-sanitárias, elétrica e telefônica.
- Elaborar relatórios conforme solicitação do seu superior hierárquico.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico na área de atuação.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Técnico de Edificações de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Serviço Urbanos e Meio Ambiente.

1- CLASSE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2- SÚMULA: Executar serviços técnicos de enfermagem sob orientação superior.

- Assistir à enfermeira no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle de doenças transmissíveis e em programas de vigilância epidemiológica.
- Aplicar injeções, medir pressão arterial fazendo as devidas anotações.
- Ministrar medicamentos, seguindo prescrição médica.
- Colher material para exames laboratoriais.
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas.
- Encaminhar os pacientes a médicos nos casos de maior gravidade.
- Fazer curativos e imobilizações nos casos de corte e fratura.
- Desenvolver atividades e executar tarefas rotinizadas de análises laboratoriais de material citológico para atender às necessidades do serviço.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Técnico de Enfermagem de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarial Municipal de Saúde.

1- CLASSE: TÉCNICO DE ESTRADAS

2- SÚMULA: Desenvolver atividades de suporte técnico na área de sua especialidade profissional, efetuando estudos geotécnicos e geométricos, bem como monitorar impacto ambiental, tráfego, conservação das vias infra-estruturas e pavimento.

- Efetuar estudos geotécnicos: sondagens e investigações, ensaios de solos e ensaios de pavimentação.
- Efetuar estudos geométricos: levantamentos e desenhos topográficos, reconhecimento e exploração de traçados, projeto e locação das vias.
- Acompanhar obras de terraplenagem, pavimentação, controle geotécnico e drenagem.
- Monitorar impacto ambiental, sinalização e estudo de tráfego.
- Monitorar a conservação das vias, infra-estrutura e pavimentos.
- Elaborar relatórios conforme solicitação do seu superior hierárquico.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico na área de atuação.			
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO Dere a madrão de vancimento imadiatemente cumerior no elegas a que neutonas			
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.			
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO			
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Técnico de Estradas de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.			
6- UNIDADE DE	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Serviço			
ATUAÇÃO	Urbanos e Meio Ambiente.			

1- CLASSE: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

2- SÚMULA: Prestar apoio técnico a profissional de nível superior referente a higiene dental, participando de atividades educacionais de saúde e higiene bucal e executando atividades técnicas complementares

- Colaborar nos programas de saúde e higiene bucal.
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador.
- Executar a desinfecção de materiais, instrumental e do ambiente
- Educar e orientar pacientes ou grupo de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação.
- Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais.
- Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais.
- Executar aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental.
- Inserir e condensar substâncias restauradoras, polir restaurações, vedando a escultura.
- Proceder à limpeza e assepsia no campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos.
- Remover suturas.
- Confeccionar modelos e preparar moldeiras.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Técnico de Higiene Dental de I a V, observando o requisitos conforme o disposto nesta lei.

6- UNIDADE	DE	Secretarial Municipal de Saúde.
ATUAÇÃO		Secretariai Municipai de Saude.

1- CLASSE: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

2- SÚMULA: Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados. Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários da rede de computadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software.

- Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral.
- Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior.
- Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática.
- Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas.
- Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidade ocorridas durante a operação.
- Participar do projeto, construção, implantação e da documentação no que tange ao desenvolvimento de sistemas.
- Estudar as especificações de aplicativo, visando sua instalação.
- Elaborar, executar e manter programas de computação, baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise e estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir o tratamento automático de dados.
- Depurar novos produtos, bem como sua documentação.
- Manter e dar suporte em sistemas, produtos e hardware, bem como em treinamento.
- Prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário.
- Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático.
- Elaborar relatórios conforme solicitação do seu superior hierárquico.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico de Informática.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO	PROMOÇÃO
FUNCIONAL	Na classe de cargos de Técnico de Informática de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Serviço Municipal de Dados e Secretarias Municipais.

1- CLASSE: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

2- SÚMULA: Executar atividades próprias de segurança e higiene ocupacional e segurança do trabalho, com vista a adoção de ações que proporcionem aos servidores ambientes e atividades laborais salubres.

- Inspecionar as atividades e ambientes laborais, do ponto de vista da Higiene Ocupacional e Segurança do Trabalho, de acordo com a legislação vigente.
- Avaliar e indicar os equipamentos de segurança, de acordo com a necessidade.
- Coordenar e supervisionar os sistemas de proteção contra incêndio.
- Cadastrar e analisar acidentes no trabalho, investigando as causas e propondo medidas preventivas.
- Orientar nos procedimentos de Segurança do Trabalho, os responsáveis por serviços prestados por terceiros.
- Elaborar e executar programas de treinamento sobre Saúde e Segurança do Trabalho.
- Propor normas e regulamentos de Segurança do Trabalho.
- Articular-se com órgãos de suprimentos, na especificação de materiais e equipamentos, cuja manipulação, armazenagem ou funcionamento esteja sujeito a risco de segurança do trabalho.
- Articular-se com o órgão de suprimentos para o estabelecimento dos níveis de estoques de materiais e equipamentos de segurança e acompanhar sua distribuição e manutenção.
- Enviar relatórios periódicos aos diversos setores, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção de acidentes do trabalho.
- Elaborar relatórios das atividades de Segurança do Trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio e curso específico de Técnico de Segurança do Trabalho.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Técnico de Segurança do Trabalho de I a V, observando o requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	

1- CLASSE: TÉCNICO EM CITOLOGIA

2- SÚMULA: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de sua especialidade, realizando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos.

- Preparo de material, limpeza de vidraria, mistura sulfocrômica, detergentes e esterilização.
- Fixação, coloração e montagem de lâminas. Métodos de rotina e coloração especiais. (papanicolaou, shorr, giensa, etc.).
- Operacionalizar microscópio, utilizando as suas técnicas de focalização e cuidados especiais.
- Procedimentos para colheita de materiais para exames citológicos (ginecológico, aparelho respiratório, aparelho urinário, exames cavitários e punções aspirativas).
- Analisar substâncias e compostos biológicos.
- Controlar funcionamentos de equipamentos de laboratório.
- Auxiliar profissionais de nível superior no desenvolvimento de culturas "in vivo" e "in vitro".
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Técnico em Citologia de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: TÉCNICO EM HISTOLOGIA

2- SÚMULA: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de sua especialidade, realizando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos.

- Preparo de material, limpeza de vidraria, mistura sulfocrômica, detergentes e esterilização.
- Aplicar as técnicas de inclusão, microtomia, coloração e montagem de lâminas.
- Operacionalizar microscópio, utilizando as suas técnicas de focalização e cuidados especiais.
- Executar as técnicas de descalcificação e colorações: Hematóxilina Eosina (H E), ziehl mielsen (baar), PAS, Sudans, empregnação pela prata, tricômitro de gomore.
- Análise de procedência e obtenção do material a ser processado para histologia.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico.
5- PERSPECTIVA	PROGRESSÃO
DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME	PROMOÇÃO
NTO FUNCIONAL	Na classe de cargos de Técnico em Histologia de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: TÉCNICO EM ÓPTICA

2- SÚMULA: Executar trabalho técnico de laboratório, relacionados a sua área de especialidade, com ênfase em exames optométricos, confecção de lentes, montagem e manuseio de óculos.

- Realizar exames optométricos.
- Confeccionar lentes, realizar exames optométricos.
- Confeccionar lentes e adaptar lentes de contato.
- Montar óculos e aplicar próteses oculares.
- Promover educação em saúde visual.
- Responsabilizar-se tecnicamente por laboratórios ópticos.
- Emitir laudos e pareceres ópticos optométricos.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Técnico em Óptica de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: TÉCNICO EM PRÓTESE

2- SÚMULA: Executar trabalho técnico de laboratório relacionados à sua área de especialidade, com ênfase na preparação de próteses odontológicas e manuseio dos materiais necessários à sua confecção.

- Confeccionar prótese odontológica, total e parcial removíveis.
- Operacionalizar moldeiras individuais, chapa de prova, plano de cera, montagem de dentes, prensagem, polimento, consertos, PPR provisória, PTR imediato.
- Dominar técnicas materiais e instrumentais em próteses unitárias: escultura, inclusão, fundição e polimento.
- Auxiliar o odontólogo nos casos de emissão de relatórios e laudos técnicos.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Técnico em Prótese de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

2- SÚMULA: Operar aparelhos de raio x, bem como responsabilizar-se pelos procedimentos necessários à realização dos exames.

- Executar exames radiológicos, sob supervisão do médico.
- Atender ao tipo de radiografia requisitada pelo médico.
- Preparar o paciente, fazendo vestir roupas adequadas para assegurar a validade do exame.
- Colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada.
- Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaborar do boletim estatístico.
- Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de seu uso.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza materiais, dos equipamentos e do local de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIME NTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Técnico em Radiologia de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: TÉCNICO EM TRANSPORTE PÚBLICO

2- SÚMULA: Desenvolver atividades de suporte técnico na área de sua especialidade profissional, estudando e analisando a rede viária, suas características físicas e de tráfego, bem como monitorar o controle operacional, a fiscalização e sinalizações diversas.

- Realizar e analisar estudos da rede viária: características físicas, características de tráfego, regulamentação de tráfego/trânsito, sinalização estatigráfica vertical/horizontal e sinalização semafórica.
- Planejar e pesquisar o transporte: dimensionamento de oferta de transporte, mapa de linha, definição modal de veículos e custos/tarifa.
- Monitorar o controle operacional: fiscalização e vistoria mecânica.
- Prestar suporte técnico necessário na relação entre o usuário, empresário e o poder público.
- Elaborar relatórios conforme solicitação do seu superior hierárquico.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

Ensino Médio Técnico.
PROGRESSÃO
Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
PROMOÇÃO
Na classe de cargos de Técnico em Transporte Público de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Mei Ambiente.

1- CLASSE: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2- SÚMULA: Planejar, organizar, orientar, dirigir, supervisionar e monitorar as atividades relacionadas ao controle e erradicação de doenças endêmicas.

- Monitorar saneamento das habitações e locais de trabalho e limpeza pública.
- Controlar os vetores transmissíveis de doença.
- Controlar e monitorar os focos de doenças transmissíveis por animais domésticos, insetos, fungos, etc.
- Supervisionar os agentes sanitários na execução dos trabalhos de controle e erradicação da dengue e outras doenças endêmicas.
- Coordenar campanhas educativas e preventivas.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Técnico em Vigilância Epidemiológica de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: TÉCNICO EM ZOONOSES

2- SÚMULA: Planejar, organizar, orientar, dirigir, supervisionar e monitorar as atividades relacionadas ao controle e erradicação de doenças transmissíveis por animais domésticos e peçonhentos.

- Supervisionar trabalhos visando determinação de focos para controle/erradicação das doenças transmissíveis por animais domésticos e peçonhentos.
- Supervisionar campanhas de vacinação e imunização de animais domésticos.
- Controlar os vetores transmissíveis de doenças.
- Coordenar campanhas educativas e preventivas.
- Monitorar o meio ambiente e saneamento de forma a prevenir as zoonoses.
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Técnico em Zoonoses de I a V, observando os requisitos conforme o dispose nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: TÉCNICO OPERACIONAL EM TRANSPORTE

2- SÚMULA: Controlar operações de transporte, programar e coordenar embarque, transbordo e desembarque de carga; supervisionar armazenamento de carga.

- Controlar operações de transportes.
- Programar e coordenar embarque, transbordo e desembarque de carga.
- Auxiliar na contratação de serviços de transportes.
- Supervisionar armazenamento e transporte de carga, visando sua eficiência operacional.
- Pesquisar preços de serviços de transportes.
- Identificar e programar rotas de transporte.
- Prestar suporte logístico sobre as condições do transporte, itinerário e suas condições físicas.
- Emitir relatório sobre os trabalhos desenvolvidos na sua área.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico na área de transportes.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Técnico Operacional em Transporte de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal d Administração.

1- CLASSE: TOPÓGRAFO

2- SÚMULA: Executar serviços de topografia e agrimensura para obras de construção civil e de locação de lotes e manter atualizado o cadastro técnico.

- Executar trabalhos de topografia e agrimensura tendo em vista obras de engenharia civil e a locação de lotes.
- Efetuar levantamentos técnicos tendo em vista a demarcação e nivelamento de ruas, estradas e barragens.
- Elaborar relatório explicativo para as execução jurídicas de desapropriação ou indenização ou parcelamento do solo.
- Fiscalizar e acompanhar as obras em execução, verificando o cumprimento de especificações técnicas.
- Participar da elaboração de projetos relativos à sua área de atuação.
- Organizar e manter atualizado o cadastro técnico referente a seu setor.
- Participar do processo de informatização dos trabalhos executados em sua área, para atender ao público interessado.
- Zelar pela limpeza e ordem do material e dos equipamentos que utiliza, providenciando manutenção.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio Técnico.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO
	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Topógrafo de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarial Municipal de Obras Públicas.

Grupo 6 **NÍVEL SUPERIOR**

1- CLASSE: ADMINISTRADOR

2- SÚMULA: Proceder a pesquisas, estudos e análises para a elaboração de planos, projetos e programas relativos às atividade da organização, subsidiando os demais profissionais com os instrumentos técnico-administrativos adequados.

- Participar da elaboração e implementação de planos, projetos e programas relativos a todas as unidades organizacionais, subsidiando os demais profissionais com os instrumentos técnico-administrativos adequados.
- Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeiro, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação.
- Proceder a levantamentos e análises, tendo em vista a viabilização de projetos de interesse da Prefeitura.
- Colaborar com as áreas administrativa, financeira, contábil e de computação, sempre que demandado, fornecendo o apoio técnico necessário.
- Exercer atividades financeiras, orçamentárias e de administração de materiais, compras, almoxarifado e patrimônio.
- Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da prefeitura.
- Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos.
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos pertinentes a assuntos de sua área.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Administração de Empresas ou Administração de Empresas Públicas, com registr no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Administrador de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nest lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarias Municipais.

1- CLASSE: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

2- SÚMULA: Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento de sistemas, especificando programas e codificando aplicativos. Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico ao cliente, treinar e elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambiente informatizados e pesquisar tecnologias em informática.

- Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas.
- Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware.
- Elaborar projetos de sistemas, desenvolver programas computacionais a ele relacionados, conforme definições e padrões estabelecidos, testando-os e avaliando-os certificando-se da exatidão da execução de serviços e promovendo as correções e ajustes necessários.
- Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas.
- Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação.
- Cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas.
- Fornecer dados, informações e apoio técnico na elaboração do Plano Diretor de Informática
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- \bullet Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior na área de informática.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Analista de Desenvolvimento de Sistemas de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarias Municipais.

1- CLASSE: ANALISTA DE SUPORTE DE BANCO DE DADOS

2- SÚMULA: Estabelecer políticas do uso de banco de dados do município em conjunto com o Diretor de Departamento de Desenvolvimento de Sistemas, contendo regras para nomenclatura dos dados armazenados, afim de garantir seu compartilhamento e consistência e as regras para o ciclo de vida dos dados armazenados, afim de evitar o gigantismo do banco de dados que compromete seu desempenho, além de ocupar desnecessariamente espaço em disco.

- Participar do projeto dos sistemas de informações a serem utilizados por toda a Prefeitura a fim de integrá-los ao banco de dados corporativo.
- Auxiliar as equipes de desenvolvimento na fase de refinamento final do modelo conceitual de dados dos sistemas em desenvolvimento, pois esse modelo deverá ser implantado em tabelas físicas no banco, que, inclusive, poderão já existir.
- Criar e gerenciar um dicionário de banco de dados;
- Otimizar os códigos de acesso ao banco e criar mecanismos para melhorar o desempenho das aplicações.
- Estabelecer critérios e parâmetros para a instalação de programas clientes, fornecendo, ao setor da Equipe de Suporte responsável pela instalação dos programas clientes de banco, os procedimentos para sua instalação, verificação e teste.
- Estabelecer normas para os procedimentos de "backup" e "restore" (total ou seletivo) e de paradas do banco para manutenção preventiva. Estas políticas deverão ser aprovadas pelos diretores de tecnologia e desenvolvimento de sistemas.
- Estabelecer as regras para:
- . validação de acesso ao banco de dados;
- . atribuição de privilégios de usuários em sistemas de processamento centralizado;
- . conexão, navegação entre menus e número de processos simultâneos em sistemas cliente-servidor.
- Acompanhar o emprego de "triggers", procedimentos armazenados ("stored procedures"), visões ("views"), bem como o uso de redundância controlada de dados, vetando práticas que possam pôr em risco a consistência do banco ou provocar o seu crescimento desmesurado.
- Estabelecer os parâmetros do sistema gerenciador do banco de dados (DBMS), definindo a forma como a replicação de tabelas será feita.
- Monitorar e reorganizar as tabelas, ajustando os parâmetros do DBMS às novas necessidades
- Acompanhar o crescimento da demanda e planejar a evolução do equipamento servidor hospedeiro do banco de dados;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior na área de informática.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Analista de Suporte de Banco de Dados de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Serviço Municipal de Dados

1- CLASSE: ANALISTA DE SUPORTE DE REDE, DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E DE SISTEMAS

2- SÚMULA: Administrar ambientes computacionais, definindo parâmetros de utilização de sistemas, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes. Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuário, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional.

- Prestar assistência e suporte em questões de informática.
- Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos
 equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a
 cargo de terceiros.
- Selecionar, implantar, proceder manutenção e prestar suporte no uso de software básico
- Planejar, implantar, administrar e manter redes de computadores
- Prestar orientação a outros profissionais de informática em assuntos de sua especialidade
- Orientar e acompanhar as prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de informática...
- Avaliar desempenho do ambiente operacional, de redes e dos serviços executados, propondo e adotando ações de aprimoramento.
- Cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas.
- Fornecer dados, informações e apoio técnico na elaboração do Plano Diretor de Informática
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior na área de informática
	PROGRESSÃO
5- PERSPECTIVA DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Analista de Suporte de Rede, de Comunicação de Dados e de Sistemas I a V observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Serviço Municipal de Dados.

1- CLASSE: ARQUITETO

2- SÚMULA: Elaborar, programar e executar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, fiscalizando e dando assistência aos projetos desenvolvidos.

- Realizar estudos urbanísticos, com o intuito de extrair dados e outras informações necessárias ao desenvolvimento do Município.
- Elaborar projetos paisagísticos, urbanísticos e arquitetônicos de interesse do Município.
- Realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município.
- Executar o detalhamento de projetos.
- Analisar projetos de obras públicas e particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos, emitindo parecer a respeito.
- Analisar e avaliar projetos de loteamento de acordo com critérios técnicos, bem como fiscalizar sua consecução.
- Elaborar laudos de avaliação de imóveis para fins administrativos, fiscais ou judiciais.
- Fiscalizar loteamentos irregulares e providenciar as medidas cabíveis a cada situação.
- Participar da fiscalização das posturas urbanísticas.
- Orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos e paisagísticos.
- Participar da elaboração e atualizar as normas técnicas de projetos urbanísticos, construções particulares e loteamentos.
- Participar da elaboração de planejamentos globais de interesse do Município.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Arquitetura, com registro no órgão da classe.
	PROGRESSÃO
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Arquiteto de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

1- CLASSE: ASSISTENTE SOCIAL

2- SÚMULA: Desenvolver atividades relativas ao Serviço Social, no intuito de resolver ou prever problemas de indivíduos ou grupos da comunidade, participando de programas que visem desenvolver e integrar indivíduos, grupos e comunidade.

- Efetuar coleta de dados, análise e diagnóstico no intuito de caracterizar problemas sociais existentes na comunidade e apresentar planos, projetos ou programas propondo as ações adequadas para a solução.
- Participar da elaboração e execução de planos e programas que visem o desenvolvimento da comunidade no tocante a saúde pública, educação e moradia e outros que venham a exigir sua atuação.
- Atuar através de palestras, visitas às famílias e outras técnicas e métodos adequados na prevenção e solução de problemas sociais detectados na comunidade.
- Efetuar levantamento sócio-econômico dos servidores para o desenvolvimento de projeto integrado de aperfeiçoamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal.
- Participar de programas educacionais da rede escolar no sentido de se buscar maior integração entre escola, família e comunidade.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Proceder ao atendimento de ambulatório, integrando-se com a equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade.
- Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação.
- Preencher corretamente a Ficha Sócio-Econômica.
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos pertinentes a assuntos de sua área.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Assistência Social, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO
	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Assistente Social de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nest lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Ação Social

1- CLASSE: AUDITOR FISCAL

2- SÚMULA: Proceder auditorias e fiscalizações consubstanciadas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes à sua área de atuação.

- Realiza auditoria, fiscalização, vistorias e inspeções, lavra autos de infração e propõe a aplicação de sanções de advertência, multa, apreensão de bens, documentos fiscais e outras medidas cabíveis conforme a legislação pertinente.
- Efetua estudos e análises referentes à situação financeira da Prefeitura e assessora na formulação e implementação de políticas econômicas, financeiras e tributárias do município.
- Examina a regularidade dos processos de fiscalização, arrecadação e recolhimento das receitas tributárias municipais, em todas suas fases incluindo o recebimento de receitas transferidas.
- Verifica o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes, financiamentos, empréstimos, e de outros atos que resulte o nascimento ou extinção de direitos e obrigações para o Município.
- Elabora relatórios, pareceres e certificados dos exames, avaliações, análises e verificações realizadas, preenche formulários específicos e opera sistema informatizado.
- Presta orientação ao contribuinte quanto ao cumprimento das obrigações com o município.
- Participa da elaboração e realização de programas educativos visando a orientar, conscientizar e motivar o cidadão quanto aos seus direitos e obrigações que resultem no aprimoramento de suas atitudes que interferem na coletividade.
- Administra e gere outras formas de receitas não contempladas na esfera tributária, incluindo vendas de bens e
 produtos realizados diretamente pela Prefeitura em situações acobertadas pela legislação ou nos casos de
 programas especiais.
- Faz auditoria nas áreas financeira e contábil da Prefeitura.
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia e Direito, com registro no órgão d classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Auditor Fiscal de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nestei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral.

1- CLASSE: AUDITOR TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2- SÚMULA: Exercer atividades de controle, avaliação e auditoria da prestação de serviços de saúde no município.

- Realizar auditoria, fiscalização, vistorias e inspeções, e propor a aplicação de sanções e outras medidas cabíveis conforme a legislação pertinente.
- Verificar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou extinção de direitos e obrigações para o município.
- Controlar e avaliar o desempenho dos serviços próprios do Sistema Único de Saúde e dos prestadores contratados, quanto a seus aspectos de eficiência e eficácia das ações assistenciais.
- Analisar os relatórios do Sistema de Controle de Pagamento de contas, para fins de avaliação da efetiva prestação de serviços.
- Promover revisão técnica assistencial das contas assistenciais, efetuando cálculos, com recomendação de reajustes, se for o caso.
- Propor medidas de correção das distorções identificadas, visando ao aprimoramento do processo de controle e avaliação, ouvindo, quando necessário, os setores interessados e peritos.
- Identificar deficiência e inadequação no funcionamento do processo de controle e avaliação do Sistema Municipal de Saúde, objetivando a introdução de melhorias operacionais e administrativas.
- Elaborar relatórios sobre o resultado das auditorias, com sugestões e recomendações necessárias à regularização dos fatos e conseqüente responsabilização, quando for o caso.
- Verificar a exatidão de fatos, direitos e obrigações quanto à observância das normas, regulamentos e dispositivos legais.
- Preservar a natureza confidencial dos documentos e manter inviolado o seu conteúdo, bem como qualquer informação de natureza reservada, obtida no desempenho de suas atribuições.
- Implementar ações de cooperação especialmente junto ao Departamento de Atenção à Saúde, buscando viabilizar as ações determinadas em reuniões de trabalho.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior nas áreas de Medicina, Odontologia, Farmácia e/ou Bioquímica e Enfermagem, cor registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO
	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Auditor Técnico de Serviços de Saúde de I a V, observando os requisito conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: BIÓLOGO

2- SÚMULA: Participar da elaboração de políticas e programas de meio ambiente, bem como de sua execução, fiscalizando e avaliando os empreendimentos de impacto no Município. Participar da definição de políticas de controle de zoonoses, bem como de sua execução.

- Participar da elaboração e execução das políticas de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas verdes e desenvolvimento ambiental.
- Participar de estudos de impactos ambientais.
- Participar de atividades de controle ambiental, do licenciamento ambiental, da fiscalização e avaliação dos
 empreendimentos de impacto no Município.
- Participar de estudos e de programas para a adoção de mecanismos de prevenção e controle da poluição e outras formas de degradação ambiental.
- Estabelecer métodos de proteção à fauna e à flora nativas e estabelece, com base em monitoramento contínuo, a relação de espécies ameaçadas de extinção e que mereçam proteção especial.
- Participar da criação de parques e reservas ecológicas, mantendo-os sob especial proteção e dotando-os da infra-estrutura necessária a sua finalidade.
- Participar da definição de políticas municipais de controle de zoonoses, vetores, roedores e outros animais.
- Exercer o controle físico, químico e biológico das zoonoses que impliquem risco para a saúde da população, realizando exames laboratoriais, empregando equipamentos e substâncias apropriadas, de acordo com técnicas adequadas.
- Estabelecer sistemas eficientes de vigilância epidemiológica, para rápida identificação de focos e pronta ação de combate.
- Apoiar as Unidades Básicas de Referência, no desenvolvimento de ações educativas ligadas direta ou indiretamente ao controle de zoonoses, vetores, roedores e outros animais.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Biologia, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Biólogo de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: BIOQUÍMICO

2- SÚMULA: Efetuar análises laboratoriais, tendo em vista a prestação de serviços à comunidade no que se refere à saúde, colaborando com programas de saúde pública;

- Realizar exames laboratoriais empregando equipamentos e substâncias apropriadas, de acordo com técnicas adequadas.
- Efetuar a interpretação e avaliação dos resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico.
- Zelar pela manutenção, aferição e calibração dos equipamentos do laboratório, tendo em vista a efetividade do seu trabalho.
- Supervisionar o controle de estoque, a armazenagem e validade de materiais e reagentes usados no laboratório.
- Efetuar registro dos exames realizados e providenciar seu arquivamento.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, afim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Bioquímica, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Bioquímico de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: BIBLIOTECÔNOMO

2- SÚMULA: Organizar e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação de acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação.

- Planejar e solicitar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, bibliografia e leitores, providenciando a atualização do acervo da biblioteca.
- Executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais e seriados, bibliografia e referência, utilizando regras e sistemas específicos para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários.
- Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados ou informatizados para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação.
- Compilar bibliografias brasileiras e estrangeiras gerais ou especializadas, utilizando processos manuais ou mecanizados para efetuar o levantamento da literatura existente, exaustivamente ou dentro de um período determinado.
- Elaborar índices e controle de livros, publicações orientando o usuário e indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas.
- Selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros e informações de especial interesse para o município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados.
- Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação e outras bibliotecas para tornar possível a troca de informações.
- Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas para assegurar a conservação do material bibliográfico.
- Difundir o acervo da biblioteca, organizando exposições e distribuindo catálogos para despertar no público, maior interesse pela leitura.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Biblioteconomia, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Bibliotecônomo de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nest lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação.

1- CLASSE: CONTADOR

2- SÚMULA: Responsabilizar-se pelas atividades relativas à contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura, elaborando balancetes, balanços e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como gerar outros demonstrativos e informativos correlatos.

- Acompanhar a elaboração das Propostas Orçamentárias do Executivo.
- Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos.
- Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno.
- Elaborar relatórios contábeis, balancetes mensais e o balanço anual.
- Elaborar a Prestação de Contas anual para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- Prover com subsídios as outras unidades em matéria de sua competência.
- Executar o efetivo controle contábil do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal.
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos pertinentes a assuntos de sua área.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Contador de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarial Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Controladoria Geral.

1- CLASSE: ECONOMISTA

2- SÚMULA: Efetuar estudos, pesquisas e análises sócio-econômicas, tendo em vista políticas e planos de desenvolvimento do município, bem como estimativas de receitas e despesas.

- Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas à conjuntura sócio-econômica, tendo em vista o estabelecimento de políticas para o município.
- Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos aí retratados, para decidir sobre sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas.
- Participar da elaboração de planos plurianuais, LDO e LDA e outros.
- Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeiro, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação.
- Participar do planejamento e programação de desenvolvimento econômico-social do município.
- Fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outras de interesse econômico, servindo-se de pesquisas e dados estatísticos, para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas ao Município.
- Elaborar e coordenar projetos sobre assuntos econômicos e financeiros e fazer estimativas de receitas e despesas.
- Traçar planos econômicos, baseando-se em estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os
 aspectos conjunturais e estruturais da economia, para ajudar a solucionar os problemas de caráter agrícola,
 industrial, comercial e outros.
- Orientar levantamentos estatísticos necessários à análise da realidade sócio-econômica do município.
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos pertinentes a assuntos de sua área.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Economia, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Economista de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	

1- CLASSE: ENFERMEIRO

2- SÚMULA: Desenvolver atividades próprias de enfermagem, organizando e executando serviços de atendimento, bem como participando de programas de educação da comunidade e servidores para questões de saúde.

3- ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar programa relativo às atividades de enfermagem, visando atender às necessidades de saúde da comunidade e garantindo a qualidade do serviço.
- Proceder ao atendimento de ambulatório, utilizando-se de equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade.
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização das máquinas e equipamentos da área de enfermagem.
- Prestar assistência à comunidade através de consulta de enfermagem, colaborando no controle de doenças transmissíveis.
- Participar de programas de educação comunitária para a saúde, organizando cursos, proferindo palestras em matéria específica de enfermagem.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

> ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO DO TRABALHO

SÚMULA: Executar atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador.

- Estudar as condições de segurança e periculosidade, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho.
- Elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade.
- Executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador.
- Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou
 imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento
 médico adequado, para atenuar conseqüências e proporcionar apoio e conforto ao paciente.
- Elaborar e executar ou supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais,

aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional.

- Treinar e supervisionar auxiliares de enfermagem, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do trabalhador.
- Participar do treinamento de servidores em práticas ligadas à segurança do trabalho, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes.
- Planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Enfermagem e Enfermagem do Trabalho, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO
	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Enfermeiro de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

1- CLASSE: ENGENHEIRO

2- SÚMULA: Planejar, coordenar, monitorar e fiscalizar a execução de projetos em suas respectivas áreas de especialização, prestando consultoria técnica, integrando comissões e emitindo relatórios e laudos técnicos.

3- ATRIBUIÇÕES COMUNS:

- Planejar, coordenar e executar projetos na sua área de atuação.
- Prestar assistência e consultoria técnica, conforme necessidade e demanda existente.
- Elaborar documentação técnica e científica, visando o desenvolvimento dos trabalhos.
- Fiscalizar as atividades provenientes da execução de projetos e programas.
- Monitorar o desenvolvimento de projetos, programas e demais atividades afins, executadas nas empresas contratadas, sob responsabilidade do município.
- Assistir tecnicamente órgãos e entidades conveniadas com o município.
- Elaborar estudos técnicos quando requisitado, para elaboração de planilhas de custos destinada à contratação de obras e serviços.
- Assistir tecnicamente os trabalhos das comissões constituídas, inclusive com participação efetiva, quando devidamente designado.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos sobre projetos, problemas e atividades, quando designado com fins de assistir, acompanhar e participar de perícias administrativas ou judiciais.
- Participar da elaboração de planejamentos globais de interesse do Município.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

> ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AMBIENTAL

SÚMULA: Participar da elaboração e implementação de planos, programas e projetos relacionados com recursos hídricos, resíduos sólidos, tratamento de efluentes, monitoramento ambiental, gerenciamento e assessoramento referente à área.

- Participar da elaboração e implantação de planos e programas relacionados aos recursos hídricos do município, compreendendo a qualidade das águas superficiais e subterrâneas (propriedades físicas, químicas e biológicas, geomorfologia, influência dos diversos usos sobre a qualidade das águas, obras hidráulicas e suas conseqüências ambientais, disponibilidade-demanda, autodepuração de cursos d'água, erosão e transporte de sedimentos.
- Participar da elaboração e implantação de planos e projetos relativos a resíduos sólidos, incluindo aspectos
 epidemiológicos, biológicos, acondicionamento, coleta, transporte e destinação.
- Participar da elaboração e implantação de planos e projetos relativos a aterro sanitário, compostagem, incineração. biodigestão de resíduos orgânicos.
- Participar da elaboração e implantação de planos e projetos relativos a biogás, purificação e utilização.

- Participar da elaboração e implantação de planos e projetos relativos a sistemas de tratamento de efluentes líquidos
- Participar da elaboração e implantação de planos e projetos relativos a redes de monitoramento. análise, representação de resultados e correlacionamento com fontes poluidoras
- Participar da elaboração e implantação de planos e projetos relativos a redes de monitoramento de qualidade do ar.
- Participar da elaboração e implantação de planos e projetos relativos a fontes emissoras, micrometeorologia, dispersão de poluentes na atmosfera, métodos de amostragem e análise da concentração de poluentes, métodos de controle de emissões, estudo de locação de fontes poluidoras.
- Avaliar e dar parecer sobre questões relativas a Riscos profissionais agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos
- Manter-se permanentemente atualizado com a relação à legislação de meio ambiente e aos aspectos técnicos pertinentes.

> ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO CIVIL

SÚMULA: Acompanhar e/ou elaborar projetos de engenharia e de urbanização, orçamentação e planejamento e fiscalizar sua execução, bem como aprovar propostas de loteamento e fiscalizar sua execução.

- Acompanhar e/ou elaborar projetos de engenharia e de urbanização, tendo em vista a construção de prédios públicos e outras obras, como loteamento, drenagem, contenções e pavimentação de vias consideradas de interesse para o Município.
- Elaborar orçamentos e o planejamento das obras de engenharia e urbanização, utilizando-se de metodologia adequada à legislação pertinente.
- Participar da elaboração de edital de concorrência para a construção de obras públicas de engenharia e urbanização, definindo critérios técnicos e legais a serem seguidos.
- Fiscalizar e controlar a execução de obras de engenharia e urbanização executadas por terceiros, através de cronograma físico-financeiro, plantas especificadas no projeto e observação "in loco".
- Fiscalizar loteamentos irregulares e providenciar as medidas cabíveis a cada situação.
- Elaborar memorial descritivo.
- Elaborar laudos de avaliação de imóveis para fins administrativos, fiscais ou judiciais.
- Elaborar projetos complementares de edificações públicas (projeto estrutural, hidro-sanitário, terraplenagem, prevenção e combate a incêndio).
- Elaborar especificações técnicas pertinentes a sua área de atuação.
- Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, afim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação.
- Participar da elaboração de normas técnicas relativas a projetos urbanísticos, construções particulares e loteamentos.

> ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO ELETRICISTA

SÚMULA: Elaborar projetos, efetuar obras ou fiscalizar sua execução e providenciar manutenção de redes de distribuição de eletricidade e construção de instalações;

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar ou fiscalizar obras destinadas às redes de distribuição de eletricidade.
- Efetuar ou fiscalizar a construção de instalações que utilizem energia elétrica.
- Elaborar projetos elétricos, cuidando de sua execução.
- Providenciar manutenção preventiva e corretiva em prédios, máquinas e equipamentos.
- Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação.
- Participar da elaboração de especificações técnicas relativas a projetos elétricos.

> ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO FLORESTAL

SÚMULA: Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura ou melhorar os já existentes.

ATRIBUIÇÕES:

- Estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e
 classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e umidades relativas do ar em
 determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu
 meio ambiente.
- Organizar e controlar o reflorestamento, e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes ou por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes.
- Planejar o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produção máxima e contínua.
- Identificar as diversas espécies de árvores, utilizando cálculos matemáticos na determinação da altura, o diâmetro do tronco e da copa, das profundidades e disponibilidades das raízes, para determinar a idade, duração de vida e condições de adaptação das espécies ao meio ambiente.
- Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para recomeçar e desenvolver medidas de combate aos mesmos.
- Examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução da mesma.
- Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas.

> ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO MECÂNICO

SÚMULA: Orientar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal, participando da elaboração de programas e planos

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar com a chefia imediata os programas de manutenção preventiva para os veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal.
- Orientar e supervisionar, nas oficinas, os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal.
- Contatar com fornecedores e prestadores de serviços, sobre preços e prazos de entrega de componentes e serviços necessários à manutenção.
- Realizar vistoria e avaliação em veículos e equipamentos para efeitos de realização de serviços de manutenção e apurar causas de acidentes.
- Orientar na aquisição de serviços, peças e componentes necessários à manutenção.
- Realizar estudos para efeito de subsidiar o momento de reposição de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura.

> ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO QUÍMICO

SÚMULA: Elaborar estudos de engenharia química relacionados a novos projetos industriais a serem implantados no município, definindo possíveis riscos ambientais e restrições de caráter técnico que serão levados em consideração para aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal;

ATRIBUIÇÕES:

- Estudar os projetos apresentados por interessados em implantar plantas industriais no Município, avaliando impactos, riscos ambientais e segurança operacional.
- Especificar, cuidados e restrições de ordem técnica a serem observados dos processos de transformação de agentes químicos para que o empreendimento possa se enquadrar na legislação industrial e ambiental municipal.
- Acompanhar o processo de construção e implantação das novas plantas industriais ou nas alterações de plantas industriais existente, constatando a observância técnica do projeto aprovado.
- Realizar estudos e emitir parecer quando da ocorrência de situações de agressão química ao meio ambiente.

> ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO SANITARISTA

SÚMULA: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados, para assegurar a construção, funcionamento, manutenção e preparo dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotos, dentro dos padrões técnicos exigidos.

- Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários.
- Preparar o programa de trabalho, elaborando esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos que se fizerem necessários, para permitir a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra.
- Projetar as instalações e equipamentos sanitários, desenhando o conjunto e as diferentes partes, para determinar dimensões, volume, forma e demais características.

- Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus respectivos custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis à execução do projeto.
- Assessorar unidades sanitárias do município com relação aos problemas de higiene, estudando e
 determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a
 fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas.
- Acompanhar as diferentes fases de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, prestando assistência aos trabalhadores envolvidos no processo, para garantir a observância das especificações técnicas e normas de segurança.
- Estudar e propor modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas e propondo novas soluções tecnológicas, para conseguir o aperfeiçoamento das instalações existentes.
- Fiscalizar projetos de construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem aos requisitos técnicos e legais.
- Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para verificar a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos; trabalha em laboratórios dedicados ao controle de qualidade das águas, controlando as causas e efeitos dos fluentes domésticos e industriais, para evitar a poluição.
- Orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e de lixo, para garantir a observância aos prazos, normas e especificações técnicas.

> ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

SÚMULA: Cuidar da proteção do servidor municipal em todas as unidades laborais no que se refere a segurança e higiene do trabalho.

- Dar orientação técnica aos serviços de engenharia de segurança do trabalho.
- Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho, instalações e equipamentos, tendo em vista o
 controle de risco, de poluição, da higiene do trabalho, da ergonomia, da proteção contra incêndio e do
 saneamento.
- Desenvolver a implantação de técnicas relativas a controle de risco.
- Propor programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela sua observância.
- Acompanhar a elaboração de projetos de obras, instalações de equipamento dando parecer sobre engenharia de seguranca.
- Inspecionar locais de trabalho, máquinas e equipamentos, tomando as medidas cabíveis de segurança do trabalho.
- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se da qualidade e eficiência.
- Participar da especificação para aquisição de material e equipamento que possam apresentar risco, assegurando-se do respeito às normas de segurança.
- Criar e desenvolver projetos de prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e acompanhando o funcionamento.
- Propor medidas preventivas no campo da segurança do trabalho, incluindo as doenças do trabalho.

> ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

SÚMULA: Acompanhar ou elaborar estudos ou projetos e executar obras relativas a barragens, irrigação, drenagem, estradas de rodagem de interesse da produção agrícola, executar construções para fins rurais, promover e divulgar técnicas relativas à agricultura e pecuária.

- Acompanhar ou realizar projetos e obras relativas a barragens em terra, que não excedam a 5 metros de altura.
- Acompanhar ou realizar projetos e obras de irrigação e drenagem para fins agrícolas.
- Acompanhar ou realizar projetos e obras de estradas de rodagem de interesse local e destinadas para fins agrícolas, construindo pontilhões de até 5 metros de vão e bueiros.
- Acompanhar ou realizar projetos e obras de construções rurais destinadas a moradia.
- Promover e divulgar técnicas agropecuárias e agroindustriais, orientando comunidades com relação à administração rural.
- Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação.
- Participar da elaboração de normas técnicas relativas a atividades agronômicas.
- Participar da elaboração de planejamentos globais de interesse do Município.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Engenharia, com especialidade em Ambiental, Eletricista, Civil, Floresta Mecânico, Químico, Sanitarista, Segurança do Trabalho e Agronomia, com registro no órgão d
	classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO
	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Engenheiro de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Pública
	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
	Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Planejamento.

1- CLASSE: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO (*)

2- SÚMULA: Executar atividades profissionais, correspondentes à sua formação profissional, planejando, executando e acompanhando projetos de engenharia.

3- ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades profissionais, correspondentes à sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua.
- Planejar e executar projetos de engenharia civil, mecânica e outras.
- Conduzir e acompanhar o desenvolvimento do projeto.
- Assistir e dar suporte técnico ao projeto.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior de Engenharia de Operação, com registro no órgão de classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

(*) Extinto com a vacância

1- CLASSE: ESTATÍSTICO

2- SÚMULA: Organizar e executar investigações estatísticas, elaborando e testando métodos matemáticos e sistemas de amostragem, coleta e análise, interpretando os dados estatísticos.

- Aplicar as teorias e comprovações matemáticas básicas da estatística, analisando fórmulas, efetuando trabalhos de cálculos e investigações correlatas, para renovar ou melhorar os métodos utilizados na obtenção dos dados.
- Assessorar no emprego de vários métodos estatísticos em campos particulares, orientando especialistas na conduta relativa à coleta, análise e tratamento dos dados, para assegurar a correta aplicação e eficácia dos mencionados métodos.
- Planejar e realizar pesquisas por sondagem, elaborando questionários e instruções e orientando entrevistadores, para coletar dados dos fenômenos a serem estudados.
- Organizar o tratamento dos dados obtidos nas pesquisas ou provenientes de outras fontes, utilizando quadros especiais e outros meios e dirigindo trabalhos de cálculo, para facilitar a interpretação dos mencionados dados.
- Efetuar a avaliação, ordenação, análise e interpretação dos dados coletados, examinando e correlacionando os elementos segundo sua natureza, freqüência ou grandeza, para estabelecer ou descobrir leis de comportamento em diferentes campos.
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos pertinentes a assuntos de sua área.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior com especialização em Estatística, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO
	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Estatístico de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarias Municipais.

1- CLASSE: FARMACÊUTICO

2- SÚMULA: Proceder ao fornecimento de medicamentos e outros preparados, orientar usuários quanto ao uso dos medicamentos e inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais com relação aos produtos farmacêuticos;

- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o
 estado de saúde de pacientes.
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.
- Manter atualizado o estoque de medicamentos, providenciando sua reposição.
- Inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional.
- Executar a lavratura de notificações, auto de infração ou coleta de amostras, termos de embargo, interdição ou intimação e outras atividades.
- Elaborar relatórios de inspeção sanitária, vistorias, fiscalização, avaliação e laudos entre outros procedimentos, instrução de processos administrativos.
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Farmácia, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO
	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Farmacêutico de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta le
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: FISIOTERAPEUTA

2- SÚMULA: Programar e executar as atividades do serviço de fisioterapia; acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física dos mesmos, segundo orientação médica.

- Programar, orientar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, efetuando estudo de caso, indicando e utilizando recursos fisioterapêuticos adequados para a reabilitação de pacientes, segundo orientação médica.
- Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, realizando exames de prova de função física, discutindo com o corpo clínico casos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o progresso individual do paciente.
- Exercitar a reabilitação física de pacientes, orientando-os na execução de exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados.
- Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Fisioterapia, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Fisioterapêuta de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nestlei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: FONOAUDIÓLOGO

2- SÚMULA: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento necessário para possibilitar o aperfeiçoamento ou a reabilitação da fala, em conformidade com especialista da área médica.

- Avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, em conformidade com especialista da área médica.
- Encaminhar o cliente para especialista fornecendo informações quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação.
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico.
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar ou reabilitar o cliente.
- Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar.
- Participar de equipes multiprofissionais para identificar distúrbios de linguagem, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e o tratamento.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro no órgão da classe.
	PROGRESSÃO
5- PERSPECTIVA DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Fonoaudiólogo de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nest lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: JORNALISTA

2- SÚMULA: Organizar e dirigir programas de divulgação, preparando material publicitário e selecionando os veículos de comunicação, a fim de divulgar a imagem institucional e os serviços prestados pela Prefeitura Municipal, bem como outros, de interesse do Município.

- Elaborar programas de relações públicas, verificando os meios de comunicação disponíveis, para estabelecer as atividades a desenvolver com relação à imagem institucional e as de interesse do Município, interagindo com outros profissionais.
- Desempenhar trabalhos de relações públicas junto à imprensa, televisão e rádio, de interesse da Prefeitura Municipal.
- Tomar parte em eventos diversos a fim de estabelecer contatos, tendo em vista os objetivos propostos nos projetos de comunicação.
- Organizar eventos, dirigindo sua preparação e realização de acordo com os projetos de comunicação e as verbas disponíveis.
- Selecionar material de divulgação, tais como textos, fotografias e ilustrações, para fins de publicação, difusão ou exposição.
- Interagir com os meios de comunicação tendo em vista os interesses da Prefeitura e do Município.
- Redigir boletins, mensagens, relatórios e notas oficiais.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Jornalismo, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Jornalista de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Assessoria de Comunicação Social

1- CLASSE: NUTRICIONISTA

2- SÚMULA: Exercer atividades relativas a alimentação de pessoas sadias, subnutridas ou doentes, realizar pesquisas e trabalhos de saúde pública relacionados com alimentação humana.

- Planejar, organizar, orientar e controlar regimes e cardápios alimentares para pessoas sadias e subnutridas e prescrever, sob orientação médica, dietas especiais para doentes.
- Determinar a quantidade e a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, acompanhar a sua preparação com aproveitamento total dos valores nutritivos e opinar sobre as substituições que podem ser efetuadas.
- Analisar a eficácia dos regimes prescritos e orientar levantamentos sobre hábitos alimentares na comunidade.
- Realizar pesquisas de laboratório e trabalhos de saúde pública, relacionados com nutrição e alimentação.
- Programar e executar trabalhos de educação alimentar.
- Acompanhar o trabalho desenvolvido no programa de atendimento aos obesos.
- Realizar levantamentos estatísticos para avaliação de estudos de carência nutricional, campanhas
 educativas, definição de regimes alimentares e seu controle, em estabelecimentos de ensino, creches, entre
 outras entidades.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Nutrição, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE	PROGRESSÃO
DESENVOLVIMENTO	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
FUNCIONAL	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Nutricionista de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: ODONTÓLOGO

2- SÚMULA:. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.

3- ATRIBUIÇÕES COMUNS:

- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento.
- Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos e anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento.
- Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves.
- Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e função do doente
- Fazer a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.
- Substituir ou restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética.
- Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas.
- Fazer a perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e dos dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de servidores a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros.
- Fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a
 quesitos e dar outras informações.
- Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento.
- Aconselha aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas.
- Realizar tratamentos especiais, servindo-se de próteses e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos.
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parental, para prevenir hemorragias pós-cirúrgicas ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes.
- Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

> ESPECIALIDADE: ODONTÓLOGO CIRURGIÃO

SÚMULA: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento.
- Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos e anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento.
- Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves.
- Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e função do doente.
- Fazer a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.
- Substituir ou restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas , para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética.
- Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas.
- Fazer a perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e dos dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de servidores a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros.
- Fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a
 quesitos e dar outras informações.
- Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento.
- Aconselha aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas.
- Realizar tratamentos especiais, servindo-se de próteses e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos.
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parental, para prevenir hemorragias pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes.
- Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista.

> ESPECIALIDADE: ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

SÚMULA: Efetuar diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, empregando procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes.

ATRIBUIÇÕES:

- Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar.
- Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservar o dente.
- Executar tratamento dos tecidos periapicais, efetuar cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal.
- Efetuar tratamento biomecânico na luz dos condutos radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos, para eliminar os germes causadores de processo infeccioso periapical.
- Infiltrar medicamentos antiinflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso.
- Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos.

> ESPECIALIDADE: ODONTÓLOGO ORTODONTISTA

SÚMULA: Realizar profilaxia, interceptação e correção da má oclusão dentária e das implicações bucofaciais a ela relacionadas, empregando procedimentos específicos, para corrigir imperfeições e conseqüente disfunção do aparelho mastigador.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar diagnóstico da anomalia e avaliação do prognóstico, analisando o estado e gravidade da afecção, para estabelecer o programa de tratamento.
- Planejar, executar e colocar o aparelho indicado, estudando as anomalias, o tipo de aparelho adequado e
 empregando processos específicos, para corrigir posições defeituosas dos dentes e outras anomalias.
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento do maciço craniofacial e o comportamento do aparelho
 corretor, consultando radiografias e realizando exames periódicos, para detectar problemas e prevenir
 intercorrências que prejudiquem a eficiência do tratamento.
- Realizar extração dentária e rotação óssea do maxilar e mandíbula, empregando instrumentos e aparelhos
 especiais, para dar a melhor forma possível à articulação.

ESPECIALIDADE: ODONTÓLOGO PERIODONTISTA

SÚMULA: Tratar das afecções periodontais, empregando técnicas específicas para restabelecer a saúde da região afetada

- Tratar das doenças relacionadas com o periodonto, servindo-se de meios clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para preservar ou recuperar o tecido periodontal.
- Realizar procedimentos específicos necessários à complementação do tratamento periodontal, fazendo balanceio oclusal e pequenos movimentos de dentes, para assegurar a saúde bucal.
- Realizar a imobilização dos dentes com movimentação patológica, utilizando amarrias ou goteiras, para restabelecer a sua função mastigatória e estética.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Odontologia, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Odontólogo de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: PROCURADOR MUNICIPAL

2- SÚMULA: Representar judicial ou extrajudicialmente o Município, por procuração, como seu advogado, realizar estudos, dar pareceres interpretando normas legais.

- Elaborar peças técnicas em geral, defendendo juridicamente o Município.
- Participar da elaboração e interpretação de contratos, convênios e acordos.
- Interpretar normas legais e administrativas, emitindo pareceres.
- Representar o Município, por procuração, na qualidade de seu advogado.
- Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse do Município.
- Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da prefeitura.
- Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos, procedendo à sua orientação jurídica.
- Assessorar e representar o Município, por procuração, em tudo que diz respeito a seu relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado.
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Analisar e redigir minutas de projetos de lei, decretos e atos normativos.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Direito, com registro no órgão da classe.
	PROGRESSÃO
5- PERSPECTIVA DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Procurador Municipal de I a V, observando os requisitos conforme o dispost nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Procuradoria Geral e controladoria Geral.

1- CLASSE: PROGRAMADOR VISUAL

2- SÚMULA: Executar atividades de planejamento gráfico-visual para os diversos veículos de comunicação.

- Executar atividades de programação visual, correspondentes à sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua, no sentido de zelar pela imagem da Prefeitura.
- Elaborar o planejamento gráfico visual de jornais, livros, revistas, folhetos, cartazes, etc.
- Criar identidade visual.
- Realizar serviços de programação visual de veículos, fachadas, placas e painéis, bem como de sinalização indicativa e de advertência.
- Providenciar a criação de audiovisuais institucionais.
- Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Programador Visual de I a V, observando os requisitos conforme o dispose nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Assessoria de Comunicação Social.

1- CLASSE: PSICÓLOGO

2- SÚMULA: Dar atendimento psicológico grupal e individual em tratamento psicoterápico além de participar de programas que visem o desenvolvimento da saúde pública no município e participar de programas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais.

- Receber paciente para avaliação e diagnose, emitir laudo indicando problemas e distúrbios de ordem emocional e psíquica e o tratamento adequado.
- Efetuar o atendimento a pacientes em sessões de psicoterapia, quer individuais, quer grupais no sentido de orientá-los na solução de problemas de ordem emocional e psíquica.
- Participar de programas para o desenvolvimento de recursos humanos dos servidores da Prefeitura Municipal.
- Participar de programas comunitários de educação para a saúde, organizando cursos, proferindo palestras em matéria específica de psicologia aplicada.
- Proceder ao atendimento de ambulatório, integrando-se à equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um servico que atenda às necessidades da comunidade.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Psicologia, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Psicólogo de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: PUBLICITÁRIO

2- SÚMULA: Planejar a organização de campanhas publicitárias de interesse da comunidade, coordenando a redação dos textos e a elaboração dos trabalhos gráficos.

- Planejar e programar campanhas publicitárias, de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração Municipal, obedecidos limites orçamentários.
- Interagir com outros profissionais, discutindo as características gerais da campanha e estabelecendo planos de trabalho e previsões orçamentárias, para traçar as diretrizes gerais da campanha e assegurar à mensagem publicitária o máximo de rendimento e impacto.
- Expor à Administração Municipal, seu plano de ação, apresentando as diferentes etapas de planejamento e execução, para obter a aprovação dos mesmos.
- Coordenar a campanha publicitária, acompanhando o seu andamento, detectando falhas e corrigindo-as, para assegurar o êxito da mesma.
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Comunicação Social, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO
	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Publicitário de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Assessoria de Comunicação Social.

1- CLASSE: REDATOR (*)

2- SÚMULA: Assessorar na redação de matérias a serem divulgadas pela administração municipal, utilizando técnicas de jornalismo.

3- ATRIBUIÇÕES:

- Redigir matérias a serem divulgadas pela Administração Municipal, dentro dos padrões e normas administrativas.
- Revisar textos elaborados por outros órgãos da administração, para revisão gramatical, ortográfica e de linguagem.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- \bullet Zelar pela conservação e guarda do equipamento, providenciando serviços de manutenção.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Comunicação, com habilitação em jornalismo e ou registro no Ministério d Trabalho.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO
	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Redator de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Assessoria de Comunicação Social.

(*) Extinguir com a vacância

1- CLASSE: SOCIÓLOGO

2- SÚMULA: Elaborar projetos, estudos e implementá-los tendo em vista o desenvolvimento social de comunidades e escolas, utilizando-se de metodologia adequada.

- Efetuar levantamentos junto à comunidade detectando problemas, promovendo reuniões, discussões e entrevista individuais ou em grupo.
- Dar assistência aos órgãos de educação na busca das soluções dos problemas referentes aos alunos e familiares.
- Executar trabalhos junto a alunos desajustados em colaboração com os profissionais de psicologia, integrando-os ao ambiente familiar e escolar.
- Participar de equipes interdisciplinares no desenvolvimento de comunidades com o intuito de integrá-las através da mútua colaboração.
- Fornecer à área de recursos humanos subsídios para a adequação e solução de problemas sociais que venham a afetar o desempenho do servidor municipal.
- Efetuar levantamento tendo em vista a avaliação do desempenho da administração junto à comunidade, subsidiando novas ações e correções de programas atuais na área social.
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos pertinentes a assuntos de sua área.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Sociologia, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Sociólogo de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Governo e Secretaria Municipal de Ação Social

1- CLASSE: TÉCNICO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO (*)

2- SÚMULA: Executar serviços especializados na área do magistério, prestando assessoramento, orientação e supervisão técnica em planos, programas e projetos relacionados às atividades educacionais.

3- ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades profissionais da área de educação, correspondentes à sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua.
- Planejar, coordenar e executar programas e atividades educacionais.
- Coordenar o trabalho de integração família escola-comunidade.
- Colaborar com o corpo técnico, administrativo e docente no planejamento das atividades curriculares.
- Executar outras atividades correlatas, de acordo com norma regimental.
- Emitir relatório sobre os trabalhos desenvolvidos na sua área.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior na área de Educação, com registro no órgão da classe.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Técnico Superior de Educação de I a V, observando os requisitos conforme disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação.

(*) Extinto com a vacância

1- CLASSE: TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (*)

2- SÚMULA: Executar atividades profissionais de prestação direta de serviços ao público, correspondentes à sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua.

3- ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades profissionais de prestação direta de serviços ao público, correspondentes à sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua.
- Planejar, coordenar e executar programas e projetos relativos às atividades finalísticas, observadas as competências da unidade onde atua.
- Examinar projetos, processos e outros documentos; elaborar cálculos; emitir pareceres, laudos e relatórios; realizar vistorias e fiscalização técnica, para fins administrativos, fiscais ou judiciais.
- Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso superior em áreas de interesse da Prefeitura, não contempladas nas demais carreiras e registr nos respectivos Conselhos Regionais.
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Técnico Superior de Serviços Públicos de I a V, observando os requisito
	conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretarias Municipais.

(*) Extinto com a vacância

1- CLASSE: TERAPEUTA OCUPACIONAL

2- SÚMULA: Realizar tratamentos de terapia ocupacional, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública, de acordo com orientação médica.

- Examinar pacientes e realizar tratamentos relativos à terapia ocupacional, de acordo com orientação médica
- Requisitar, realizar e interpretar exames.
- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde.
- Orientar a coleta de dados estatísticos relativos à sua área e proceder à sua interpretação.
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Terapia Ocupacional, com registro no órgão da classe.
	PROGRESSÃO
5- PERSPECTIVA DE	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROMOÇÃO
TONOIONILL	Na classe de cargos de Terapêuta Ocupacional de I a V, observando os requisitos conforme o dispost nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.

1- CLASSE: VETERINÁRIO

2- SÚMULA: Desenvolver e supervisionar as atividades de vigilância sanitária no município, inspecionando estabelecimentos de produção alimentar, bem como de criação de animais e orientar as ações de controle de zoonoses e de meio ambiente.

- Orientar e supervisionar a inspeção municipal sob o ponto de vista higiênico-sanitário de produtos alimentares em seus locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização, obedecendo às normas de saúde pública, para garantir a qualidade dos produtos a serem consumidos.
- Avaliar métodos de produção e mercadorias de consumo alimentícios, encaminhar análises e retirar do comércio os alimentos considerados alterados, deteriorados e falsificados, a fim de assegurar a saúde da população.
- Orientar e supervisionar estabelecimentos criadores de animais, visando garantir condições higiênicosanitárias e ambientais.
- Orientar e supervisionar a construção e a adaptação do matadouro municipal, visando a inspeção quanto à sanidade dos animais abatidos ou a serem abatidos.
- Incrementar programas de educação sanitária, treinar pessoal para orientar a população quanto a cuidados necessários na aquisição, armazenagem e manipulação de alimentos e outras questões de vigilância sanitária preventiva.
- Elaborar relatórios, comunicações e notificações relacionadas com os trabalhos de vigilância sanitária de sua área específica, orientando os levantamentos epidemiológicos e as campanhas de saúde pública.
- Executar a lavratura de notificações, auto de infração ou coleta de amostras, termos de embargo, interdição ou intimação e outras atividades,
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Participar e orientar campanhas de vacinação de animais.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

4- REQUISITO PARA PROVIMENTO	Curso Superior em Medicina Veterinária.				
	PROGRESSÃO				
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.				
FUNCIONAL	PROMOÇÃO				
	Na classe de cargos de Veterinário de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.				
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.				

Grupo 7

MÉDICO

1- CLASSE: MÉDICO

2- SÚMULA: Prestar serviços médicos à comunidade, atendendo a pacientes, orientando, prescrevendo e acompanhando a evolução do tratamento e participando de programas de saúde pública.

3- ATRIBUIÇÕES COMUNS:

- Prestar assistência médica à comunidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios da medicina terapêutica ou preventiva, observando os princípios no código de ética médica.
- Requerer exames clínicos laboratoriais, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento.
- Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com o procedimento previsto.
- Encaminhar pacientes para tratamento especializado, quando necessário.
- Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, quando necessário.
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo preventivo/terapêutico e de confiança.
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos terapêuticos preventivos e de educação sanitária.
- Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não.
- Empenhar-se na promoção e manutenção da saúde coletiva com métodos e ações efetivas.
- Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência.
- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais, realizando atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros.
- Executar ações que possam promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável.
- Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam.
- Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos e previstos em lei.
- Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas.
- Participar do planejamento e executar programas de treinamento, na área de saúde.
- Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria de condições de saúde.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas nos casos previstos em lei.
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO ACUPUNTURISTA

SÚMULA: Aliar a medicina tradicional chinesa aos recursos da medicina tradicional, incluindo diagnósticos e exames de laboratório, para estabelecer o plano terapêutico.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar o paciente, fazendo anamnese, para identificar possíveis causas da doença.
- Requisitar exames clínicos e subsidiários, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente.
- Estudar o caso clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico, incluindo a massagem e fitoterapia e outras técnicas.
- Estimular pontos específicos do corpo, a fim de aliviar e curar doenças, tais como dores de cabeça, enxaqueca, stress, depressão, doenças do sistema digestivo, endocrinológico, geniturinário, imunológico, respiratório, neurológico, febre e outros distúrbios.
- Planejar e desenvolver programas educativos, promovendo palestras e dando orientações, para possibilitar a profilaxia das moléstias relativas à especialidade.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO ALERGISTA

SÚMULA: Diagnosticar distúrbios do sistema imunológico que ocasionam reações alérgicas internas ou externas oriundas de fatores diversos, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico.

- Examinar o paciente, fazendo anamnese, para identificar possíveis causas de reações alérgicas.
- Requisitar exames clínicos e subsidiários, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente.
- Estudar o caso clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico.
- Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora das reações alérgicas.
- Planejar e desenvolver programas educativos, promovendo palestras e dando orientações, para possibilitar a profilaxia das moléstias relativas à especialidade.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas.

ESPECIALIDADE: MÉDICO ANESTESISTA

SÚMULA: Fazer anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar e avalia o paciente, estudando seu prontuário e usando recursos propedêuticos, tais como anamnese, antecedentes, exame físico e outros, inteirando-se do diagnóstico, da cirurgia programada, do estado geral do paciente e o quanto possível da sua personalidade, para ponderar o risco cirúrgico e escolher o tipo de anestesia mais adequada para o caso.
- Prescrever a medicação pré-anestésica, registrando-a no prontuário do paciente, para aliviar tensões do pré-operatório imediato e favorecer a indução da anestesia.
- Aplicar anestesias gerais, administrando anestésicos por via muscular, venosa, retal, por inalação ou por combinação dessas vias de administração, para abolir os reflexos dolorosos e/ou de consciência do paciente.
- Aplicar anestesias parciais, injetando anestésicos no espaço subaracnóideo ou no espaço peridual, nas
 anestesias raquideanas, ou no trajeto dos nervos e nos plexos nervosos, para obter anestesia ou analgesia de
 determinadas regiões do corpo com finalidade cirúrgica, propedêutica ou analgésica.
- Controlar as perturbações fisiológicas do paciente no decurso da anestesia ou no pós-operatório imediato, corrigindo- as ou prevenindo-as por meio da vigilância constante dos sinais vitais, como pulso, pressão arterial, respiração ou dados fornecidos por monitores, para favorecer o retorno da estabilidade circulatória e respiratória e a apresentação dos reflexos protetores.
- Instalar respiração auxiliada ou controlada, fazendo uso de respiradores mecânicos, manuais ou automáticos, para assegurar ventilação alveolar satisfatória.
- Manter livres as vias aéreas superiores do paciente, através de aspiração de secreções, colocação de cânulas orofaríngeas ou de sondas endotraqueais ou endobrônquicas, para facilitar a respiração normal do paciente e prevenir intercorrências.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO ANGIOLOGISTA

SÚMULA: Diagnosticar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico.

- Realizar exames radiográficos especializados, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e linfáticos, para localizar o processo patológico.
- Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar o diagnóstico.
- Fazer exames instrumentais, utilizando diversos aparelhos, como oxilômetro, termômetro elétrico e
 outros similares, para estabelecer o diagnóstico; interpreta resultados de exames de laboratório, comparando-os
 com os dados normais, para complementar o diagnóstico.
- Indicar e/ou executar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular.
- Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular nos casos em que está indicada a cirurgia.
- Planejar e desenvolver programas educativos, promovendo palestras e dando orientações, para possibilitar a profilaxia das moléstias arteriais.

- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas e cirúrgicas.

ESPECIALIDADE: MÉDICO CARDIOLOGISTA

SÚMULA: Tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes.

ATRIBUIÇÕES:

- Diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, para estabelecer a conduta terapêutica.
- Supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executa-o, manipulando eletrocardiógrafo e
 monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento.
- Realizar exames especiais, tais como a angiocardiografia, punições e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca.
- Preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico.
- Controlar o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou, quando necessário, mantendo o
 controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, para obter o andamento satisfatório
 das mesmas.
- Fazer cirurgias do coração e de outros órgãos torácicos, utilizando aparelho coração- pulmão artificial, pelo sistema extracorpóreo, a fim de implantar marcapasso, trocar válvulas, fazer anastomose de ponte de safena, transpor artérias mamárias, para correção de determinadas arritmias, insuficiências e outras moléstias.
- Fazer controle periódico de doenças hipertensivas, de Chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções.
- Fazer detecção de moléstias reumatismais em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO GERAL

SÚMULA: Prestar serviços médicos à comunidade, atendendo a pacientes, prescrevendo e acompanhando a evolução do tratamento e participando de programas de saúde pública

- Prestar assistência médica à comunidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios da medicina terapêutica ou preventiva.
- Requerer exames clínicos laboratoriais; analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento.
- Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento previsto.
- Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.
- Encaminhar pacientes para tratamento especializado.

- Efetuar exames médicos admissionais para o pessoal da Prefeitura Municipal.
- Colaborar em programas de fiscalização sanitária.
- Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos.
- Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas.
- Participar do planejamento e executar programas de treinamento, na área de saúde.
- Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

SÚMULA: Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar o paciente, fazendo anamnese e utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica.
- Estudar o caso clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o método
 operatório indicado ao caso.
- Requisitar exames laboratoriais pré-operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios.
- Prescrever tratamento de manutenção ou melhora do estado geral, indicando transfusão de sangue, dieta, repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica.
- Operar o paciente, utilizando técnicas apropriadas a cada tipo de intervenção cirúrgica, para possibilitar a cura das lesões ou enfermidades.
- Acompanhar o paciente no pós-operatório, examinando-o periodicamente e/ou requisitando exames complementares, para avaliar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelo paciente.
- Atender a urgências clínicas e cirúrgicas.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO DERMATOLOGISTA

SÚMULA: Tratar afecções da pele e anexos, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar o paciente, realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico.
- Realizar biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico.
- Prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente.
- Indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde.
- Comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras
 dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas
 especiais, para possibilitar o controle destas doenças.
- Fazer controle dos comunicantes da hanseníase, realizando exames físicos especiais, laboratoriais e testes
 de sensibilidade (reação de Mitsuda), para prevenir e detectar a instalação da moléstia; realiza pequenas
 cirurgias, utilizando instrumentos especiais, para retirar formações da pele.
- Fazer raspagem de lesões da pele, empregando bisturi, para possibilitar exame micológico direto ou cultura;.
- Encaminhar pacientes para teste de contato pela colocação de substâncias suspeitas, fazendo a requisição por escrito para diagnosticar a hipersensibilidade.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO ENDOSCOPISTA

SÚMULA: Tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados.

- Colocar sondas e balões esofágicos, empregando processos de entubação, para tratar casos de hemorragia esofagiana.
- Retirar corpos estranhos deglutidos ou aspirados, utilizando entubações de aparelhos endoscópicos especiais, para impedir conseqüências graves.
- Efetuar exames e biópsias das paredes internas do estômago, esôfago, traquéia, brônquios e bronquíolos, servindo-se de entubação de aparelhos endoscópicos apropriados, para determinar diagnósticos.
- Efetuar dilatação das vias digestivas estenosadas por ingestão de cáusticos, utilizando sondas metálicas ou de borracha, para impedir a retração cicatricial da luz esofagiana.
- Efetuar exames de laringe e cordas vocais, por meio de laringoscópio e outros aparelhos, para verificar as condições das mesmas.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

SÚMULA: Tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para possibilitar a recuperação do paciente.

ATRIBUIÇÕES:

- Indicar e/ou realizar provas de metabolismo de hidratos de carbono, de função supra-renal, hipofisiária e tireoidiana, utilizando medicamentos, equipamentos e aparelhos especiais, para portadores de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, em especial, diabetes e obesidade, indicando os tipos e quantidades de alimentos, para possibilitar o controle ou cura dessas doenças.
- Atender a emergências, em especial, as hipoglicemias, comas diabéticos, insuficiências graves da suprarenal, tireotoxicose e comas mixedematoses, administrando ou indicando medicação adequada e outras medidas
 de controle, para possibilitar a recuperação do paciente.medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de
 administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

SÚMULA: Diagnosticar patologias relacionadas com distúrbios do aparelho digestivo, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar o paciente, fazendo anamnese, para identificar possíveis causas da patologia.
- Requisitar exames clínicos e subsidiários, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente.
- Estudar o caso clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico.
- Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para possibilitar o controle ou cura da doença.
- Planejar e desenvolver programas educativos, promovendo palestras e dando orientações, para possibilitar a profilaxia das moléstias relativas à especialidade.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO GINECOLOGISTA

SÚMULA: Tratar das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.

ATRIBUIÇÕES:

Examinar a cliente, fazendo a inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos.

- Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colpocópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica.
- Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico ou estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica.
- Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes.
- Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas.
- Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover a prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetem a área genital.
- Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminha-las a exame laboratorial.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO HEBIATRA

SÚMULA: Prestar assistência médica específica ao adolescência, examinando-os e prescrevendo cuidados ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar o adolescente, auscultando-o, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e
 de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas, avaliar-lhes
 as condições de saúde e estabelecer diagnóstico.
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento do adolescente, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados.
- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria e outras doenças.
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo préoperatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde.
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO HEMATOLOGISTA

SÚMULA: Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes:

ATRIBUIÇÕES:

 Rever a tipagem sangüínea feita pelo auxiliar de banco de sangue, refazendo ou observando as provas pelo sistema ABO e Rh, para evitar erros e oferecer maior segurança.

- Proceder à seleção do sangue a ser transfundido e à prova cruzada, misturando na lâmina uma amostra do sangue do doador com a do receptor, para verificar a compatibilidade sangüínea.
- Separar os glóbulos sangüíneos do plasma, empregando sistema de aspiração do sangue total decantado, para aplicar isoladamente esses elementos de acordo com as necessidades específicas do paciente.
- Fazer flebotomia e cateterismo venoso, empregando os processos da dissecção ou punção venosa, para suprir a dificuldade de veias aparentes, principalmente em casos de punções freqüentes; pesquisa anticorpos anti-Rh em gestantes, fazendo prova de Coombs, para verificar a sensibilidade ao fator Rh positivo.
- Tratar de eventuais reações pirogênicas, alérgicas ou infecciosas, determinando o desligamento imediato da transfusão, para examinar o paciente e prescrever a conduta terapêutica.
- Supervisionar o registro de dados sobre o doador e receptor de sangue, verificando livros e fichas, para manter o controle dos pacientes de retorno e prevenir complicações.
- Fazer pesquisa de genes e outros fatores sangüíneos, empregando antígenos específicos, para realizar a verificação pericial da compatibilidade paterna e materna.
- Aplicar exsangüíneo-transfusão no recém-nascido que apresenta sinais clínicos de incompatibilidade materno-fetal ao fator Rh, efetuando-a por via umbilical, para preservar a vida do mesmo.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO INTERNISTA

SÚMULA: Prestar serviços de profissional médico responsável pelo ingresso, evolução e alta clínica de pacientes internados.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar serviços médicos referentes a ingresso, evolução e alta clínica de pacientes internados.
- Prestar assistência médica aos pacientes internados, cuidando para que sejam seguidas as prescrições e o tratamento indicado no plano terapêutico.
- Requerer exames clínicos laboratoriais; analisá-los e avaliá-los para fins de acompanhamento da evolução do caso.
- Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento previsto.
- Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas.
- Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas.
- Participar do planejamento e executar programas de treinamento, na área de saúde.
- Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO INTENSIVISTA

SÚMULA: Prestar serviços de profissional médico plantonista, responsável pela assistência aos pacientes internados na Unidade de Cuidados Intensivos do hospital.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência médica aos pacientes internados na Unidade de Cuidados Intensivos do hospital, examinando-os, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios.
- Requerer exames clínicos laboratoriais; analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento.
- Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento previsto.
- Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.
- Encaminhar pacientes para tratamento especializado.
- Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos.
- Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas.
- Participar do planejamento e executar programas de treinamento, na área de saúde.
- Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde.
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO NEUROLOGISTA

SÚMULA: Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico.

- Realizar punções ou infiltrações no canal raqueano, ventrículo, nervos e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a descompressão dos mesmos, introduzir medicamentos e para outros fins.
- Indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica.
- Interpretar resultados de exames de líquor e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais, para complementar diagnósticos.
- Realizar exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico; faz exame eletromiográfico, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico.
- Planejar e desenvolver programas educativos com relação ao epilético, orientando o paciente e a sociedade, para reduzir a incidência ou os efeitos da moléstia e promover a integração do paciente em seu meio.
- Planejar e desenvolver programas de prevenção de infestações, especialmente cicticerose, moléstia de Chagas, icticereose, meningite e outras, realizando campanhas de orientação, para diminuir a incidência destas moléstias ou minorar seus efeitos.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas e cirúrgicas.

ESPECIALIDADE: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

SÚMULA: Examinar e medica os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros
 instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de
 doenças gerais, como diabetes, hipertensão, anemia e outras.
- Efetuar cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia, utilizando oftalmostato, oftalmoscópio, oftalmoxistro e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substituir o olho, partes dele ou de seu apêndices e realizar enxerto ou prótese ocular e incisões do globo ocular.
- Prescrever lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual.
- Realizar exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração, visando à admissão de candidatos a empregos, concessão de carteira de habilitação de motorista e outros fins.
- Coordenar programa de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas e cirúrgicas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO ORTOPEDISTA

SÚMULA: Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.

- Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento.
- Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetados.
- Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular; realiza cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea.
- Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação.
- Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento.
- Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente.

- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

SÚMULA: Tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar os ouvidos, nariz ou garganta, utilizando otoscópio, laringoscópio e outros instrumentos e aparelhos para estabelecer o diagnóstico.
- Indicar ou encaminhar pacientes para fonoaudiologia, realizando entrevistas ou orientando-o para possibilitar o tratamento adequado nos casos de cirurgia da laringe e cordas vocais.
- Realizar exames otoneurológicos, empregando técnicas especializadas, para verificar as funções próprias do ouvido interno.
- Realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicação especializada, para recuperar os órgãos afetados.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas e cirúrgicas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO PEDIATRA

SÚMULA: Prestar assistência médica específica às crianças, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde.

- Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de
 outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recémnascido, avaliar-lhes as condições de saúde e estabelecer diagnóstico.
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados.
- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria e outras doenças.
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde.
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

SÚMULA: Tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos, para promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- Diagnosticar broncopneumopatias, valendo-se de meios clínicos e outros meios auxiliares, para estabelecer o plano terapêutico.
- Promover, juntamente com a equipe multiprofissional, a prevenção da tuberculose, elaborando programas de diagnóstico precoce e tratamento e de controle dos focos, para promover a saúde da comunidade.
- Promover atividades de sua especialização, desenvolvendo terapia intensiva e outros programas de saúde, para tratar ou controlar o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória.
- Fazer perícia nos portadores de moléstias profissionais do sistema respiratório, examinando-os e emitindo laudos, para atender a finalidades judiciais, previdenciárias e outras afins.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO PROCTOLOGISTA

SÚMULA: Diagnosticar e tratar doenças do intestino grosso, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

ATRIBUIÇÕES:

- Fazer anamnese e exames clínicos geral e específico, interrogando o paciente e escutando-o ou executando palpações, por intermédio de aparelhos específicos, para estabelecer o diagnóstico da doença.
- Realizar exame proctológico, inspecionando a região anal e perinal, fazendo o toque retal e palpação por
 meio de anuscópio, retoscópio e sigmoidoscópio, para observar diretamente características do canal anal, mucosa
 do reto e do sigmóide distal; faz biópsias, retirando fragmentos de tumores ou de mucosa intestinal, para fazer o
 diagnóstico histopatológico da doença.
- Prescrever e/ou executar tratamentos clínicos ou cirúrgicos, indicando a medicação, dieta, repouso ou fazendo infiltrações, cauterizações e intervenções cirúrgicas, de acordo com as técnicas indicadas, para recuperar a saúde do paciente.
- Acompanhar o restabelecimento clínico dos pacientes, observando o pós-operatório e fazendo exame
 periódico de controle, para avaliar a recuperação integral dos mesmos ou surpreender complicações ou recidiva
 das doenças; emite parecer médico especializado, examinando o doente e registrando os dados e a conclusão
 diagnóstica, para orientar a terapêutica a ser ministrada, a perícia ou a junta médica.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física, para atender a determinações legais e administrativas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO PSIQUIATRA

SÚMULA: Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e
 outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a
 intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico.
- Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio.
- Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio.
- Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos.
- Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações.
- Realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade.
- Emitir atestados de saúde, sanidade, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO RADIOLOGISTA

SÚMULA: Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atender a solicitações médicas.

ATRIBUIÇÕES:

- Fazer exames radiológicos especializados do sistema nervoso, cardiovascular e órgãos internos do tórax e abdômen, injetando contrastes líquido ou gasoso e/ou acionando aparelhos de raios X, para atender a requisições médicas ou elucidar diagnósticos.
- Supervisionar a realização de exames radiológicos simples, observando a técnica de execução ou as próprias chapas radiográficas, para assegurar sua nitidez e durabilidade.
- Analisar chapas radiográficas, utilizando um negatoscópio, para elaborar o relatório elucidativo.
- Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, para prevenir complicações e intercorrências.
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparandoos com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO DO TRABALHO

SÚMULA: Fazer exames pré-admissionais em servidores, realizando o exame clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado à tarefa específica que vai realizar.

ATRIBUIÇÕES:

 Efetuar exames periódicos de todos os servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade.

- Efetuar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da Prefeitura para possíveis mudanças de atividades.
- Proceder a tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.
- Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
- Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra.
- Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes.
- Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos
 epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para
 estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho,
 doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.
- Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho.
- Participar dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis.
- Participar de estudos das atividades realizadas pela Prefeitura, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas.
- Participar da inspeção das instalações destinadas ao bem-estar dos trabalhadores, visitando, juntamente
 com o nutricionista, e o enfermeiro do trabalho e/ou outros profissionais indicados, o restaurante, a cozinha, a
 creche e as instalações sanitárias, para observar as condições de higiene e orientar a correção das possíveis falhas
 existentes.

> ESPECIALIDADE: MÉDICO UROLOGISTA

SÚMULA: Tratar de afecções do aparelho geniturinário, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde.

- Realizar exames locais, fazendo inspeção, palpação, percussão e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos.
- Fazer exames endoscópicos de uretra, bexiga e ureteres, utilizando cistoscópios, para analisar as condições das paredes internas desses órgãos.
- Orientar ou executar cateterismos especiais e dilatações uretrais, utilizando sondas gomadas ou metálicas, para possibilitar a função excretora nos casos de estreitamento ou obstrução das vias urinárias.

- Realizar intervenções cirúrgicas, empregando as técnicas indicadas para cada caso, para corrigir anomalias congênitas ou adquiridas, extirpar órgãos ou formações patológicas e possibilitar ou melhorar a função excretora.
- Selecionar e preparar doador em caso de transplante renal, fazendo exames clínicos e complementares de laboratório, para possibilitar ao paciente receptor a recuperação da função fisiológica da excreção.
- Fazer profilaxia das moléstias venéreas, empregando meios adequados, como orientação, entrevistas, palestras e cursos, para diminuir a incidência e a gravidade dessas moléstias.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.
- Atender a urgências clínicas e cirúrgicas.

	Medicina com especialização em Acupuntura; Medicina, com especialização em Reações Alérgica
	Medicina, com especialização em Anestesiologia; Medicina, com especialização em Angiologia
	Medicina, com especialização em Cardiologia; Medicina, com especialização em Clínica Gera
	Medicina, com especialização em Cirurgia Geral; Medicina, com especialização em Dermatologia
	Medicina, com especialização em Dermatologia; Medicina, com especialização em Endocrinologia
	Medicina, com especialização em Endoscopia; Medicina, com especialização em Gastroenterologia
4- REQUISITO PARA	Medicina, especialização em Ginecologia; Medicina, especialização em Hebiatria; Medicina, con
PROVIMENTO	especialização em Hematologia; Medicina, com especialização em sua área em que atua; Medicina com especialização em Neurologia; Medicina, com especialização em Oftalmologia; Medicina, com especialização em Sua área em que atua; Medicina especialização em Oftalmologia; Medicina, com especi
	especialização em Ortopedia; Medicina, com especialização em Otorrinolaringologia; Medicina
	especialização em Pediatria; Medicina, com especialização em Pneumologista; Medicina, con
	especialização em Proctologia; Medicina, com especialização em Psiquiatria; Medicina, con especialização em Psiquiatria; Medicina, con
	especialização em Radiologia; Medicina com especialização em Medicina Sanitária; Medicina con
	especialização em Medicina do Trabalho; Medicina, com especialização em Urologia.
	PROGRESSÃO
5- PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO	Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
FUNCIONAL	PROMOÇÃO
	Na classe de cargos de Médico de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde.
0- UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saude.

ANEXO XI TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO VENC.	GRUPO OCUPACIONAL	Nível	00	A 01	B 02	C 03	D 04	E 05	F 06	G 07	H 08	l 09	J 10	K 11
01	01 Serviços Básicos	ļ	416,00	428,48	441,33	454,57	468,21	482,26	496,73	511,63	526,98	542,79	559,07	575,84
		II	480,73	495,15	510,00	525,30	541,06	557,29	574,01	591,23	608,97	627,24	646,06	665,44
		III	555,53	572,20	589,37	607,05	625,26	644,02	663,34	683,24	703,74	724,85	746,60	769,00
		IV	641,97	661,23	681,07	701,50	722,55	744,23	766,56	789,56	813,25	837,65	862,78	888,66
		V	741,86	764,12	787,04	810,65	834,97	860,02	885,82	912,39	939,76	967,95	996,99	1.026,90
02	Serviços Auxiliares	I	447,00	460,41	474,22	488,45	503,10	518,19	533,74	549,75	566,24	583,23	600,73	618,75
		II	516,55	532,05	548,01	564,45	581,38	598,82	616,78	635,28	654,34	673,97	694,19	715,02
		III	596,93	614,84	633,29	652,29	671,86	692,02	712,78	734,16	756,18	778,87	802,24	826,31
		IV	689,81	710,51	731,83	753,78	776,39	799,68	823,67	848,38	873,83	900,04	927,04	954,85
		V	797,15	821,06	845,69	871,06	897,19	924,11	951,83	980,38	1.009,79	1.040,08	1.071,28	1.103,42
03	Serviços Especializados	I	516,20	531,69	547,64	564,07	580,99	598,42	616,37	634,86	653,91	673,53	693,74	714,55
		II	596,52	614,42	632,85	651,84	671,40	691,54		733,66	755,67	778,34	801,69	825,74
		Ш	689,34	710,02	731,32	753,26	775,86	799,14		847,80	873,23	899,43	926,41	954,20
		IV	796,60	820,50		870,47	896,58	923,48	951,18	979,72	1.009,11	1.039,38		
		V	920,55	948,17	976,62	1.005,92	1.036,10	1.067,18	1.099,20	1.132,18	1.166,15	1.201,13	1.237,16	1.274,27
04	Nível Médio	I	596,53	614,43	632,86	651,85	671,41	691,55	712,30	733,67	755,68	778,35	801,70	825,75
		ll l	689,35	710,03		753,27	775,87	799,15	823,12	847,81	873,24	899,44	926,42	954,21
		III	796,61	820,51	845,13	870,48	896,59	923,49	951,19	979,73				1.102,69
		IV	920,57	948,18		1.005,93	1.036,11	1.067,19		1.132,19			1.237,17	1.274,29
		V	1.063,81	1.095,72	1.128,59	1.162,45	1.197,32	1.233,24	1.270,24	1.308,35	1.347,60	1.388,03	1.429,67	1.472,56
05	Nível Técnico	I	861,69	887,54		941,59	969,84	998,93	,	1.059,77	1.091,56	Ť	1.158,04	- , -
		II	995,77	1.025,64		1.088,10	1.120,75				1.261,41	1.299,25		
		III	1.150,71	1.185,23	1.220,79	1.257,41	1.295,13	1.333,99	1.374,01	1.415,23	1.457,69	1.501,42	1.546,46	1.592,85
		IV	1.329,76	1.369,65	1.410,74	1.453,07	1.496,66	1.541,56	1.587,80	1.635,44	1.684,50	1.735,04	1.787,09	1.840,70

		V	1.536,67	1.582,77	1.630,26	1.679,16	1.729,54	1.781,42	1.834,87	1.889,91	1.946,61	2.005,01	2.065,16	2.127,
06	Nível		4 400 00	4 404 50	4 505 00	4 574 70	4 040 04	4 007 40	4 747 50	4 700 00	4 000 40	4 070 70	4 000 00	4.004
06	Superior	I	1.438,38	1.481,53	1.525,98	1.571,76	1.618,91	1.667,48	1.717,50	1.769,03	1.822,10	1.876,76	1.933,06	1.991,
		II	1.662,19	1.712,06	1.763,42	1.816,32	1.870,81	1.926,94	1.984,74	2.044,29	2.105,62	2.168,78	2.233,85	2.300,
		Ш	1.920,83	1.978,45	2.037,81	2.098,94	2.161,91	2.226,77	2.293,57	2.362,38	2.433,25	2.506,25	2.581,43	2.658,
		IV	2.219,71	2.286,30	2.354,89	2.425,54	2.498,30	2.573,25	2.650,45	2.729,96	2.811,86	2.896,22	2.983,10	3.072,
		V	2.565,10	2.642,05	2.721,31	2.802,95	2.887,04	2.973,65	3.062,86	3.154,75	3.249,39	3.346,87	3.447,28	3.550,
7	Médico (*)	1	2.620,80	2.699,42	2.780,41	2.863,82	2.949,73	3.038,23	3.129,37	3.223,25	3.319,95	3.419,55	3.522,14	3.627,
		II	3.028,60	3.119,45	3.213,04	3.309,43	3.408,71	3.510,97	3.616,30	3.724,79	3.836,54	3.951,63	4.070,18	4.192,
		III	3.499,85	3.604,84	3.712,99	3.824,38	3.939,11	4.057,28	4.179,00	4.304,37	4.433,50	4.566,51	4.703,50	4.844,6
		IV	4.044,42	4.165,75	4.290,73	4.419,45	4.552,03	4.688,59	4.829,25	4.974,13	5.123,35	5.277,05	5.435,37	5.598,4
		V	4.673,73	4.813,95	4.958,36	5.107,12	5.260,33	5.418,14	5.580,68	5.748,10	5.920,55	6.098,16	6.281,11	6.469,